



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 182/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.023211/2025-21

DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM. APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.

1. Atendidas as recomendações, é regular o procedimento de contratação, via pregão eletrônico, de empresa para a prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e DSpace para a Biblioteca Digital do Senado Federal.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de licitação, na modalidade pregão, em formato eletrônico, pelo menor preço por grupo e por item, para contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e DSpace para a Biblioteca Digital do Senado Federal.

O processo vem instruído com o documento de formalização de demanda nº 0337/2025 em doc. nº 00100.229074/2025-64 (sistema DSpace); e documento de formalização de demanda nº 0338/2025 em doc. nº 00100.229076/2025-53 (sistemas Archivematica e AtoM).

Em doc. nº 00100.229078/2025-42 o Estudo Técnico Preliminar nº 107/2025 abrangendo as três soluções.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em doc. nº 00100.229079/2025-97 a solicitação de contratação nº 2115, indicando valor autorizado de R\$ 410.427,24 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) com a versão preliminar do mapa de risco.

Em doc. nº 00100.229080/2025-11, contratação nº 20260207 com o planejamento orçamentário do valor autorizado.

Em doc. nº 00100.229081/2025-66 o Ofício nº 450/2025 – SADCON, informando que a solicitação de contratação nº 2115 foi aprovada pelo Comitê de Contratações.

A primeira versão do Termo de Referência consta em doc. nº 00100.003611/2026-29.

Em doc. nº 00100.013652/2026-23 e anexos a pesquisa de preços, apontando valor total geral estimado de R\$ 898.835,70 (oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), e em doc. nº 00100.013657/2026-56 o referente Ofício nº 2/2026 – PRDSTI/SACTI.

Em doc. nº 00100.015606/2026-69 nova versão do Termo de Referência.

Em doc. nº 00100.023043/2026-82 o Ofício nº 0041/2026-COCVAP/SADCON sugerindo encaminhamento dos autos ao órgão técnico para que solicite o adendo junto ao Comitê de Contratações do Senado Federal, considerando o valor apurado na pesquisa de preços.

Em doc. nº 00100.025837/2026-81 o Ofício nº 0046/2026-COCVAP/SADCON **ratificando** a pesquisa de preços executada pelo órgão técnico, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até 10/08/2026, e fazendo constar, acerca da necessidade de adendo, que o órgão técnico esclareceu, no despacho do SIGAD, que: "(...) O ADENDO HAVIA SIDO SOLICITADO NO DIA 27/01/2026, PORÉM A APROVAÇÃO FOI REALIZADA PELO COMITÊ DE CONTRATAÇÕES NO DIA 10/02/2026. AGORA O VALOR AUTORIZADO PELO COMITÊ ESTÁ DE ACORDO COM O ESTIMADO NO TR".





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em doc. nº 00100.034916/2026-82, a primeira versão da minuta de Edital e Contrato.

Em doc. nº 00100.034962/2026-81, o Ofício nº 104/2026 – COATC/SADCON encaminhando os autos à Coordenação de Processamento Externo de Licitações para análise preliminar, e, em doc. nº 00100.037929/2026-11, a respectiva análise originária de processo e minuta de Edital por meio dessa coordenação.

Em doc. nº 00100.038021/2026-17 o Ofício nº 111/2026 – COATC/SADCON com encaminhamento ao órgão técnico para visto da minuta de edital.

Em doc. nº 00100.047480/2026-91 a última versão do Termo de Referência e em doc. nº 00100.047536/2026-16 o Ofício nº. 006/2026 PRDSTI/COS-TIC/SESRH a respeito de visto da minuta do edital e ajustes no Termo de Referência.

Em doc. nº 00100.049581/2026-05 a última versão da minuta de Edital e Contrato.

Por meio do Ofício nº 158/2026 – COATC/SADCON¹, vêm os autos à esta Advocacia do Senado Federal para análise jurídica, informando que a juntada aos autos da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação e a equipe de apoio será feita pela COPEL, quando da análise definitiva do processo e preliminarmente à publicação do certame licitatório, bem como que as autorizações e aprovações pendentes serão concretizadas quando do encaminhamento dos autos para aprovação da minuta de edital pela Senhora Diretora-Geral.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é elaborado em observância ao disposto no art. 53, *caput*, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do ADG nº 14/2022, que determina, ao

¹ Doc. nº 00100.049586/2026-20.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

término da fase preparatória, que o processo licitatório seja encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, a quem compete, ainda, o controle prévio de legalidade das contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos.

Conforme introduzido, pretende-se por meio da modalidade pregão, em formato eletrônico, pelo menor preço por grupo e por item, a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e DSpace para a Biblioteca Digital do Senado Federal.

Considerando as informações constantes da última versão do Termo de Referência² que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação, verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

Quanto à modalidade escolhida, o uso do pregão em licitações deverá estar afeto apenas à aquisição de bens e serviços comuns. Com efeito, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o pregão será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não se aplicando às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Portanto, o significado da expressão "*bens e serviços comuns*" compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

² Doc. nº 00100.047480/2026-91.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Consta do TR no item 1.1. como objeto a *"prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivemática e DSpace para a Biblioteca Digital do Senado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"*, sendo certo que, no Anexo I do referido documento, encontram-se discriminadas as especificações técnicas do objeto.

No item 2.2.1. justifica-se que será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de *"o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021"*.

O Edital³, por sua vez, reitera no item 1.1 o objeto descrito no TR, detalhando, no anexo 2, as especificações técnicas dos objetos pretendidos e, nesse sentido, verifica-se que a Administração descreveu todos de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade por ela desejado em linha com as especificações usuais de mercado para os objetos desejados.

Assim, entende-se que o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição de *"bens ou serviços comuns"*, o que autoriza o uso da modalidade pregão para licitação do objeto.

Vale mencionar que, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, é mandatória a adoção do pregão nesse caso, sendo preferencial sob a forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei. Logo, **correta** a adoção do pregão em formato eletrônico na licitação em tela.

Acerca da não adoção do Sistema de Registro de Preços, impende observar que o órgão técnico justificou a escolha com base no item 2.3 do TR, conforme segue:

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

³ Doc. nº 00100.049581/2026-05.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A contratação em questão não utilizará o Sistema de Registro de Preços, pois a demanda pelo objeto é considerada previsível e está devidamente dimensionada.

Assim, atendido o disposto no inciso III do artigo 7º do Anexo III do ADG nº 14/2022.

Quanto aos critérios de julgamento e adjudicação adotados (menor preço por grupo e por item), por sua vez, observa-se terem sido apresentadas justificativas para as respectivas escolhas (itens 2.4 e 2.5 do TR). Nesse sentido, leia-se:

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento "menor preço", sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. 2.4.1.1. O critério "menor preço" é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério "maior desconto".

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação "por grupo e por item".

2.5.1.1. Para os itens agrupados, constatou-se a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam seu agrupamento, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea "b", e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021:

2.5.2. Grupo 1 (itens 1 e 2):





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- Critérios técnicos: o AtoM e o Archivemática são produtos que devem funcionar em conjunto e integrados. Portanto, se duas empresas distintas forem contratadas para cada um dos itens, corre-se o risco de haver problemas na integração e haver transferência de responsabilidade entre uma e outra;
- Critérios econômicos: A opção pelo agrupamento dos itens 1 e 2 reduz os custos burocráticos de gestão e fiscalização, ao consolidar dois contratos em apenas um. Essa medida também diminui os encargos administrativos para a contratada, o que pode viabilizar a apresentação de propostas com valores mais competitivos pelas licitantes.

2.5.3. Para os itens não agrupados, não foi constatada a existência de fatores técnicos/econômicos que justifiquem seu agrupamento, podendo-se propiciar ampla competitividade à sua disputa. O agrupamento do Archivemática e do AtoM decorre de sua atuação integrada na cadeia de preservação arquivística digital, ao passo que o DSpace constitui solução de repositório institucional com ciclo funcional distinto, não sendo tecnicamente indissociável das referidas ferramentas.

Sendo assim, tem-se por formalmente **justificada** a adjudicação por menor preço por grupo e por item, de acordo com o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União⁴.

Reputam-se também atendidas as exigências contidas nos incisos IV e V do caput do art. 7º e a exceção estabelecida pelo § 6º do mesmo artigo, do Anexo III, do ADG nº 14/2022.

⁴ Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A justificativa para a contratação também consta de forma detalhada e suficiente no Termo de Referência (item 1.2 do TR), em obediência ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas⁵, a qual foi realizada dentro do parâmetro normativo estabelecido, conforme **ratificação** aposta pela COCVAP⁶ com validade de 180 (cento e oitenta) dias (10/08/2026), atendendo, assim, o disposto no art. 18 do ADG nº 14/2022.

Registre-se que o valor total geral estimado na Planilha de Estimativa de Despesas foi de R\$ 898.835,70 (oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), valor **superior** ao autorizado de R\$ 410.427,24 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo exigido adendo à solicitação de contratação.

A esse respeito, a COCVAP informa que o órgão técnico esclareceu, no despacho do SIGAD, que: "(...) O ADENDO HAVIA SIDO SOLICITADO NO DIA 27/01/2026, PORÉM A APROVAÇÃO FOI REALIZADA PELO COMITÊ DE CONTRATAÇÕES NO DIA 10/02/2026. AGORA O VALOR AUTORIZADO PELO COMITÊ ESTÁ DE ACORDO COM O ESTIMADO NO TR", **situação que merece certificação**.

Por outro lado, na forma do item 2.7.1. do TR, vedou-se a subcontratação parcial do objeto, embora sem oposição, ainda que sucinta, de justificativa, **pelo que se recomenda sua inclusão**.

A respeito do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), o item 2.8 do Termo de Referência não veda o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e o Capítulo VIII do Edital prevê os benefícios.

Destaca-se que o órgão técnico discorreu sobre a vedação à participação de consórcios de empresas no item 2.6 do TR, sob justificativa de limitar a competitividade do certame:

⁵ Doc. nº 00100.013652/2026-23.

⁶ Doc. nº 00100.025837/2026-81.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

Com relação às exigências de qualificação técnica, o item 3.1 do Termo de Referência prevê:

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

Como não há maiores exigências de capacidade técnica, não há risco de ofensa à competitividade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ainda assim, a despeito do fato de que se está na esfera da discricionariedade do órgão técnico, **questiona-se se não seria pertinente alguma exigência de capacidade técnica**, ainda que limitada à eventual experiência anterior, uma vez que se trata de prestação continuada de solução integrada, inclusive com previsão de IMR.

Em relação à definição das exigências de qualificação econômico-financeira, em observância ao teor dos artigos 69 e 70, ambos da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência prevê os seguintes requisitos:

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

a.2.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

3.2.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

O instrumento convocatório sob análise reproduz as exigências, estando em conformidade com as disposições legais que regem a matéria e compatível com o objeto da contratação pleiteada, não apresentando, ao menos formalmente, restrição à competitividade.

Embora o Termo de Referência dispense a apresentação de amostras (item 3.3.1.), prevê a possibilidade de **vistoria**, nos seguintes termos:

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas pelas licitantes, faculta-se às interessadas a realização de “vistoria virtual” ao ambiente de desenvolvimento, testes, e implantação de software do Senado, para conhecer as ferramentas empregadas e dirimir eventuais dúvidas.

3.1.2. É facultado à licitante interessada em participar do Pregão decorrente deste TR, mediante prévio agendamento junto à COSTIC – Coordenação de Soluções de Tecnologia da Informação Corporativa do Senado Federal, realizar vistoria virtual, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

3.1.2.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 10h às 18h, pelo e-mail EDVALV@senado.leg.br ou pelos telefones (61) 3303-3925.

3.1.3. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, sendo necessário o envio prévio do documento de identificação pessoal, bem como do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

3.1.3.1.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.1.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.

As vistorias realizadas de forma virtual deverão ser gravadas em vídeo e devidamente anexadas ao processo correspondente.

3.1.4. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela COSTIC – Coordenação de Soluções de Tecnologia da Informação Corporativa.

3.1.5. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do edital.

3.1.6. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica sua plena execução.

3.1.7. Estão presentes no ANEXO III deste Termo de Referência os modelos de TERMO DE VISTORIA e de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

3.1.8. Justificativa da imprescindibilidade de previsão de realização de vistoria técnica

3.1.8.1. A realização de vistoria técnica pelas licitantes interessadas mostra-se necessária para assegurar a adequada formulação das propostas e a plena execução do objeto contratual. Considerando a complexidade dos sistemas envolvidos (AtoM, Archivematica e DSpace) e a especificidade do ambiente tecnológico do Senado Federal, a vistoria permite que as empresas conheçam previamente as condições reais de desenvolvimento, testes e implantação, evitando imprecisões ou incompatibilidades nas soluções ofertadas.

3.1.8.2. A medida contribui para:

3.1.8.2.1. Mitigação de riscos contratuais, ao reduzir a possibilidade de alegações posteriores de dificuldades técnicas não previstas;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- 3.1.8.2.2. Transparência e isonomia, garantindo que todas as licitantes tenham acesso às mesmas informações sobre o ambiente operacional;
- 3.1.8.2.3. Segurança institucional, ao permitir avaliação prévia dos requisitos de acesso remoto, autenticação e preservação de dados sensíveis;
- 3.1.8.2.4. Eficiência na execução, possibilitando que a contratada inicie os serviços com maior precisão e menor tempo de adaptação.
- 3.1.8.3. Dessa forma, a vistoria técnica constitui instrumento indispensável para assegurar a viabilidade das propostas, a continuidade dos serviços essenciais e a proteção do patrimônio documental digital sob responsabilidade do Senado Federal.
-

A disciplina da vistoria técnica encontra-se, em linhas gerais, adequada, ao prever sua realização de forma facultativa e admitir sua substituição por declaração do licitante, em consonância com o art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por outro lado, que consta expressamente no Termo de Referência a **adoção de IMR** (instrumento de medição de resultado), conforme previsto no item 11.

O uso do IMR, em regra, objetiva reduzir a contraprestação devida pelo Poder Público contratante em razão do não atingimento ou não aderência do serviço prestado com os índices de qualidade ou níveis de mensuração prospectados. Vincula-se, assim, a remuneração a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço.

Ao menos formalmente o Instrumento de Medição de Resultado – IMR previsto encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com o Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

A respeito do **reajuste** e da **vigência contratual**, o Termo de Referência sinaliza, no item 13, que somente haverá reajuste a partir de 30 meses da assinatura do contrato, sendo este o prazo de vigência inicial da avença:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 30 meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.1.1. A ampliação da vigência inicial do contrato para 30 meses proporciona maior estabilidade e previsibilidade na gestão dos serviços essenciais à preservação, descrição e difusão do patrimônio documental digital do Senado Federal. Com um período contratual mais longo, reduz-se a necessidade de processos licitatórios frequentes, o que diminui o esforço administrativo, os custos burocráticos e o tempo despendido pela equipe técnica e gestora na elaboração de novos termos de referência, editais e acompanhamento de certames. Essa medida permite que os colaboradores direcionem seus esforços para atividades estratégicas, promovendo maior eficiência operacional.

13.1.2. Contratos de maior duração minimizam riscos de descontinuidade dos serviços, evitando interrupções que poderiam comprometer o acesso, autenticidade e integridade dos documentos digitais sob responsabilidade institucional. A continuidade dos serviços é fundamental para garantir a preservação do acervo e a imagem institucional do Senado Federal. Além disso, contratos mais longos tendem a atrair propostas mais competitivas, pois as empresas podem planejar melhor seus recursos e investimentos, reduzindo o custo unitário dos serviços e promovendo economia de escala.

13.1.3. A contratação por período estendido, com valores mensais previamente definidos, confere maior previsibilidade orçamentária e facilita o planejamento financeiro da instituição. Isso permite maior controle sobre os gastos, evitando variações inesperadas e possibilitando negociações mais vantajosas com fornecedores.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI e, em sua indisponibilidade, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Resta, ao menos formalmente, justificada a vantajosidade da celebração do contrato com mais de um exercício de duração.

Quanto ao reajuste, releva destacar que possui natureza de recomposição inflacionária periódica, vinculada à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da proposta⁷, não se confundindo com aspectos relacionados à duração contratual ou à eficiência administrativa da contratação, embora louváveis as intenções narradas.

Inegável que a diminuição da burocracia é vantajosa à administração, mas, como em regra o reajuste é calculado em prazo de 12 meses, um reajuste de 30 meses exigirá justificativa mais robusta, considerando que inevitavelmente elevará os preços das propostas. Ademais, a depender da situação fiscal, é possível que essa previsão dificulte ou até inviabilize o cumprimento contratual.

Recomenda-se, assim, que caso se entenda necessária a medida de reajuste somente a cada 30 meses, que se fortaleça a justificativa, considerando aspectos econômicos, ou, do contrário, mantenha-se o reajuste usual a cada 12 meses da proposta.

Uma forma de justificar essa intenção é demonstrar que se trata de **prática comum no mercado** relativo ao objeto em questão, inclusive apontando outros contratos em que se utilizou esse prazo regularmente. Se não for esse, o caso, sugere-se utilizar o prazo de 12 meses, por mais seguro.

Ademais, a **Cláusula Sétima da minuta contratual** deve ser devidamente adequada para comportar a sistemática de reajuste, sobretudo o parágrafo primeiro, quando menciona o "*aniversário*".

⁷ Art. 37, XXI, da CRFB/88: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Questiona-se, outrossim, a pertinência de prever o reajuste condicionado a eventual “ausência de culpa exclusiva da contratada”, uma vez que não se trata de contrato por escopo, e sim de prestação continuada de serviços.

A **Cláusula Décima Terceira da minuta contratual**, por sua vez, ao prever a vigência inicial de 30 meses, autoriza a prorrogação por “iguais períodos”. **Sugere-se não adotar essa limitação, uma vez que é possível que a administração entenda, à época da prorrogação, ser mais vantajosa a extensão por prazo diferente de 30 meses.**

Com relação ao mapa de riscos, a sua versão preliminar consta junto à Solitação de contratação nº 2115⁸, e, embora não conste formalmente versão definitiva, o item 1.5 do TR afirma que “os riscos foram reavaliados e as demandas correspondentes devidamente atualizadas, refletindo os respectivos resultados”, restando em conformidade com o art. 15 do ADG nº 14/2022.

Há a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio, atentando-se ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022.

Sanadas as questões acima, **restará pendente a adoção dos seguintes procedimentos:** a) aprovação do Termo de Referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

A minuta de edital⁹, no que tange à parte procedimental do certame, está em conformidade com a legislação de regência, com as orientações desta

⁸ Doc. nº 00100.229079/2025-97.

⁹ Doc. nº 00100.049581/2026-05.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Advocacia relacionadas a casos similares, ao passo que segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações do gênero.

No que concerne à minuta contratual, para além das observações já feitas, tem-se que seu conteúdo, além de corresponder ao teor do Termo de Referência que lhe serve de base, está em conformidade com a legislação de regência e com as orientações desta Advocacia relacionadas a casos similares, em conformidade, portanto, com o padrão adotado pelo Senado Federal para contratações do gênero.

III. CONCLUSÃO

Em conclusão, atendidas as recomendações constantes deste parecer, entende-se pela regularidade jurídica do procedimento, que pode ser considerada apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

Brasília, em 1 de abril de 2026.

Diogo Rossi de Almeida | OAB DF 79922
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

17
de
18





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

De acordo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Secretaria de Administração de Contratações.

Brasília, em 1 de abril de 2026.

Felipe de Paula Lyra | OAB DF 76.533
Advogado do Senado
Coordenador do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

18
de
18





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.023211/2025-21

Assunto: Nova Contratação. Pregão eletrônico. Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos *AtoM*, *Archivematica* e *DSpace* para a Biblioteca Digital do Senado Federal. **Valor máximo estimado: R\$ 898.835,70.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM, destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos *AtoM*, *Archivematica* e *DSpace* para a Biblioteca Digital do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 898.835,70** (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.071164/2026-31).

A Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN, justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.064515/2026-57), conforme transcrição a seguir:

(...)

1.2.1.1. As ferramentas Archivematica e AtoM foram adotadas a partir de uma pesquisa realizada em parceria com a Universidade de Brasília, por meio do Termo de Execução Descentralizada 002/2018, onde foi apontada a necessidade de preservação de patrimônio arquivístico digital e tendo tais ferramentas como únicas soluções viáveis no mercado brasileiro. Todo o contexto e a justificativa de adoção dessas ferramentas podem ser encontrados no documento Etapa 3 - RT - Levantamento das Necessidades de Implementação de Ferramenta de Descrição e Difusão, considerando o Modelo RiCCM-0.1, NUP 00100.104940/2019-67-5 (VIA 001) (ANEXO: 005).

1.2.1.2. O Archivematica e o AtoM são, respectivamente, um repositório digital e uma plataforma de descrição e acesso, visando preservar e dar acesso aos documentos arquivísticos digitais de valor histórico, garantindo sua autenticidade e integridade pelo período que for necessário.

1.2.1. (sic) Já o DSpace é um pacote de software usado para criação de repositórios de acesso aberto para conteúdo acadêmico ou intelectual. Compartilha recursos de sistemas de gerenciamento de conteúdo e de documentos, focado no armazenamento de longo prazo, acesso e preservação de conteúdo digital.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

(...)

1.2.1.3. A Biblioteca Digital do Senado Federal (<https://www2.senado.leg.br/bdsf>) é o repositório bibliográfico do Senado Federal para publicações digitais, lançado em novembro de 2006, construída tendo como base o software DSpace, atualmente na versão 6.4. Com mais de 480.000 documentos, a BDSF recebeu, nos últimos 12 meses (outubro de 2024 a setembro de 2025), mais de 4.300.000 acessos, e seus arquivos foram baixados mais de 2.500.000 de vezes.

(...)

1.2.1.5. Por meio do CT 0046/2021, o Senado Federal contratou serviços de suporte e atualização das versões dos sistemas AtoM, Archivematica e DSpace. O referido contrato encerra sua vigência máxima em 19/05/2026. Para assegurar a continuidade destes serviços, que são essenciais à manutenção dos acervos institucionais, torna-se necessária uma nova contratação relativa ao mesmo objeto.

1.2.1.5.1. Esses sistemas são ferramentas open-source que necessitam de uma equipe de manutenção e atualização para se manterem operacionais.

1.2.1.6. Cabe ressaltar, ainda, que a substituição das soluções atualmente adotadas implicaria riscos relevantes ao acervo digital, uma vez que o legado compreende não apenas os arquivos, mas também metadados arquivísticos, eventos de preservação e cadeia de custódia, cuja migração para outra plataforma demandaria esforço técnico elevado, com potencial prejuízo à integridade e à autenticidade dos documentos.

(...)

Por meio do Ofício nº 243/2026-COATC/SADCON (documento nº 00100.071176/2026-65), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

(...)

Para a finalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen - PRDSTI do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.229078/2025-42, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.003611/2026-29, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.064515/2026-57, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretoria-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2.1 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que os quantitativos a serem contratados refletem a necessidade da administração.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.013652/2026-23, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 898.835,70**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.025837/2026-81, cuja validade é até 10/8/2026.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

(...)

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.037929/2026-11, e concluiu que, após as alterações sugeridas, a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER.

(...)

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 182/2026 (NUP 00100.060782/2026-55), analisou os autos e concluiu que, atendidas as recomendações constantes do referido parecer, o procedimento apresenta regularidade jurídica, estando apto à aprovação pela autoridade competente.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.067495/2026-76, tendo consignado alterações na última versão do Termo de Referência, NUP 00100.064515/2026-57.

As demais recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.069261/2026-63. A contratação está prevista no item 20260207 do Plano de Contratações.

(...)

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Viviane Paz Costa
Assessora Técnica



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar 107/2025 (documento nº 00100.229078/2025-42); o Termo de Referência (documento nº 00100.064515/2026-57); e a minuta de edital (documento nº 00100.071164/2026-31), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 898.835,70** (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), previsto no item 2026207 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 22 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1225 de 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.023211/2025-21**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação – NGCTI** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar os servidores **Andre Luiz Lopes de Alcantara**, matrícula 223624, e **Kristianno Medeiros Viana**, matrícula 268851, como fiscais requisitantes dos contratos originados do Item 3 e do Grupo 1, respectivamente;

Art. 3º Designar os servidores **Bruno Ribeiro Costa**, matrícula 243659, e **Marcelo Amarante Ferreira Gomes**, matrícula 255947, como fiscais técnicos da(s) mesma(s) avença(s);

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral



SENADO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 107/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Considerando o papel estratégico dos sistemas AtoM, Archivematica e DSpace na preservação, descrição e difusão do patrimônio documental digital, torna-se imprescindível garantir a continuidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versões desses produtos. A evolução constante das soluções e o aumento das demandas internas e externas exigem que esses sistemas estejam sempre atualizados, seguros e plenamente operacionais, evitando riscos de indisponibilidade, perda de dados ou comprometimento da integridade das informações arquivísticas.

As ferramentas Archivematica e AtoM foram adotadas a partir de uma pesquisa realizada em parceria com a Universidade de Brasília, por meio do Termo de Execução Descentralizada 002/2018, onde foi apontada a necessidade de preservação de patrimônio arquivístico digital e tendo tais ferramentas como únicas soluções viáveis no mercado brasileiro. Todo o contexto e a justificativa de adoção dessas ferramentas podem ser encontrados no documento Etapa 3 - RT - Levantamento das Necessidades de Implementação de Ferramenta de Descrição e Difusão, considerando o Modelo RiCCM-0.1, NUP 00100.104940/2019-67-5 (VIA 001) (ANEXO: 005)(A cópia está no **ANEXO I** deste ETP).

O Archivematica e o AtoM são um conjunto de ferramentas de código aberto, que são integradas com o objetivo de criar e processar pacotes de documentos em conformidade com o modelo funcional OAIS – ISO 14721:2012, que por sua vez disciplina e orienta um sistema de arquivo dedicado a preservação e manutenção do acesso à informação digital por longo prazo.

Nesse sentido, o Archivematica e o AtoM são, respectivamente, um repositório digital e uma plataforma de descrição e acesso, visando preservar e dar acesso aos documentos arquivísticos digitais de valor histórico, garantindo sua autenticidade e integridade pelo período que for necessário.

No âmbito nacional, esses produtos de software também estão em conformidade com a Resolução 51 /2023 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que institui as Diretrizes para Implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis – RDC-Arq.

Por implementar os principais padrões de preservação digital e interoperabilidade internacionais, esses sistemas estão entre os mais utilizados para preservação, descrição e difusão do patrimônio documental no mundo. Elas são as únicas ferramentas de preservação digital aderentes ao modelo OAIS – Open Archival Information System – com suporte no mercado brasileiro.

O AtoM tem o objetivo de ser uma ferramenta de descrição arquivística, uma vez que incorpora os metadados nas normas brasileira e internacional de descrição.

Além de ser a ferramenta de descrição, o AtoM, em integração com o Archivematica, tem por objetivo difundir o acervo arquivístico com valor histórico, artístico e cultural das instituições, permitindo o acesso aos seus quadros de arranjo ou até mesmo às imagens dos representantes digitais dos documentos.



Por sua vez, o Archivematica tem o objetivo de preservar os documentos natos digitais ou os representantes digitais de documentos físicos, utilizando o modelo OAIS. Além de manter os pacotes de arquivamento (preservação) dos documentos, o Archivematica gera pacotes de difusão que podem ser publicados e acessados no AtoM. O Archivematica seguirá a política de preservação estabelecida pelo Senado Federal.

Já o DSpace é um pacote de software usado para criação de repositórios de acesso aberto para conteúdo acadêmico ou intelectual. Compartilha recursos de sistemas de gerenciamento de conteúdo e de documentos, focado no armazenamento de longo prazo, acesso e preservação de conteúdo digital. Seu suporte pode ser prestado independentemente do AtoM e do Archivematica, que por sua vez, são plenamente integrados. Atualmente, o software é gerenciado pela organização sem fins lucrativos Lyris. No Brasil, esse papel é desempenhado pelo Ibict.

Utilizam do DSpace nos produtos e serviços do Ibict

- A. Deposita: Repositório Comum do Brasil (DSpace 4.2): é uma base de dados para reunir e divulgar a produção científica dos pesquisadores de instituições que ainda não possuem seus próprios repositórios institucionais. Tem como finalidade tornar acessível e visível a produção científica brasileira, objetivando promover a criação de repositórios institucionais.
- B. Repositório Institucional Digital do Ibict (RIDID) (DSpace 5.2): disponibiliza as publicações científicas produzidas pelo Instituto. Apresenta como objetivo armazenar, preservar, divulgar e dar acesso à produção intelectual do Ibict, proporcionando maior visibilidade e maximizando o impacto da pesquisa como parte do movimento pelo acesso livre à informação.
- C. Portal do Livro Aberto (DSpace 5.3): tem origem no projeto Portal do Livro Didático Eletrônico apresentado pelo Ibict à Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) em 2005. Seu objetivo é reunir, divulgar e preservar as publicações oficiais em ciência, tecnologia e inovação, visando a contribuir na visibilidade da publicação oficial brasileira.

As bibliotecas digitais listadas abaixo fazem parte do portfólio das parcerias firmadas entre o Ibict e diferentes instituições, via projeto de pesquisa.

- Biblioteca digital da anvisa
- Biblioteca Digital do TJDF
- Biblioteca Digital da SAE (PR)
- Biblioteca Digital da Administração Pública (Enap)
- Biblioteca Digital do MMFDH
- Subsistema de Políticas Públicas (Sinajuve)
- Biblioteca Digital Jurídica (BDJur) (STJ)

A Biblioteca Digital do Senado Federal (<https://www2.senado.leg.br/bdsf>) é o repositório bibliográfico do Senado Federal para publicações digitais, lançado em novembro de 2006, construída tendo como base o software DSpace, atualmente na versão 6.4. Com mais de 480.000 documentos, a BDSF recebeu, nos últimos 12 meses (outubro de 2024 a setembro de 2025), mais de 4.300.000 acessos, e seus arquivos foram baixados mais de 2.500.000 de vezes.

A BDSF divulga e preserva documentos de grande importância nacional, como os documentos produzidos pelas Consultorias Legislativas e de Orçamento, obras de imenso interesse cultural e histórico, como as publicações do Conselho Editorial do Senado Federal, além de cópias digitais de obras raras do acervo da própria Biblioteca do Senado, cujos originais possuem entre um e três séculos de publicação, entre outros documentos. Destacam-se ainda que a BDSF preserva e divulga mais de 4.000 artigos e livros de autoria intelectual dos Senadores de diversas legislaturas. Dada a dimensão e a importância de seu acervo, a BDSF é considerada uma das referências nacionais de biblioteca digital, merecendo todo o esforço e dedicação que o Prodasen emprega no bom funcionamento e nas melhorias do sistema, embora a um custo interno muito alto, pois várias horas de trabalho da equipe técnica do Prodasen são dedicadas à sustentação deste produto.

Após o encerramento do CT 46/2021 em 19/05/2026, torna-se essencial começar estudos que assegurem a continuidade dos serviços oferecidos pelas ferramentas em tela, para isso realiza-se o presente Estudo Técnico Preliminar.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SGIDOC/NGAPD	Osmar Carmo Arouck Ferreira
DGER/SGIDOC/NGAPD	Kristianno Medeiros Viana

4. Necessidades de Negócio

A presnte contratação se alinha às necessidades registradas no SENIC, por meio das demandas 337/2025 e 338/2025.

5. Necessidades Tecnológicas

A solução deve prover, ao menos, os seguintes serviços, com seu detalhamento:

1. Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM";

a. Manutenção do software AtoM – Access to Memory – 2.9.2 (versão atualmente instalada);
b. Servidor Web – NGINX (integrado ao AtoM);
c. Banco de dados atual: MySQL 8.4.4;
d. Containerização – Docker/Rancher/Jenkins;
e. Gerência de versão: GIT;
2. Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica";

a. Manutenção software Archivematica 1.17.0 (versão atualmente instalada).
b. Servidor Web – Green Unicorn (integrado ao Archivematica).
c. Banco de dados atual: MySQL 8.4.4.
d. Containerização – Docker/Rancher/Jenkins.
e. Gerência de versão: GIT.
f. Configurações adicionais do software estão descritas no Anexo II – Relatório Técnico Atom e Archivematica.
3. Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace".

a. Manutenção do software DSpace 6.4 (versão atualmente instalada) e 8.1 (versão instalada em homologação e desenvolvimento, com expectativa de entrada em produção em 2026).
b. Repositório de código no GIT.
c. Containerização:

i. Imagem docker com servidor de aplicação Tomcat 8 para DSpace 6.4;
ii. Imagem docker com servidor de aplicação Tomcat 9 para DSpace 8.1;

d. Banco de dados:

i. Oracle versão 19C (produção) e 23ai (desenvolvimento e homologação) para o Dspace 6.4;
ii. PostgreSQL versão 16 para o Dspace 8.1 (homologação e desenvolvimento);

e. Orquestração de containeres feita pelo Rancher Kubernetes Engine (RKE2) utilizando containerd.
f. Helm-charts para CI/CD:

i. Dspace 6.4 com 2 serviços:

I. DSpace propriamente dito; e
II. Webdav para acesso aos logs;

ii. Dspace 8.1 com 4 serviços:

I. Dspace front-end;
II. Dspace back-end;
III. Serviço de indexação e busca SOLR; e
IV. Webdav para acesso aos logs.

g. Atualmente, o acervo gerenciado pelo DSpace é de, aproximadamente:

i. 470.000 (quatrocentos e setenta mil) itens.
ii. Taxa anual média de crescimento dos últimos 5 anos (2020 a 2024) foi de 11.500 (onze mil e quinhentos) itens/ano. Iniciando em 2025 e se estendendo até 2027, a entrada tem sido maior, devido ao processamento



do passivo de reportagens digitalizadas, de 20.000 a 40.000 (vinte mil a quarenta mil) itens/mês, resultando em crescimento de 240.000 a 480.000 (duzentos e quarenta mil a quatrocentos e oitenta mil) itens/ano. Ao final desse processo, a BDSF deverá conter cerca de 1.100.000 (um milhão e cem mil itens).

- iii. Há um acervo passivo de 600.000 (seiscentas mil) reportagens já digitalizadas e em processo de incorporação (2025 a 2027). Adicionalmente, há um passivo de aproximadamente 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil) reportagens para serem digitalizadas e incorporadas, sem previsão de retomada do projeto, mas passível de ser viabilizado no decorrer do contrato ou de eventuais renovações deste.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Alinhamento aos Requisitos Institucionais

É fundamental que a solução proposta esteja completamente alinhada aos requisitos de segurança, conectividade e tecnologia definidos pelo Senado Federal. Essa aderência garante que o sistema adotado cumpra as normas e padrões estabelecidos pela instituição, promovendo a integridade dos dados, a confiabilidade da infraestrutura e a conformidade com políticas internas de tecnologia da informação.

6.2. Natureza da Contratação

A contratação em questão é caracterizada por sua natureza continuada, o que significa que os serviços ou soluções contratadas devem ser prestados de forma ininterrupta, assegurando a manutenção das operações e o atendimento contínuo às demandas institucionais ao longo do período contratado.

6.3. Vigência

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, com início a partir da data de sua publicação. Além disso, existe a possibilidade de prorrogações sucessivas, observando o limite máximo de 10 anos, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Contratações correlatas ou interdependentes

Não existem outras contratações correlatas ou interdependentes em relação à solução descrita neste ETP.

6.5. Descrição de possíveis impactos ambientais

Por se tratar de solução de software, não necessitando de hardwares adicionais para o seu funcionamento, a contratação não gera risco de impactos ambientais adicionais.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Em decorrência do prazo inicial de vigência da solução, estimam-se os quantitativos de cada item da solução da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações
1	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"
2	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"



3	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"
---	----	-----	---

8. Levantamento de soluções

Solução 1: Senado Federal evoluir, manter e suportar as ferramentas internamente.

Utilização do próprio quadro de colaboradores já existentes no Senado Federal para realização os serviços de evolução, manutenção e suporte das ferramentas.

Solução 2: Contratar, no mercado, o serviço especializado de evolução, manutenção e suporte às ferramentas.

Contratação de empresa terceirizada especializada para prestação de serviços que incluem evoluir, manter e suportar as ferramentas.

9. Análise comparativa de soluções

Solução 1:

A solução 1 inclui oferecer treinamento para a equipe própria do Prodasen para capacitá-la nos três produtos. Dessa forma, a equipe seria responsável por sustentá-los.

Vantagens:

- Menor custo no curto prazo, pois só haveria o custo da capacitação dos colaboradores;
- Conhecimento se manteria dentro do órgão, não dependendo de fornecedores externos;
- Não haveria custo administrativo contínuo de gestão e fiscalização contratual.

Desvantagens:

- Apenas os colaboradores capacitados poderiam realizar sustentação, deixando o órgão dependente deles, gerando problemas caso eles saiam do setor futuramente.
- Exige mobilização de pessoal e realocação de tempo, aumentando a sobrecarga já existente sobre a equipe que realiza a sustentação.
- Baixa escalabilidade no atendimento de demandas.

Solução 2:

A solução dois envolve a contratação de empresa terceirizada especializada para a prestação dos serviços de sustentação das ferramentas.

Vantagens:

- Menor custo nos médio e longo prazos;
- Não exige realização de capacitação contínua pelo Senado;
- Possui maior escalabilidade na prestação dos serviços, apresentando maior potencial de atendimento de demandas sem impactar na sustentação de outros sistemas pelas equipes do órgão.

Desvantagens:

- Exige um maior investimento inicial pelo órgão;
- Eleva a dependência do órgão em fornecedores externos;
- A contratação requer o acompanhamento de fiscais e do gestor por um período mais extenso durante sua vigência.



10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1, que propõe a utilização do quadro de colaboradores já existentes no Senado Federal para a realização dos serviços de manutenção e evolução do conjunto de ferramentas de preservação digital (Archivemática, AtoM e DSpace), apresenta uma série de desafios que a tornam inviável.

Em primeiro lugar, a realocação de parte considerável dos colaboradores para as atividades de manutenção e evolução impactaria diretamente a capacidade operacional do órgão em outras áreas essenciais. O Senado Federal possui uma estrutura complexa e multifacetada, com demandas contínuas e críticas em diversos setores, o que torna a mobilização desses profissionais para tais atividades insustentável a médio e longo prazo.

Além disso, os colaboradores já existentes possuem competências e expertise distribuídas de acordo com as necessidades específicas de suas áreas de atuação original. A realocação desses profissionais exigiria um processo de capacitação e adaptação, o que demandaria tempo e recursos adicionais, sem garantias de que o nível de especialização necessário seria alcançado. As ferramentas, por sua complexidade e criticidade, requerem conhecimentos técnicos específicos e atualizados, que podem não estar presentes no quadro atual de colaboradores.

Outro ponto relevante é a sobrecarga de trabalho que essa solução geraria. A realocação de profissionais poderia levar a um esgotamento da capacidade produtiva desses colaboradores, comprometendo tanto a qualidade do trabalho quanto a execução das atividades rotineiras do Senado Federal. Isso poderia resultar em atrasos, falhas operacionais e, conseqüentemente, em prejuízos para a instituição como um todo.

Por fim, a utilização do quadro existente não resolve a questão da escalabilidade e da continuidade das demandas futuras. Trata-se de um conjunto dinâmico, que requer atualizações constantes e adaptações às novas necessidades do órgão. Dependendo exclusivamente dos colaboradores já existentes, sem a possibilidade de ampliação ou contratação de especialistas externos, limitaria a capacidade de resposta do Senado Federal a essas demandas em evolução.

Diante desses fatores, fica evidente que a solução de utilizar o quadro de colaboradores já existentes para a manutenção e evolução das ferramentas é inviável, tanto do ponto de vista operacional quanto estratégico, comprometendo a eficiência e a eficácia dos sistemas e do próprio órgão.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Com base no item 7 (Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços), os itens que devem fazer parte da solução estão descritos na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações
1	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"
2	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivemática"
3	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"



Conforme o item 10 (Registro de soluções consideradas inviáveis), a Solução 1 não é viável. Já o custo estimado da solução 2 pode ser estimado tomando como base os valores dos itens presentes no CT 46/2021 do Senado Federal, em seu Segundo Termo de apostilamento (2º TA), detalhados na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	Valor Unitário (Após 2º TA)	Valor Total
1	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	R\$ 11.080,14	R\$ 132.961,68
2	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	R\$ 15.405,29	R\$ 184.863,48
3	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	R\$ 7.256,84	R\$ 87.082,08
VALOR TOTAL				R\$ 33.742,27	R\$ 404.904,24

Atualizando os valores unitários para o mês de novembro de 2025, com base no ICTI/IPEA (variação no período = 1,3633%), para o período, os valores estimados para a Solução 2 passam a ser os indicados a tabela a seguir:

Item 12.	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	Valor Unitário (Após 2º TA)	Valor Total
1	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	R\$ 11.231,19	R\$ 134.774,28
2	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	R\$ 15.615,31	R\$ 187.383,72
3	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	R\$ 7.355,77	R\$ 88.269,24
VALOR TOTAL				R\$ 34.202,27	R\$ 410.427,24

Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC proposta consiste na contratação de empresa especializada no mercado para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, evolução e atualização de versões dos softwares Archivematica, AtoM e DSpace. Estes sistemas desempenham papel estratégico na preservação, descrição e difusão do patrimônio documental digital do Senado Federal, sendo imprescindível garantir sua continuidade operacional, segurança e conformidade com as melhores práticas nacionais e internacionais de preservação digital.

A empresa contratada será responsável por:

- Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, assegurando que estejam sempre atualizados, seguros e operacionais, evitando riscos de indisponibilidade, perda de dados ou comprometimento da integridade das informações arquivísticas.
- Atualização para versões mais recentes dos softwares, acompanhando a evolução tecnológica e as demandas crescentes dos clientes internos e externos.



- Implementação de melhorias e atendimento a incidentes, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o acesso, autenticidade e integridade dos documentos digitais sob guarda institucional.

Conformidade com diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e padrões internacionais, como o modelo OAIS (ISO 14721:2012), Resolução 51/2023 do CONARQ e requisitos institucionais de segurança, conectividade e tecnologia definidos pelo Senado Federal.

A contratação terá vigência inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 anos, conforme legislação vigente. O escopo inclui:

- Suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo AtoM.
- Suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital Archivematica.
- Suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software DSpace.

A solução visa garantir a escalabilidade, continuidade e eficiência dos serviços, reduzindo a sobrecarga sobre a equipe interna, mitigando riscos operacionais e promovendo a sustentabilidade da gestão do patrimônio documental digital do Senado Federal. O modelo de contratação proposto é o que melhor atende às necessidades estratégicas, tecnológicas e institucionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, conforme detalhado no documento.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 410.427,24

De acordo com o item 11 (Análise comparativa de custos - TCO), a estimativa atualizada para a Solução 2 para 12 meses é de R\$ 410.427,24 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme a tabela reproduzida a seguir:

Item 14.	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	Valor Unitário (Após 2º TA)	Valor Total
1	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	R\$ 11.231,19	R\$ 134.774,28
2	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	R\$ 15.615,31	R\$ 187.383,72
3	12	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	R\$ 7.355,77	R\$ 88.269,24
VALOR TOTAL				R\$ 34.202,27	R\$ 410.427,24

Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da Solução 2 para evolução, manutenção e suporte dos softwares Archivematica, AtoM e DSpace é tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

A. Complexidade e Especialização das Ferramentas

Archivematica é uma solução de preservação digital baseada no modelo OAIS (ISO 14721:2012), reconhecida internacionalmente e utilizada por instituições de referência. Permite o processamento, armazenamento e



preservação de objetos digitais a longo prazo, garantindo autenticidade, integridade e acesso confiável. Sua configuração, integração e atualização exigem conhecimento técnico específico, especialmente em ambientes de containerização, gestão de volumes e políticas de preservação.

AtoM é uma plataforma de descrição arquivística que incorpora normas nacionais e internacionais, integrando-se ao Archivematica para difusão do acervo digital. A manutenção e evolução do AtoM requerem domínio de padrões de metadados, interoperabilidade e integração com sistemas de preservação.

DSpace é o software livre mais utilizado globalmente para repositórios digitais, com mais de 3.000 instalações. Sua administração envolve gestão de banco de dados, containerização, integração com outros sistemas e atualização constante para garantir segurança e aderência às melhores práticas.

B. Garantia de Continuidade Operacional e Mitigação de Riscos

A indisponibilidade ou falhas nesses sistemas podem comprometer o acesso, autenticidade e integridade dos documentos digitais sob guarda institucional, colocando em risco a conformidade com diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e padrões internacionais de preservação digital.

A contratação especializada garante manutenção preventiva e corretiva, atualização de versões e atendimento a incidentes, evitando riscos de indisponibilidade, perda de dados ou comprometimento da integridade das informações arquivísticas.

C. Limitações do Quadro Interno

A alternativa de utilizar apenas colaboradores internos mostrou-se inviável devido à sobrecarga de trabalho, falta de escalabilidade, necessidade de mobilização e realocação de pessoal, além do risco de perda de conhecimento em caso de desligamento de servidores capacitados. Isso comprometeria a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais do órgão.

A. Evolução Tecnológica e Atualização Contínua

As ferramentas evoluem rapidamente, exigindo atualizações frequentes para garantir segurança, interoperabilidade e aderência às melhores práticas nacionais e internacionais. Empresas especializadas acompanham essas evoluções, aplicando patches, atualizações e melhorias de forma ágil e segura.

B. Escalabilidade, Eficiência e Suporte Especializado

A terceirização permite maior escalabilidade na prestação dos serviços, potencializando o atendimento das demandas sem impactar negativamente a sustentação de outros sistemas pelas equipes do órgão. Empresas especializadas oferecem suporte técnico, treinamento, migração de dados, customização e integração, além de garantir conformidade com legislações e normas arquivísticas.

C. Integração e Interoperabilidade

As soluções contratadas permitem integração entre si e com outros sistemas, como SIGAD, DuraCloud, Islandora, LOCKSS, entre outros, ampliando as possibilidades de preservação e acesso ao patrimônio documental digital.

D. Experiência de Mercado e Referências Institucionais

Instituições de referência mundial, como Harvard, Cambridge, MOMA, Rockefeller Archive Center, entre outras, utilizam essas ferramentas, comprovando sua robustez, aderência a padrões internacionais e relevância para a gestão documental.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A contratação de empresa especializada para suporte, manutenção e atualização dos sistemas **Archivematica**, **AtoM** e **DSpace** apresenta justificativa econômica sólida, fundamentada nos seguintes pontos:

A. Otimização de Recursos e Redução de Custos Operacionais



A alternativa de manter o suporte exclusivamente com equipe interna do Senado Federal mostrou-se inviável, pois exigiria realocação de profissionais altamente especializados, aumento da sobrecarga de trabalho e custos elevados com capacitação contínua. Além disso, a dependência de poucos servidores capacitados representa risco de descontinuidade dos serviços em caso de desligamento ou remanejamento desses profissionais.

A contratação de empresa especializada permite maior escalabilidade e flexibilidade, reduzindo custos administrativos e operacionais associados à gestão direta dos sistemas, como treinamento, atualização tecnológica e acompanhamento de demandas emergenciais.

B. Previsibilidade e Controle Orçamentário

O modelo de contratação por serviço, com valores mensais previamente definidos, proporciona previsibilidade orçamentária e facilita o planejamento financeiro da instituição. Os custos estimados para 12 meses de contrato, atualizados conforme índices oficiais, são transparentes e permitem controle rigoroso dos gastos.

C. Economia de Escala e Eficiência

Empresas especializadas atendem múltiplos clientes e mantêm equipes técnicas atualizadas, o que resulta em economia de escala e acesso a melhores práticas do mercado. Isso reduz o custo unitário dos serviços e garante maior eficiência na resolução de problemas, implementação de melhorias e atualização dos sistemas.

D. Mitigação de Riscos Financeiros e Operacionais

A terceirização do suporte técnico minimiza riscos de indisponibilidade dos sistemas, perda de dados ou comprometimento da integridade das informações arquivísticas, evitando prejuízos financeiros e institucionais decorrentes de falhas ou interrupções nos serviços essenciais.

E. Aderência a Padrões e Conformidade Legal

A contratação garante conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e padrões internacionais de preservação digital, evitando custos adicionais com adequações futuras ou sanções por descumprimento de normas.

F. Custo Total

Segundo o item 13 (Estimativa de custo total da contratação), o custo total estimado para 12 meses de contratação é de R\$ 410.427,24, já atualizado para novembro de 2025, incluindo todos os serviços necessários para os três sistemas (AtoM, Archivematica e DSpace).

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A. Continuidade dos Serviços Essenciais

A contratação garante que os sistemas responsáveis pela preservação, descrição e difusão do patrimônio documental digital do Senado Federal permaneçam operacionais em tempo integral. Isso evita riscos relevantes, como a indisponibilidade dos sistemas, perda de dados ou qualquer comprometimento da integridade das informações arquivísticas.

B. Atualização Tecnológica Constante

É assegurada a atualização contínua das ferramentas utilizadas, sempre alinhadas às versões mais recentes disponíveis. Isso inclui a incorporação de melhorias, correções de segurança e novas funcionalidades, seguindo as melhores práticas nacionais e internacionais de preservação digital.

C. Redução de Riscos Operacionais

A terceirização minimiza a ocorrência de falhas, interrupções ou vulnerabilidades nos sistemas, promovendo a segurança, autenticidade e integridade dos documentos digitais sob responsabilidade institucional.



D. Escalabilidade e Eficiência

O modelo adotado permite ampliar a prestação dos serviços conforme o crescimento do acervo e o aumento das demandas, sem sobrecarregar a equipe interna. Com isso, os colaboradores podem direcionar seus esforços para outras atividades estratégicas.

E. Conformidade Legal e Institucional

A contratação assegura que todos os procedimentos estejam alinhados às diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), à Resolução 51/2023 e aos padrões internacionais, como o modelo OAIS (ISO 14721:2012). Além disso, são atendidos todos os requisitos de segurança, conectividade e tecnologia definidos pelo Senado Federal.

F. Previsibilidade e Controle Orçamentário

O modelo de contratação por serviço, com valores mensais previamente definidos, confere previsibilidade orçamentária e facilita o planejamento financeiro da instituição, proporcionando maior controle sobre os gastos.

G. Economia de Escala

Ao contratar empresas especializadas que atendem múltiplos clientes e mantêm equipes técnicas sempre atualizadas, obtém-se economia de escala, o que permite acesso a práticas de mercado mais eficientes e redução do custo unitário dos serviços.

H. Mitigação de Riscos Financeiros e Institucionais

A iniciativa evita prejuízos decorrentes de eventuais falhas ou interrupções nos serviços essenciais, protegendo tanto o patrimônio documental quanto a imagem institucional do Senado Federal.

I. Sustentabilidade da Gestão Documental

Por fim, a contratação promove a sustentabilidade da gestão do patrimônio documental digital, garantindo acesso, autenticidade e preservação dos documentos de valor histórico, artístico e cultural para as gerações futuras.

17. Providências a serem Adotadas

As principais providências a serem tomadas para concretização da solução objeto desta contratação são:

A. Aquisição de Tokens de Acesso Remoto

A empresa contratada deve providenciar os tokens necessários para efetuar o acesso remoto aos ambientes do Senado Federal. Essa medida deve ser rigorosamente alinhada à política vigente de segurança da informação, a fim de assegurar que todos os acessos ocorram de forma controlada e segura.

B. Criação de Contas de Rede Institucionais

Deve-se providenciar a criação de contas de rede institucionais para os profissionais da empresa contratada. Essas contas são fundamentais para permitir o acesso controlado aos repositórios de arquivos e aos demais serviços de TI indispensáveis à execução das atividades previstas no escopo contratual.

C. Concessão de Acessos aos Sistemas e Ferramentas Digitais

É necessário conceder os acessos exigidos aos sistemas, repositórios e ferramentas digitais, sempre em estrita conformidade com as diretrizes de segurança e os níveis de permissão definidos pela área de TI do Senado Federal. Tal procedimento garante que os profissionais da contratada tenham acesso apenas aos recursos indispensáveis, preservando a integridade das informações institucionais.

D. Planejamento de Apresentação Institucional



Por fim, recomenda-se a organização de uma apresentação institucional abrangendo os produtos, a infraestrutura de TI e os padrões tecnológicos adotados pelo Senado Federal. Essa iniciativa visa alinhar o trabalho dos profissionais da contratada com as práticas e exigências do Prodasen, promovendo a integração e o entendimento sobre os processos tecnológicos vigentes.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, evolução e atualização dos sistemas Archivematica, AtoM e DSpace revela-se plenamente viável e adequada ao contexto institucional do Senado Federal. Esta solução responde à necessidade de garantir a continuidade operacional dos sistemas responsáveis pela preservação, descrição e difusão do patrimônio documental digital, assegurando que estejam sempre atualizados, seguros e em conformidade com as melhores práticas nacionais e internacionais de preservação digital.

A alternativa de manter o suporte exclusivamente com recursos internos mostrou-se inviável, tendo em conta a sobrecarga de trabalho, a limitação de escalabilidade e o risco de descontinuidade dos serviços em caso de desligamento ou remanejamento dos profissionais capacitados. Além disso, a complexidade técnica das ferramentas exige conhecimentos específicos e atualizados, que podem não estar presentes no quadro atual de colaboradores, dificultando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a implementação de melhorias e atualizações de versões.

A contratação de empresa especializada permite maior flexibilidade e eficiência, reduzindo custos administrativos e operacionais associados à gestão direta dos sistemas, como formação contínua, atualização tecnológica e acompanhamento de demandas emergenciais. O modelo de contratação por serviço, com valores mensais previamente definidos, proporciona previsibilidade orçamental e facilita o planejamento financeiro da instituição, permitindo um controlo rigoroso dos gastos.

Adicionalmente, a terceirização do suporte técnico minimiza riscos de indisponibilidade dos sistemas, perda de dados ou comprometimento da integridade das informações arquivísticas, evitando prejuízos financeiros e institucionais decorrentes de falhas ou interrupções nos serviços essenciais. A contratação garante ainda a conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), a Resolução 51/2023 e os padrões internacionais de preservação digital, evitando custos adicionais com adequações futuras ou sanções por incumprimento de normas.

Por fim, a solução proposta promove a sustentabilidade da gestão documental digital, assegurando o acesso, a autenticidade e a preservação dos documentos de valor histórico, artístico e cultural para as gerações futuras. Deste modo, a contratação apresenta-se como a alternativa mais segura, eficiente e alinhada às necessidades estratégicas, tecnológicas e institucionais do Senado Federal

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ LOPES DE ALCANTARA

Função Comissionada - DGER-SGIDOC-COBIB-SEBID



KRISTIANNO MEDEIROS VIANA

Gestor de Núcleo -DGER-SGIDOC-NGAPD

BRUNO RIBEIRO COSTA

Chefe de Serviço - DGER-PRDSTI-COSTIC-SESAD

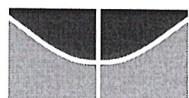
MARCELO AMARANTE FERREIRA GOMES

Analista De Tecnologia Da Informação - DGER-PRDSTI-COSTIC-SEATIC

GLEISON CARNEIRO GOMES

Diretor De Secretaria - DGER-PRDSTI



**UnB**

Termo de Cooperação/Projeto:

**Termo de Execução Descentralizada
SENADO FEDERAL-FUB/CDT**

**A Gestão da Informação e de Documentos
no Senado Federal: Em busca de um
Modelo de Integração**



Centro de Apoio ao
Desenvolvimento
Tecnológico

Documento:

ETAPA 3

**RT – Levantamento das Necessidades de
Implementação de Ferramenta de Descrição
e Difusão, considerando o Modelo RiC-CM-
0.1.**



Laboratório de tecnologias da tomada de decisão

Data de Emissão:

26/12/2018



FACULDADE DE
**CIÊNCIA DA
INFORMAÇÃO**

Elaborado por:

Universidade de Brasília – UnB
Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT
Laboratório de Tecnologias da Tomada de Decisão – LATITUDE.
UnB
Faculdade de Ciência da Informação – FCI / UnB

SENADO FEDERAL
Ilana Trombka

Diretora – Geral do Senado

Dinamar Cristina Pereira Rocha

Diretora da SGIDOC

Roberto Ricardo Carlos Grosse Júnior

COARQ – Coordenação de Arquivo

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Márcia Abrahão Moura

Reitora

Marileusa Dosolina Chiarello

Diretora do Centro de Apoio ao
Desenvolvimento Tecnológico – CDT

Rafael Timóteo de Sousa Júnior

Coordenador do Laboratório de Tecnologias
da Tomada de Decisão – LATITUDE

Renato Tarciso Barbosa de Sousa

Coordenação Técnica do Projeto

Rogério Henrique de Araújo Júnior

Coordenação Técnica do Projeto

Ulisses Sampaio Soares

Gerente do Projeto

COORDENAÇÃO TÉCNICA
Maciel Rodrigues Pereira

Responsável Técnico do Projeto

Daliane Aparecida Silverio de Sousa

Chefe do Serviço de Arquivo Administrativo

Samanta Nascimento da Silva Santos

Chefe do Serviço de Consultoria Técnica Arquivística

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Rogério Henrique de Araújo Júnior

Ariovaldo Dias Furtado

Carlos Henrique de Oliveira Leite

Tael Michael da Cruz Sarmento

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

Rosa Maria Gonçalves Vasconcelos

Diogo Vieira Guerra

Charlley Fernandes Dos Santos

Iran Da Silva Santos

Ismail De Souza Carvalho Neto

Carla Mendes De Jesus

Kristianno Medeiros Viana

Talles Humberto Souza Moreira

Adão José Murowaniecki Neto

Lorena de Oliveira Alves

Maristela de Fátima Guimarães Mendonça de
Figueiredo

Marcelo Andrade de Jesus

Marcelo Amarante Ferreira Gomes

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

Aline Rosa dos Santos Lima

Alana Louise Bezerra Felix

Arthur Luiz Albino da Silva

Clarisse Fontenelle Ferreira Parente

Fabiana Ribeiro dos Santos

Mariana da Cunha Britto Souza

Mateus Silva Montenegro Matos

Nathalia Correa dos Santos

Natalia Elisa Lucchetti

Neide Aparecida Gomes

Rayana Lopes Drachler

Ricardo Lacerda Domingues

Rogério Rodrigues do Nascimento

Silmara Kuster de Paula

Thailine de Almeida Leite

Thayane Moraes de Alencar

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.2/39
-----------------	------------------------------	--	----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

**EQUIPE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Flávia Carolina Lages Diana
Rafael Gomes Ferreira Batista

Dário Pereira dos Santos
Hubert Jean François Cormier
Humberto Bezerra da Nóbrega
Ivanildo de Oliveira Farias
Jesuino Dias Furtado
Leandro Ferreira da Camara
Lincoln Pinheiro de Oliveira
Maria Jessica da Conceição Pereira Alves
Orlando Weberth dos Santos Gomes
Ritiella de Lima Pires
Sabrina Juliana Teixeira Medeiros
Sarah Sampaio Py-Daniel
Verônica Souza dos Santos

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.3/39
-----------------	------------------------------	--	----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição
26/12/2018	1.0	RT Contendo o levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1.
13/02/2019	1.1	Aprofundamento teórico do modelo <i>Records in Contexts</i> (RiC), da cadeia de preservação e reforço conclusivo da necessidade de utilização da plataforma AtoM como solução para difusão e acesso.



Universidade de Brasília – UnB
Campus Universitário Darcy Ribeiro - FT – ENE – Latitude
CEP 70.910-900 – Brasília-DF
Tel.: +55 61 3107-5598 – Fax: +55 61 3107-5590



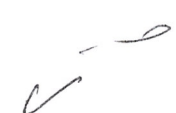
Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.4/39
-----------------	------------------------------	--	----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

Sumário

1 – Introdução	6
2 – A importância da organização dos registros arquivísticos	7
3 – O direito de acesso à informação	13
5 – A importância do acervo sob custódia do Senado Federal	19
6 – A implementação de ferramenta de descrição e difusão	24
7 – Conclusão	35
8 – Referências	37



Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.5/39
-----------------	------------------------------	--	----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

1 – Introdução

O Senado Federal, Casa Legislativa de suma importância para a sociedade brasileira, acumula diariamente de forma singular uma grande quantidade de documentos de alta relevância para a memória política e social brasileira. Dentre tais documentos, destacam-se aqueles referentes ao período imperial. O Brasil Império é o período da história brasileira que se iniciou com a Independência, em 7 de setembro de 1822, e terminou com a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889.

Encontram-se sob custódia do Senado projetos de leis, proposições, sinopses, avulsos, atas, ofícios, pareceres, emendas, requerimentos, petições, representações, autógrafos, Falas do Trono, Termos de Compromisso dos Regentes, Relatórios da Presidência, Livros do Primeiro-Secretário, de Registros, de Porta, de Protocolos, de Atas, Diários e Anais do Senado e da Assembleia Geral, dentre outros.

Segundo normas, padrões e boas práticas nacionais e internacionais, tais documentos devem ser disponibilizados à sociedade, sendo indispensável, para tanto, a organização, a adoção de medidas de preservação e a descrição dos itens e conjuntos documentais, com base em princípios arquivísticos.

Assim, este Relatório Técnico abordará a importância dos registros arquivísticos do Senado Federal, com base em padrões definidos pelo Conselho Internacional de Arquivos (CIA), denominado RiC-CM 0.1 (*Records in Context – Um Modelo Conceitual para Descrição Arquivística*). Também, trará uma discussão sobre o direito de acesso à informação, nos termos do disposto na Lei nº 12.527 de 12 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), com ênfase na obrigatoriedade da promoção da transparência ativa e passiva por órgãos da Administração Pública.

Nestes termos, visando aumentar a transparência ativa e passiva, bem como potencializar o acesso e o uso do acervo do Senado Federal, este Relatório Técnico trará fundamentos para a adoção de ferramenta de acesso/difusão, já com a indicação, pela Equipe de Pesquisadores da Universidade de Brasília (UnB), da plataforma denominada "AtoM", um acrônimo para "Acesso à Memória", elaborada com uso de software livre e

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.6/39
-----------------	------------------------------	--	----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

baseada em normas internacionais, como é o caso da ISO 14.721 : 2003 (*Open Archival Information System – OAIS*) e da Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística (ISAD (G); bem como, por estar alinhada com normas nacionais, como é o caso da NBR 15.472 : 2007 - Modelo de referência para um Sistema Aberto de Arquivamento de Informação (SAAI) e da Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE).

2 – A importância da organização dos registros arquivísticos

Mesmo antes da escrita, já existiam iniciativas que demonstravam que a organização da informação era indispensável para atingir eficiência nas ações humanas. Tem-se que, quando do surgimento da agricultura na Mesopotâmia, cerca de 8.000 aC, fichas foram usadas para representar quantidades e tipos de produtos agrícolas, trazendo organização à atividade agrícola do povo mesopotâmico.

Juntamente com a evolução da escrita, evoluíram também as formas de organização e de uso da informação, identificando-se entre os séculos XVII e XVIII a classificação de documentos de acordo com temas e assuntos, indicando uma preocupação com a recuperação futura da informação para objetivos diversos daqueles considerados imediatos, passando os documentos a serem considerados evidências históricas.

Pelas razões expostas, o século XIX foi o berço do surgimento de diversos conceitos que até hoje são considerados pilares da Arquivologia moderna, destacando-se: princípio da proveniência; contexto de produção; e, descrição.

Quanto ao Princípio da Proveniência, este surgiu no século XIX e estabeleceu-se como a base da teoria e da prática arquivística no ocidente moderno. Segundo define o Dicionário de Terminologia Arquivística (2005), trata-se do Princípio segundo o qual o conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independente da natureza do suporte, não deve ser misturado aos de outras entidades produtoras. Tal Princípio, também é chamado de respeito aos fundos.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág. 7/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

Em se tratando do contexto de produção, Belloto (2002) afirma que esse é um ponto básico que difere a informação arquivística de informações de outra natureza: a de que ela é produzida dentro do contexto do exercício das funções/objetivos a que se propõem as entidades. É nesse sentido que as informações são orgânicas, porque guardam entre si as mesmas relações que se formam entre as atribuições, competências, funções e atividades das entidades. Por isso mesmo, o tratamento e a identificação dos documentos não devem jamais ser considerados isoladamente em relação a seu produtor/acumulador (LOPES, 1996).

Por fim, em relação à descrição, segundo consta do RiC-CM 0.1 (2016), esta tem como uma de suas funções a extensão dos limites da memória humana para ser um testemunho duradouro de eventos e atividades, devendo ser o mais abrangente possível. Para tanto, normalmente, os registros de descrição envolvem uma combinação de técnicas físicas e intelectuais. Os registros analógicos normalmente são armazenados de forma hierárquica, refletindo funções, atividades e transações, combinadas com uso de rótulos e outros metadados que facilitam o armazenamento, a recuperação e o uso contínuo dos registros. Já no caso dos registros de descrição de itens digitais, estes são dispostos em uma estrutura de diretórios, normalmente hierárquicas, de forma análoga ao que ocorre com os registros analógicos, incluindo o uso de rótulos de diretórios e pastas, além de outros metadados.

Visando melhorar o controle intelectual sobre os registros e facilitar a localização, a identificação, a recuperação e o uso futuro, é necessário aumentar os metadados associados ao gerenciamento físico ou digital de tais registros, adicionando o contexto de produção, sendo este, essencial para a eficácia da gestão dos itens descritos.

Associado a uma descrição abrangente, necessário se faz criar um ambiente que garanta a preservação dos registros de descrição dos itens documentais. Assim, para os registros analógicos, deve-se manter um ambiente que reduza os riscos físicos, contemplando uma manutenção contínua de tais registros, visando evitar danos com o passar do tempo. Quanto aos registros digitais, a missão é bem mais complexa, já que envolve fragilidades naturais do suporte e pela falta de fixidez da informação registrada. Em ambos os casos, analógico e digital, a autenticidade e a integridade devem ser

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.8/39
-----------------	------------------------------	--	----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

salvaguardadas, sob pena de se perder o valor diplomático do documento e se ter um acervo constituído por documentos apócrifos. Dentre as medidas de salvaguarda destacam-se a preservação do contexto de criação, acumulação, manutenção e uso dos registros.

Portanto, a descrição das evidências e das medidas adotadas na preservação do contexto de produção dos registros é de suma importância para garantia da autenticidade e da integridade dos documentos. Por este motivo, o ambiente de preservação dos registros analógicos e digitais deve ter especial atenção, sendo essencial à preservação efetiva de tais registros.

Adotadas as medidas de preservação adequadas, os documentos e seus respectivos metadados descritivos estarão aptos a atender uma de suas principais funções, dar transparência as ações e promover o acesso às informações em nível aprofundado, possibilitando o seu uso como evidência para fins institucionais, comerciais, acadêmicos pessoais, de pesquisa ou outros. É importante observar que o uso contínuo da informação é facilitado por meio da descrição, que ajuda na descoberta, localização, identificação, recuperação, avaliação e compreensão das informações, podendo gerar novos registros informacionais, os quais contribuirão para a preservação da memória e da História da humanidade.

Porém, para que os metadados descritivos sejam um complemento para o uso futuro das informações registradas em documentos, torna-se necessária a adoção de técnicas científicas, baseadas na ciência arquivística, área do conhecimento competente para gerir informações primárias e orgânicas.

Segundo estudos científicos, predomina, no âmbito da Arquivologia, a descrição baseada no Princípio da Proveniência, sendo tal descrição multinível e hierárquica, partindo dos fundos para o item documental. O citado modelo de descrição está consolidado na Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística (ISAD (G)).

Em síntese apertada, a ISAD (G) é uma Norma elaborada e publicada pelo Conselho Internacional de Arquivos (CIA), que prevê a descrição multinível, partindo do geral para o específico, ou seja, dos fundos para os itens documentais, contemplando a

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.9/39
-----------------	------------------------------	--	----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

descrição da pessoa e/ou da entidade coletiva ou familiar que criou, acumulou e usou os registros. A ISAD (G) prevê sete áreas para registro da informação descritiva, conforme se segue:

1. ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

- Código (s) de referência
- Título
- Data (s)
- Nível de descrição
- Dimensão e suporte

2. ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

- Nome(s) do(s) produtor(es)
- História administrativa/Biografia
- História arquivística
- Procedência

3. ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

- Âmbito e conteúdo
- Avaliação, eliminação e temporalidade
- Incorporações
- Sistema de arranjo

4. ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO

- Condições de acesso
- Condições de reprodução
- Idioma
- Características físicas e requisitos técnicos
- Instrumentos de pesquisa

5. ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

- Existência e localização dos originais
- Existência e localização de cópias
- Unidades de descrição relacionadas
- Nota sobre publicação

6. ÁREA DE NOTAS

- Notas

7. ÁREA DE CONTROLE DA DESCRIÇÃO

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.10/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

- Nota do arquivista
- Regras ou convenções
- Data (s) da (s) descrição (ões)

As experiências coletadas e registradas em razão do uso da ISAD (G) resultaram na elaboração de outros três padrões de descrição, a saber: Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias (ISAAR (CPF)); Norma Internacional para Descrição de Funções (ISDF); e, Norma Internacional para Descrição de Instituições com Acervo Arquivístico (ISDIAH).

O objetivo da criação dos novos padrões foi incentivar a criação de sistemas de descrição nos quais os componentes das descrições fossem mantidos e inter-relacionados separadamente, para uso sob demanda na produção de uma descrição arquivística completa, permitindo produzir perspectivas que facilitem o uso e a compreensão dos registros descritivos.

Porém, por uma série de equívocos cometidos na elaboração dos padrões, de forma independente, não houve a integração destes de maneira satisfatória. Por este motivo, a ISAD (G) acabou por predominar no meio arquivístico e por se tornar o padrão mais utilizado na descrição das informações Arquivísticas.

Notadamente, a ISAD (G) tem sido a norma de descrição mais utilizada também no Brasil, tendo sido adaptada à realidade brasileira pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ)¹, ao editar e publicar a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE).

Cabe o esclarecimento que a NOBRADE, embora traga adaptações da ISAD (G) para a realidade brasileira, manteve os pressupostos básicos de respeito aos fundos e de descrição multinível previstos na norma de origem, quais sejam:

1. Descrição do geral para o particular – com o objetivo de representar o contexto e a estrutura hierárquica do fundo e suas partes componentes;

¹ O **Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ** é um órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça que tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.11/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

2. Informação relevante para o nível de descrição – com o objetivo de representar com rigor o contexto e o conteúdo da unidade de descrição;
3. Relação entre descrições – com o objetivo de explicitar a posição da unidade de descrição na hierarquia;
4. Não repetição da informação – com o objetivo de evitar redundância de informação em descrições hierarquicamente relacionadas.

Segundo a NOBRADE, existem seis principais níveis de descrição, a saber:

1. acervo da entidade custodiadora (nível 0);
2. fundo ou coleção (nível 1);
3. seção (nível 2);
4. série (nível 3);
5. dossiê ou processo (nível 4); e
6. item documental (nível 5).

Modelo de níveis de descrição

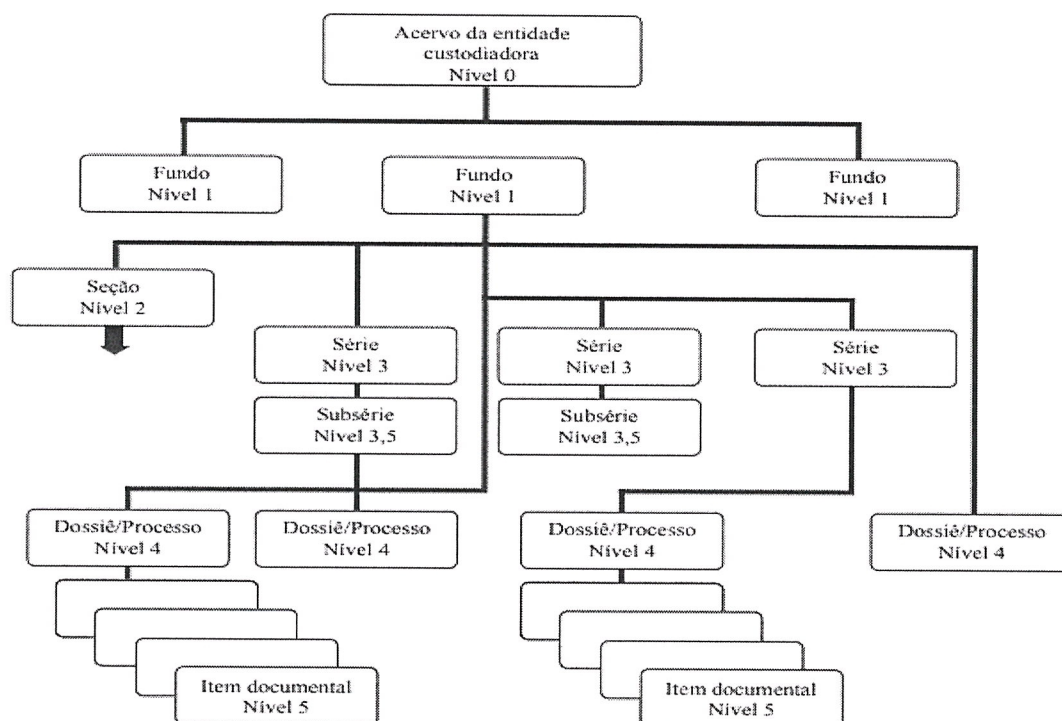


Figura 1: Fonte: Records in Contexts. Disponível em: <http://www.ica.org/sites/default/files/RiC-CM-0.1.pdf>

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.12/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

Prossegue o citado normativo esclarecendo que nem todos os níveis precisam ser implementados: o nível 0 é útil para descrições gerais da totalidade do acervo de uma entidade custodiadora; o nível 0,5 somente cabe quando a entidade custodiadora dispõe de subunidades administrativas que custodiam acervos e dão acesso a eles em diferentes endereços; os demais níveis são utilizados de acordo com a estrutura de arranjo do fundo/coleção. Cabe observar, porém, que o nível de descrição 5 tem como requisito a existência do nível 4. Em outras palavras, itens documentais só poderão ser descritos como parte integrante de dossiês/processos. Como a definição dos níveis se dá a partir de uma estrutura hierárquica, deve-se entender o item documental como um nível e não como um documento, assim como um dossiê/processo pode ser constituído de um único documento.

Todos os esforços normativos registrados, bem como as boas práticas de gestão e preservação da informação levam ao entendimento que, conforme já mencionado anteriormente, o acesso à informação é um direito fundamental e, como tal, deve ser buscado pelas nações, instituições, entidades, órgãos públicos e pessoas, para que não sejam formadas sociedades constituídas por apedeutas, em razão da falta de estruturação das informações disponíveis nos meios tecnológicos de comunicação.

3 – O direito de acesso à informação

O direito de acesso a informação é regulamentado pela Lei nº 12.527 de 12 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), que estabelece padrões, critérios e prevê a disponibilização da informação como regra.

Vigente a partir de 16 de maio de 2012, ao regulamentar o direito constitucional de acesso às informações públicas, a LAI criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A LAI tem validade em todo o território nacional e é aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas e Ministério Público. Ainda, é aplicável a entes privados sem fins lucrativos, os quais deverão dar

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.13/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

publicidade às informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por eles recebidos.

A grande mudança trazida pela LAI foi a condição de que todas as informações produzidas ou sob guarda do Poder Público e entes privados sem fins lucrativos são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas. Assim, a regra passou a ser o acesso, cabendo aos órgãos públicos e entes privados sem fins lucrativos promover a transparência ativa e franquear, de forma voluntária, o acesso às informações, observadas as ressalvas já tratadas anteriormente.

Dentre os princípios estabelecidos pela LAI, destacam-se:

1. **Acesso é a regra**, o sigilo, a exceção;
2. **Não exigência de motivação**, ou seja, o requerente não precisa motivar seu pedido de acesso, tanto menos, informar para que deseja a informação;
3. **Limitação de exceções**, ou seja, as hipóteses de sigilo são limitadas e legalmente estabelecidas;
4. **Gratuidade do acesso**, ou seja, o fornecimento da informação é gratuito, salvo custo de reprodução;
5. **A transparência ativa tornou-se obrigação**, ou seja, a divulgação de informações de interesse coletivo e geral deve ser proativa e não sob demanda;
6. **A transparência passiva é regulada**, ou seja, foram criados procedimentos e prazos que facilitam o acesso à informação e dá clareza ao requerente quanto ao tempo que deverá aguardar resposta.

O direito de acesso à informação já havia sido objeto da Lei Nacional de Arquivos (Lei nº 8.159 de 1991), normativo que dedicou seu Capítulo V (atualizado pela LAI) para tratar da matéria, e pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente nos seus art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, II e art. 216, §2º, *verbis*:

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.14/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

(...)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

(...)

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

(...)

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. ”

Nesse sentido, para que seja possível melhorar o atendimento aos princípios elencados pela LAI e à Carta Magna da República Federativa do Brasil, o Senado Federal buscou parceria com a Universidade de Brasília - UnB, visando complementar as práticas de gestão e preservação da informação, já adotadas, bem como implementar ações supervenientes que permitam o fortalecimento da transparência ativa e passiva da Casa.

Vale robustecer e consignar que o Senado Federal é uma das Instituições que sempre demonstrou preocupação com o acesso à informação e a transparência de seus atos. É possível identificar a prática, por exemplo, na adoção do Portal da Transparência, disponível desde 2009, ambiente que permite a qualquer cidadão acompanhar os contratos



Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág. 15/39
-----------------	------------------------------	--	------------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

assinados pelo Senado, as licitações realizadas, e consultar a relação dos servidores e sua estrutura de remuneração.

Também, conta com uma ferramenta desenvolvida pelos servidores da Secretaria de Transparência para avaliação da disponibilidade de informações públicas do Legislativo, denominada “Índice de Transparência do Poder Legislativo”, construída com critérios baseados na LAI, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal (<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/07/04/conselho-discute-ato-para-regulamentar-a-transparencia-ativa-no-senado>).

Porém, para que seja possível garantir o acesso pleno à informação, adotando as melhores práticas disponíveis, nacionalmente e internacionalmente, com ênfase naquelas registradas no RiC-CM 0.1, do Conselho Internacional de Arquivos, é necessário ir além, e registrar metadados que possam contribuir com a recuperação futura da informação e do seu contexto de produção.

NOTA: O objetivo do RiC-CM é a descrição do mundo por meio da perspectiva arquivística, ou seja, situada na ordenação específica dos arquivos, fundamentada em pressupostos e princípios fundamentais que governam as atividades realizadas em cumprimento da ordenação, conforme explica o International Council on Archives (2016a).

4 – O Padrão Records in Contexts (RiC)

Em 2016 o Conselho Internacional de Arquivos (CIA) propôs uma norma para descrição arquivística, que deveria incluir, em uma versão mais avançada, um modelo conceitual, o *Records in Contexts* que tem como sigla RiC. A proposta formulada pelo Conselho foi o desenvolvimento de padrão de descrição de documentos de arquivo em duas partes, uma voltada para o modelo conceitual de descrição arquivística e outra para ontologias, respectivamente RiC-CM e RiC-O. A proposta foi elaborada pelo Grupo de Especialistas em Descrição Arquivística (EGAD) em conjunto com treze países e foi disponibilizada para consulta pública em 2016 realizada no Brasil pelo Arquivo Nacional.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.16/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

De acordo com o EGAD/ICA (2016), o RiC-CM procura dar relevo ao Princípio da Proveniência, ou seja, respeito aos fundos como fundamento teórico da arquivística que consiste em manter agrupados os documentos provenientes de uma entidade produtora, a fim de resolver os problemas de descrição arquivística existentes nas normas do ICA, por meio da integração da Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística (ISAD-G); Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias (ISAAR-CPF), Norma Internacional para Descrição de Funções (ISDF) e Norma Internacional para Descrição de Instituições com Acervo Arquivístico (ISDIAH).

Segundo Moraes (2018), o objetivo do RiC-CM como modelo conceitual para a descrição arquivística procura:

(...) refletir um consenso dos profissionais da área de Arquivologia e da Ciência da Informação com o intuito de usufruir das oportunidades proporcionadas pelas tecnologias de informação e comunicação de tal maneira que façam surgir oportunidades de trabalho cooperativo e formas de facilitar e proporcionar acesso e compreensão ao registro humano (MORAES, 2018).

A descrição arquivística tem como função precípua possibilitar a atribuição de metadados aos conjuntos documentais, para que seja possível, de acordo com Cruz Mundet (2011), administrar e registrar a informação para identificar, gerir, localizar e recuperar os documentos.

Considerando a finalidade da descrição arquivística, fica mais claro qual é o objetivo do RiC-CM como modelo conceitual ao propor a integração dos diversos enfoques de como e o que descrever nos documentos. Como parte do esforço da Norma de integração das unidades a serem descritas, apresentamos as Entidades do RiC e as categorias em Ranganathan e Schellenberg, propostas por Miranda (2018), para ilustrar a possibilidade de integração das visões:

Tabela 1- Entidades do RiC e as categorias em Ranganathan e Schellenberg

Entidades do RiC	Categorias de Ranganathan	Categorias de Schellenberg
------------------	---------------------------	----------------------------

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág. 17/39
-----------------	------------------------------	--	------------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
 É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.



RiC-E1 – <i>Record</i>	RiC-E1 – <i>Record</i>	RiC-E1 – <i>Record</i>
RiC-E2 – <i>Record Component</i>	RiC-E2 – <i>Record Component</i>	RiC-E2 – <i>Record Component</i>
RiC-E3 – <i>Record Set</i>	RiC-E3 – <i>Record Set</i>	RiC-E3 – <i>Record Set</i>
RiC-E4 – <i>Agent</i>	RiC-E4 – <i>Personalidade</i>	RiC-E4 – <i>Quem?</i>
RiC-E5 – <i>Occupation</i>	RiC-E5 – <i>Occupation</i>	RiC-E5 – <i>Occupation</i>
RiC-E6 – <i>Position</i>	RiC-E6 – <i>Position</i>	RiC-E6 – <i>Position</i>
RiC-E7 – <i>Function</i>	RiC-E7 – <i>Function</i>	RiC-E7 – <i>Function</i>
RiC-E8 – <i>Function (Abstract)</i>	RiC-E8 – <i>Function (Abstract)</i>	RiC-E8 – <i>Function (Abstract)</i>
RiC-E9 – <i>Activity</i>	RiC-E9 – <i>Energia/Matéria</i>	RiC-E9 – <i>O quê?</i>
RiC-E10 – <i>Mandate</i>	RiC-E10 – <i>Mandate</i>	RiC-E10 – <i>Mandate</i>
RiC-E11 – <i>Documentary Form</i>	RiC-E11 – <i>Documentary Form</i>	RiC-E11 – <i>Documentary Form</i>
RiC-E12 – <i>Date</i>	RiC-E12 – <i>Data</i>	RiC-E12 – <i>Quando?</i>
RiC-E13 – <i>Place</i>	RiC-E13 – <i>Local</i>	RiC-E13 – <i>Onde?</i>
RiC-E14 – <i>Concept/Thing</i>	RiC-E14 – <i>Contexto/Tema</i>	RiC-E14 – <i>Concept/Thing</i>

Fonte: Miranda (2018)

O Conselho Internacional de Arquivos (2016), aposta que o RiC-O (módulo de ontologias) trará para a comunidade de arquivistas ferramentas de descrição baseada em técnicas de Linked Open Data (LOD), a fim de viabilizar uma linguagem documentária apropriada para a descrição arquivística. O LOD, na proposição de Moraes (2018) é:

(...) um movimento crescente para estimular as organizações disponibilizarem seus dados em formato compreensível para os computadores (máquinas). Esta iniciativa permite aos usuários criar e combinar conjuntos de dados e criar suas interpretações dos dados disponibilizados. A essência do *Open Data* é a possibilidade de disponibilizar dados abertos para qualquer tipo de aplicação e isso pode ser alcançado por meio de uso de padrões abertos, como por exemplo o RDF para descrição de metadados (MORAES, 2018).

Outra funcionalidade do RiC-O, segundo o CIA (2016), é utilizar um vocabulário e uma estrutura conceitual para apoiar a descrição arquivística, desse modo

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág. 18/39
-----------------	------------------------------	--	------------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.

É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

complementando as funcionalidades de integração atribuídas ao RiC-CM. Todavia, é perceptível entre os autores que abordam o tema que o RiC-O necessitará de muitos estudos e ajustes, pois o módulo não está totalmente desenvolvido pelo ICA.

Para Gillean (2017) *apud* Moraes (2018), o RiC-CM e o RiC-O têm papéis distintos, porém tem como finalidade facilitar a coerência e a interoperabilidade em campos descritivos. A ontologia e o modelo conceitual devem, em conjunto, contribuir para a modelagem consistente das descrições. Todavia, os autores afirmam que o Conselho Internacional de Arquivos foi ousado ao propor o RiC-O em virtude do montante considerável de recursos de desenvolvimento, tecnologia e metodologia.

Não obstante, nas palavras do Grupo de Especialistas em Descrição Arquivística (2016) *apud* Bezerra, Fonseca e Marcondes (2017), o RiC-O deverá facilitar o alinhamento da descrição arquivística de documentos com a descrição, a fim de promover esforços para proporcionar acesso integrado e integral ao patrimônio documental.

5 – A importância do acervo sob custódia do Senado Federal

O conceito moderno de arquivo surge com o advento da Revolução Francesa e rompe com a ideia existente até então de arquivo, como instrumento da ação e aparato do estado burocrático e absolutista, que restringia a informação aos governantes, passando o objeto dos arquivos ser as demandas da nação – do cidadão.

No Brasil a ideia, discussão e implementação de um arquivo, na verdade dois, nos moldes dos existentes – à época – nas nações europeias, surge, após a independência, na Assembleia Geral Constituinte e Legislativa de 1823 como instrumento viabilizador do Estado recém-criado.

O projeto de Constituição de 1823 previa a existência de dois arquivos um Público e outro institucional (fechado), o do Senado. Todavia, a Constituição outorgada de 1824 estabeleceu, implicitamente, a existência de três Arquivos: um para cada Câmara do Parlamento e um Público.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág. 19/39
-----------------	------------------------------	--	------------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

O Arquivo do Senado do Império, implementado durante a segunda metade do séc. XIX, fora tema de ampla discussão naquela Casa legislativa sobre a necessidade e a importância de se ter ou não um Arquivo.

A necessidade de o Senado possuir seu próprio Arquivo foi defendida por um grupo de políticos/intelectuais brasileiros como instrumento necessário ao pleno desenvolvimento das atividades legislativas da Casa e a seu nivelamento com congêneres europeus. E rechaçada por outro grupo que não via a necessidade da Instituição possuir um Arquivo.

O Brasil é um dos países de mais longa tradição democrática, atrás da Inglaterra, no velho mundo, e de Estados Unidos da América, no novo mundo, só para citar duas tradições mais longevas que a brasileira. Países hoje muito conceituados e respeitados por suas democracias e parlamentos como Alemanha e Itália são mais jovens que o Brasil.

A primeira experiência legislativa brasileira ocorre em 1821 com a participação de deputados brasileiros nas Cortes Constituintes da Nação Portuguesa, passando pela atividade da Constituinte brasileira de 1823 e iniciando uma longa duração com a criação do Poder Legislativo em 1824 e com a instalação da 1ª legislatura da Assembleia Geral (Câmara e Senado) em 1826.

Atualmente o Congresso Nacional, sucessor da Assembleia Geral, encontra-se na 55ª legislatura o que caracteriza o nosso Poder Legislativo como um dos de vida mais longa no mundo contemporâneo.

É justamente nessa longa duração da atividade legislativa brasileira com alguns curtos intervalos, dentre os quais 1930-1933 e 1937-1945 os mais duradouros, que reside a importância de seu acervo arquivístico legislativo – no caso em tela o acervo arquivístico do Senado com o recorte para o Senado do Império.

O Senado do Império no seu relacionamento com os demais Poderes (executivo, judiciário e moderador) e com a sociedade apresentou características distintas às da Câmara dos Deputados. Algumas dessas características eram constitucionais como a sua

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.20/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

indissolubilidade e outras foram moldadas no relacionamento com a sociedade como no caso do Golpe da Maioridade².

Essa distinção, assim como também as similaridades, se fez presente de forma decisiva na maior parte dos principais momentos da História do Brasil imperial.

Rico, grandioso e de inestimável valor é o Arquivo dessa Casa do legislativo. Em seu acervo arquivístico estão depositados documentos impares para a História da instituição e do Brasil.

Apresenta-se a seguir, em relação não exaustiva, alguns exemplos:

- Falas do Trono;
- Atas dos trabalhos legislativos;
- Proposições legislativas;
- Termos de juramentos dos príncipes da Casa Imperial;
- Anais do Senado;
- Anais da Assembleia Geral;
- Autógrafos das leis do Império;
- Petições de escravizados;

Dentre os projetos e discussões merecem destaque os que tratam de:

- Abolição do comércio da escravatura;
- Responsabilidades dos ministros;
- Criação do Superior Tribunal de Justiça;
- Organização das Câmaras municipais;
- Guerra da Cisplatina;
- Código Criminal;
- Abdicação de D. Pedro I;
- Repressão do tráfico de escravizados;



² O golpe da maioria, ocorrido em 1840, foi uma decisão outorgada pelo parlamento brasileiro declarando o príncipe herdeiro, D. Pedro II, Imperador do Brasil, a despeito da menoridade do príncipe, que impedia sua coroação até 1843, ano em que ele completaria 18 anos.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.21/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.



- Código de Processo Criminal;
- Ato adicional a Constituição – 1ª Emenda;
- Revoltas do período regencial;
- Eleições dos regentes do Império;
- Golpe da Maioridade de D. Pedro II;
- Legislação eleitoral;
- Legislações abolicionistas;
- Legislação de terras;
- Código Comercial;
- Guerra do Paraguai;
- Liberdade de culto, etc.

Neste sentido, o acervo arquivístico do Senado, desconhecido do público em geral e pouco explorado pelos que o conhecem, é um tesouro a ser explorado. São centenas de milhares de documentos, muitos estão ali a quase 200 anos sem serem consultados.

No meio acadêmico é comum que historiadores principalmente, viagem ao Rio de Janeiro para realizar pesquisas no Arquivo Nacional, muitas vezes em cópias de documentos cujos originais estão depositados no Arquivo do Senado.

Ao longo do tempo foram poucos os trabalhos acadêmicos de monta que fizeram uso do acervo arquivístico do Senado, o último de que se tem notícia é *A política da escravidão no Império do Brasil: 1826-1865*, do historiador Tâmis Parron, de 2011. A maioria das publicações que difundem o conteúdo do acervo são trabalhos institucionais geralmente alusivos às efemérides, reproduzem a informação ali depositada, mas não a analisam.

O acervo arquivístico do Senado do Império já passou por vários processos de “organização”, dentre os quais podem ser citados:

- o primeiro iniciado na segunda metade do século XIX durou décadas;
- na década de 1940 com a redemocratização fora feita nova tentativa;

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.22/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

- na década de 1950 novamente teve lugar uma tentativa de organização do acervo;
- com a mudança da capital mais uma vez o acervo passou por uma reorganização na década de 1960;
- a partir de 1972 com o processo de informatização do Senado algumas tentativas de organização e disponibilização de informações foram feitas, mas com foco na informação e nos documentos produzidos a partir daquele momento;
- a última tentativa de organização do acervo teve início em 1995.

Cabe registrar que nenhuma das tentativas de organização anteriormente citadas, algumas alcançando êxito e outras não, teve foco na difusão e no acesso do acervo arquivístico, mesmo que tenha ocorrido pontualmente, o foco na organização do acervo prima pelo atendimento de demanda institucional.

O princípio do acesso do cidadão aos acervos derivado dos pilares da revolução francesa nunca foi foco no trato do acervo arquivístico do Senado. Talvez resida aí o distanciamento dos pesquisadores de seu acervo, o que prejudica parcialmente a promoção plena da transparência ativa e passiva, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Já a algum tempo é mais fácil aos pesquisadores acessar as informações depositadas no Senado por meio de exemplares/duplicatas depositadas em outros acervos no Brasil e ou no exterior, como é o caso dos Relatórios dos Presidentes de Províncias (1826-1899), inacessíveis no Senado, mas de fácil acesso *on line* em *Center for Research Libraries global Resources Network (crl.edu)*.

Tomando-se como referência o esquema interpretativo de Chartier (1990), da relação permanente e dinâmica das representações culturais e a realidade econômica, política e social, onde essas representações são forjadas, é primordial a disponibilização do acesso ao acervo do Senado do Império para a análise de historiadores, cientistas sociais e políticos, etc, como forma de revelar o conhecimento sobre o passado à sociedade.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.23/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
 É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

Lembrando Halbwachs (1979) não existe lembrança individual, ou seja, memória individual. As lembranças são sempre coletivas, por serem frutos de experiências vividas em grupos ou transmitidas pela herança social; a memória é social, porque remete o indivíduo a todos os grupos que atravessaram sua existência. Assim sendo, não é republicano que o acervo do Senado, propriedade da Nação, não seja publicizado por meio da democratização do acesso, principalmente *on line*, especialmente, porque há formas consolidadas internacionalmente, baseadas em normas, padrões e boas práticas, além de ferramentas desenvolvidas em software livre que atendem a tais requisitos.

6 – A implementação de ferramenta de descrição e difusão

Após analisar a importância da organização dos registros arquivísticos, à luz do RiC-CM 0.1, esclarecer a obrigatoriedade das instituições públicas e privadas de interesse social em garantir o direito de acesso à informação, conforme consta da Constituição Federal de 1988 e da LAI, e reafirmar a importância do acervo sob custódia do Senado Federal para a memória do Brasil, entende-se que o tratamento e a preservação da informação dessa singular Casa Legislativa tem como razão de existir a garantia do acesso hoje e futuro, sendo necessário aplicar padrões e normas que viabilizem a descrição dos componentes físicos e digitais dos documentos, sob a forma de metadados, ação fundamental para se compreender o contexto de criação dos documentos e o que é necessário para sua representação (SANTOS; FLORES, 2015).

A garantia de acesso à informação deve ser pensada desde o momento da criação do documento. Nesse sentido, o CONARQ, por meio de sua Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE) emanou a Orientação Técnica Nº 1, de abril de 2011, que traz as recomendações para a contratação de solução de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD)³. Tal Orientação consolida conceitos e boas práticas dispostos em Resoluções do CONARQ, a saber:

³ O **Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD)** é um sistema que controla o ciclo de vida dos documentos arquivísticos. A gestão arquivística de documentos compreende a captura, a tramitação, a utilização e o arquivamento até a sua destinação final, isto é, eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.24/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

1. **Resolução n.º 20**, de 16 de julho de 2004, que dispõe sobre a inserção de documentos arquivísticos digitais em programas de gestão arquivística de documentos;
2. **Resolução n.º 25**, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre a adoção do “Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos - e-ARQ Brasil” pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR); e,
3. **Resolução n.º 32**, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a inserção dos metadados na Parte II do e-ARQ Brasil.

Por meio da referida Orientação Técnica, o CONARQ substancia a necessidade de gestão de documentos em suas fases corrente e intermediária, visando apoiar a preservação, e garantir a integridade e a autenticidade do documento, até sua destinação final. Também, flexibiliza o conceito de SIGAD, que passa a ser um conjunto de procedimentos de gestão arquivística de documentos e de tecnologias da informação, podendo ser implementada por um único *software* ou pela integração de diversos *softwares*.

No que tange ao apoio à preservação, a Orientação Técnica Nº 1, do CONARQ, estabelece que o SIGAD ao ser desenvolvido de acordo com os requisitos do e-ARQ Brasil, cria o ambiente necessário para que os documentos permaneçam autênticos e acessíveis por todo o tempo previsto para sua guarda nas fases corrente e intermediária, até que sejam destinados à eliminação ou à guarda permanente.

É importante ressaltar que um SIGAD não se presta apenas para documentos nato digitais. Segundo consta na própria Orientação Técnica Nº 1, do CONARQ, o SIGAD, pode gerenciar documentos digitais, convencionais e híbridos. Quanto aos documentos convencionais, o SIGAD contemplará apenas o registro de referências nos metadados, como número de protocolo, código de classificação, data etc. Já no caso dos documentos híbridos, deve contemplar as referências nos metadados da parte analógica do documento, incluindo a localização física, e sua continuidade no meio digital. Por fim, em relação ao documento nato digital, o SIGAD deve incluir o próprio documento e seus metadados respectivos.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.25/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
 É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

Por ser desenvolvido com base nas normas arquivísticas vigentes, um SIGAD abarca conceitos e princípios arquivísticos, e está aderente a normas e padrões internacionais, sendo ferramenta indispensável para que se possa preservar, proteger a autenticidade e a integridade, e garantir o acesso aos documentos ao longo dos anos.

Cabe destacar que, segundo padrões internacionais, o caminho para produzir e preservar documentos autênticos e íntegros passa pela manutenção de uma cadeia de custódia confiável, ou seja, com responsabilidade jurídica de guarda e proteção claramente definida, sendo o SIGAD uma ferramenta indispensável para tal fim.

Flores, Rocco e Santos (2016, p. 118) afirmam que “para que um documento arquivístico seja considerado íntegro, é necessário que seja inalterado e completo” e essa integridade está relacionada diretamente com os ambientes de produção e preservação de documentos, ou seja, com os ambientes custodiadores. A cadeia de custódia confiável de documentos arquivísticos tradicionais é mantida através de uma linha ininterrupta, a qual compreende as três idades do arquivo, sendo elas: corrente, intermediário e permanente. Em decorrência, a confiabilidade ocorre por conta da própria instituição que faz a produção, gestão e preservação dos documentos (FLORES, ROCCO E SANTOS, 2016, p. 118).

A Figura abaixo exemplifica a cadeia de custódia dos documentos arquivísticos tradicionais.

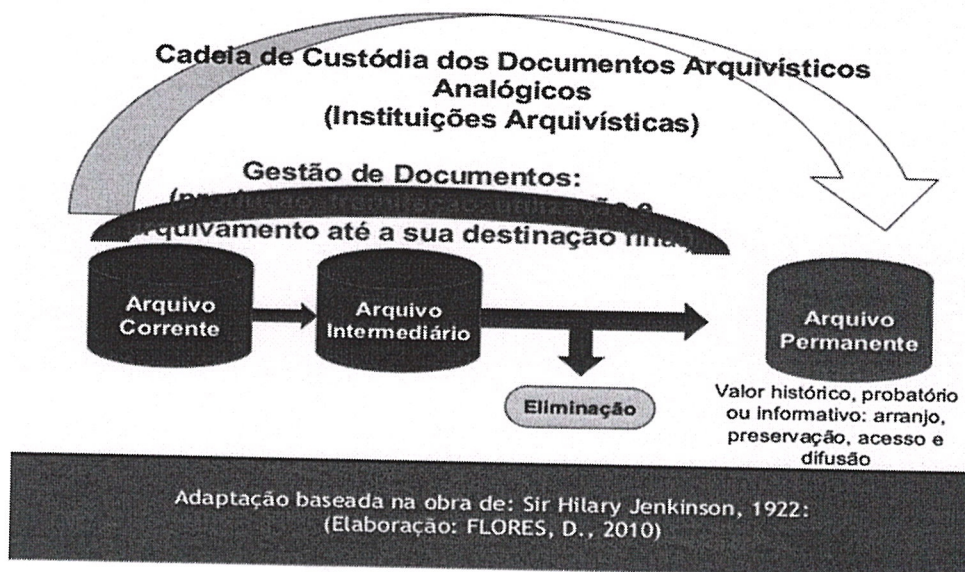


FIGURA 2: Cadeia de Custódia dos documentos arquivísticos tradicionais.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.26/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

Trazendo a abordagem clássica da cadeia de custódia dos documentos tradicionais para os documentos digitais, pode-se afirmar que os documentos não devem permanecer armazenados eternamente na fase de gestão (na imagem representado pelo arquivo corrente e intermediário), devendo ser exportados para ambiente seguro. Cabe ressaltar que esse processo de exportação deve manter a cadeia de custódia, garantindo a autenticidade e identidade dos documentos. Além disso, as ações de preservação digital têm que ser incorporadas desde o início do ciclo de vida do documento (SANTOS, LUZ E AGUIAR, 2016, p. 117).

NOTA: Do ponto de vista da preservação a longo prazo, todas as atividades para gerenciar os documentos, no curso de sua existência, estão ligadas, como em uma cadeia, e são interdependentes. Se um elo se rompe, a cadeia não pode executar sua função. Se certas atividades e ações não são realizadas com os documentos, sua integridade (ou seja, suas confiabilidade e autenticidade) e sua preservação estão em risco.

A cadeia de custódia enfoca o mesmo elo da cadeia de preservação⁴ (sendo a cadeia de custódia um modelo conceitual e a cadeia de preservação um modelo procedimental) e estão organizadas de acordo com a sequência de atividades apresentadas no modelo da Cadeia de Preservação (CP) do InterPARES⁵, que mostra os vários passos sequenciais para a produção, manutenção e preservação de documentos autênticos.

As diretrizes criadas por meio desses modelos tiveram como objetivo responder às necessidades de preservação de organizações ou de programas cujos documentos arquivísticos têm que ser guardados e consultados durante longos períodos, bem como às necessidades das instituições arquivísticas responsáveis pela preservação a longo prazo de documentos arquivísticos de terceiros e pela continuidade de sua acessibilidade ao público-alvo. Nos dois casos, de organizações e de instituições arquivísticas, tanto os

⁴ “Cadeia de preservação” (Chain of preservation) – sistema de controles que se estende por todo o ciclo de vida e assegura a autenticidade dos documentos em qualquer ação que afete o modo com os documentos são representados no armazenamento ou apresentados para uso.

⁵ O Projeto InterPARES - International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems (Pesquisa Internacional sobre Documentos Arquivísticos Autênticos Permanentes em Sistemas Eletrônicos), coordenado pela Universidade de British Columbia, no Canadá, tem desenvolvido conhecimento teórico-metodológico essencial para a preservação de longo prazo de documentos arquivísticos digitais autênticos.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.27/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

recursos humanos e financeiros como o conhecimento técnico especializado são frequentemente limitados.

Pensando na regulamentação do ambiente seguro para preservação de documentos arquivísticos digitais, o CONARQ publicou a Resolução nº 43/2015 e a Orientação Técnica nº 03/2015, que definem, além do ambiente de gestão, os outros dois para preservação e acesso. Cabe esclarecer que a Resolução 43/2015, do CONARQ, ao estabelecer as diretrizes para a implementação de repositórios digitais confiáveis, tomou por base a Norma ISO 16.363: 2012, alinhando as práticas de gestão arquivísticas brasileiras às boas práticas adotadas internacionalmente.

A estruturação de ambientes para os documentos digitais, estabelecida pela Resolução nº 43 e pela Orientação Técnica nº 03/2015, é recomendada pelos mais recentes estudos conduzidos internacionalmente para a preservação de objetos digitais, tais como o *Research Library Group* (RLG), o *Online Computer Library Center* (OCLC), e o modelo *Open Archival Information System* – OAIS, traduzido para a realidade brasileira por meio da NBR 15.472 : 2007 - Modelo de referência para um Sistema Aberto de Arquivamento de Informação (SAAI).

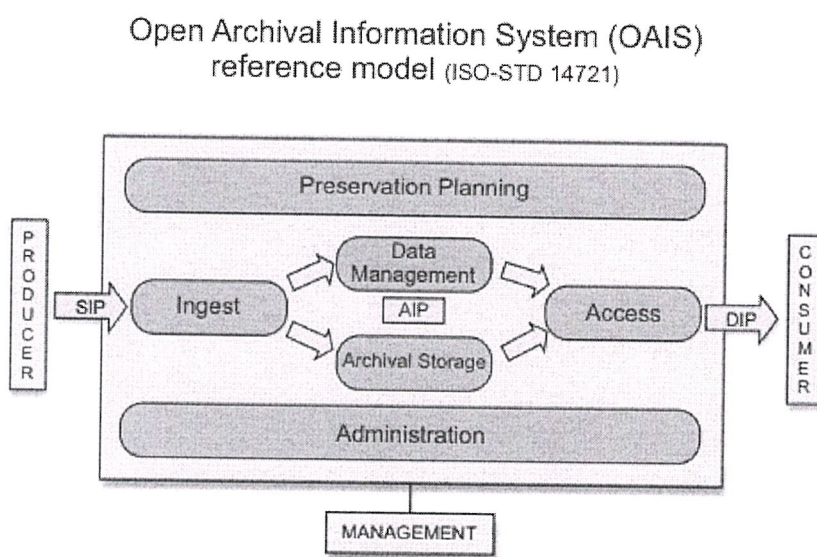


Figura 3: Modelo de funcionamento do *Archivematica*

Fonte: <https://www.archivematica.org/en/docs/archivematica-1.5/user-manual/overview/intro/#intro>

FIGURA 3: Modelo OAIS (SAAI).

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.28/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

Assim com o estabelecido na Resolução 43/2015, do CONARQ, que é aderente ao Modelo OAIS (SAAI), as práticas Arquivísticas passaram a administrar três ambientes interdependentes: o ambiente de gestão; o ambiente de preservação; e o ambiente de acesso.

Como já esclarecido anteriormente, o ambiente de gestão deve ser administrado preferencialmente com a implementação de um SIGAD. Já os ambientes de preservação e acesso foram contemplados com a criação de dois ambientes, dividindo-se em Plataforma de Repositório Arquivístico e Plataforma de Descrição, Acesso e Difusão, nos termos da Resolução nº 43/2015 e a Orientação Técnica nº 03/2015, que trouxeram à realidade brasileira o conceito de Repositório Arquivístico Digital Confiável – RDC-Arq.

Um RDC-Arq é um repositório digital capaz de manter autênticos os materiais digitais, de preservá-los e de prover acesso a tais materiais pelo tempo necessário. Por este motivo, está dividido nos dois ambientes, a saber: ambiente de preservação; e, ambiente de acesso/difusão.

Entretanto, embora seja de suma importância abordar a preservação da informação analógica e digital, requisitos indispensáveis para que se possa prover o acesso pleno às informações arquivísticas e promover a transparência ativa e passiva aos documentos, respeitando o escopo deste Relatório Técnico, passa-se, a seguir, a tratar apenas da implementação da ferramenta de descrição/acesso/difusão.

Nesse sentido, como já observado, o acesso contínuo aos documentos é uma parte integrante do processo arquivístico. Assim, oferecer acesso aos registros documentais torna-se um componente essencial da cadeia de preservação. O acesso deve ser gerenciado pelo preservador com o mesmo senso de responsabilidade e o mesmo grau de competência técnica e profissional empregados na avaliação, recebimento/transferência, descrição e armazenamento dos documentos arquivísticos.

Assim, seguindo o estabelecido no documento “*Diretrizes dos Preservador - A preservação de documentos arquivísticos digitais: Diretrizes para Organização*”, de 2013, elaborado no âmbito do Projeto InterPARES 2, tem-se que o ambiente destinado ao acesso,

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.29/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

ao estar integrado a uma cadeia de preservação, deve implementar e disponibilizar informações complementares, tais como:

➤ **Explicar como as cópias de referência foram feitas.**

O relacionamento entre os documentos recebidos do produtor e quaisquer cópias produzidas pelo preservador terá que ser claramente descrito e facilmente acessado pelos usuários. Também se devem documentar como as medidas de controle do processo de reprodução em vigor foram estabelecidas e implementadas, e como são monitoradas a fim de assegurar que o conteúdo dos documentos arquivísticos reproduzidos não sofra alterações no curso da reprodução. Cópias de documentos arquivísticos no sistema de preservação do preservador podem não ser reconhecidas como autênticas, caso o preservador as tenha feito para outros fins, além da preservação; por exemplo, pode-se fazer, para propósitos de acesso, uma cópia da qual foram removidos os identificadores pessoais.

Documentar o processo de reprodução dos documentos arquivísticos e seus efeitos é um meio essencial de comprovar que ele é transparente (isto é, livre de simulação ou engano). Esta transparência é necessária para a satisfação efetiva do papel do preservador como custodiador confiável dos documentos arquivísticos. Ela também fornece aos usuários dos documentos arquivísticos uma ferramenta fundamental para a avaliação e interpretação dos mesmos, por meio da demonstração da autenticidade contínua dos documentos arquivísticos e da apresentação do seu histórico completo, do qual o histórico de reprodução constitui uma parte vital.

➤ **Explicar os requisitos técnicos para o acesso.**

os diversos preservadores prestam serviços de referência a diferentes tipos de usuários. Isto afetará os formatos de referência e os mecanismos de referência adotados pela organização ou programa de preservação, exigindo métodos mais simples voltados para o público em geral, que podem nem possuir um computador, ou que possuem uma máquina muito simples com

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.30/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

alguns *softwares* básicos. Para satisfazer as necessidades destes usuários, o preservador pode ter que realizar processamentos adicionais ou criar ferramentas especiais para apoiar os pesquisadores. Os usuários mais afeitos à tecnologia, tais como estatísticos fazendo análises de dados ou peritos contábeis conduzindo investigações sobre fraudes, são mais capazes de aplicar seus próprios recursos de software a cópias de documentos arquivísticos.

Após realização de estudos e pesquisas, a Equipe de Pesquisadores da UnB constatou a existência de uma plataforma de descrição/acesso/difusão da informação arquivística que segue todo o arcabouço legal e melhores práticas já elencados no decorrer deste Relatório Técnico. Trata-se do AtoM, ferramenta tecnológica que passa a ser descrita a seguir:

➤ AtoM

O "AtoM" um acrônimo para "Acesso à memória", disponibilizando acesso das informações contidas nos documentos ao público. O ICA-AtoM (AtoM) baseia-se nas normas de descrição do Conselho Internacional de Arquivo (CIA).

O AtoM é um software livre com código aberto, ou seja, pode ser usado, copiado, estudado, modificado e redistribuído sem restrição e permite intercâmbios nos formatos EADDDTD e Dublin Core. Segundo Mendes (2006, p. 24) existem quatro liberdades preconizadas pelos desenvolvedores de software livre:

- (i) executar o software para qualquer fim;
- (ii) estudar e entender como funciona o software e adaptá-lo como se desejar;
- (iii) distribuir e compartilhar o software;
- (iv) melhorá-lo e redistribuir suas modificações publicamente, para que todos possam se beneficiar (MENDES, 2006, p. 24).

Desenvolvido em torno da ISAD(G), da ISAAR(CPF) e da ISDIAH do Conselho Internacional de Arquivos, o Sistema AtoM, pode ser usado por uma única instituição para sua própria descrição, ou pode ser definido como uma "lista de união", aceitando descrições de qualquer número de instituições arquivísticas.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.31/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

Uma das vantagens na utilização do software para a descrição arquivística, se refere a possibilidade de acesso remoto aos documentos, bem como a visualização, através da estrutura do software, das hierarquias e das vinculações que os documentos estabeleceram no cumprimento de sua função.

Dentre os diversos benefícios do AtoM, salienta-se a possibilidade e relativa facilidade em se atingir de forma plena o conceito de um RDC-Arq, já que a citada plataforma foi pensada de maneira integrada a um ambiente de preservação, também desenvolvido em software livre, o repositório *Archivematica*. Tal repositório é a opção indicada por esta Universidade para adoção pelo Senado Federal, e será objeto de fundamentação em outro Relatório Técnico, a ser entregue em momento oportuno. Essa interconexão permite manter intacta a cadeia de custódia documental e, concomitantemente, conservar a autenticidade e o acesso aos documentos digitais de longo prazo e permanentes do Senado.

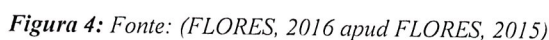
O ICA-AtoM (AtoM) consiste, assim, em uma ferramenta importante aos arquivos, visto que são unidades que tem a capacidade de divulgar e de difundir o uso dessa ferramenta, inclusive propondo melhorias. Além disso, existe uma política governamental de alinhamento nacional no que se refere ao incentivo à utilização de software livre nas instituições no âmbito federal, estadual e municipal (Cé, 2016, p. 95).

FLORES (2015) demonstra uma esquematização dos ambientes de gestão, de preservação e de acesso, conforme figura abaixo. O autor desmembra os Ambientes em três plataformas (Gestão, Preservação e Acesso). Essa figura representa as legislações e os softwares que devem ser usados especificamente em cada ambiente.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.32/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.



Ademais vale observar que, para Belloto (2002), o contexto de produção do documento e conseqüentemente dos seus metadados, bem como o caráter orgânico são características indispensáveis ao documento arquivístico. Logo, são também requisitos para a manutenção de uma cadeia de custódia dos documentos analógicos, híbridos e digitais.

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

Pode-se inferir, por fim, que o modelo OAIS (SAAI), ao prever três ambientes regulados e baseados em normas e padrões internacionais, também contempla a manutenção dos princípios fundamentais da arquivologia, a saber:

1. **o da proveniência** – É a marca de identidade do documento relativamente ao produtor/acumulador, o seu referencial básico, o “princípio, segundo o qual os arquivos originários de uma instituição ou de uma pessoa devem manter sua individualidade, não sendo misturados aos de origem diversa”, mesmo em ambiente volátil como o digital;
2. **o da unicidade** – Ligado à qualidade “pela qual os documentos de arquivo, a despeito da forma, espécie ou tipo, conservam caráter único em função de seu contexto de origem”. Esse princípio nada tem que ver com a questão do “documento único”, original, em oposição às suas cópias. Esse ser “único”, para a teoria arquivística, designa que, naquele determinado contexto de produção, no momento de sua gênese, com aqueles caracteres externos e internos genuínos e determinados dados, os fixos e os variáveis, ele é único, não podendo, em qualquer hipótese, haver outro que lhe seja idêntico em propósito pontual, nem em seus efeitos;
3. **o da organicidade** – Sua condição existencial. As relações administrativas orgânicas refletem-se no interior dos conjuntos documentais. Em outras palavras, a organicidade é a “qualidade segundo a qual os arquivos refletem a estrutura, funções e atividades da entidade produtora/acumuladora em suas relações internas e externas”. Os documentos determinantes/resultados/conseqüências dessas atividades guardarão entre si as mesmas relações de hierarquia, dependência e fluxo; e,
4. **o da indivisibilidade** – Sua especificidade de atuação. Fora do seu meio genético, o documento de arquivo perde o significado. Também conhecido como “integridade arquivística, é característica que deriva do princípio da proveniência, segundo a qual um fundo deve ser preservado sem dispersão, mutilação, alienação, destruição não autorizada ou acréscimo indevido” (CAMARGO & BELLOTTO, 1996).

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.34/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

7 – Conclusão

O AtoM apresenta um modelo de plataforma que distribuí a descrição arquivística de forma hierárquica, e trabalha com os padrões ISAD(G), ISAAR-CPF, ISDIAH, ISDF, e que, por sua flexibilidade, suporta outros padrões, como o Rules for Archival Description (RAD), o Describing Archives: a Content Standards (DACS), o Dublin Core Metadata Element Set, version 1.1 e o Metadata Object Description Schema (MODS).

Tendo em vista que a adoção de padrões em softwares de descrição arquivística possibilita dados mais consistentes e melhora o fluxo de trabalho, a Artefactual Systems⁶ fornece para o uso efetivo do AtoM, dicas de ferramentas e *templates*, o que faz com que, em testes de usabilidade do software o recurso das dicas auxilie o trabalho dos arquivistas e ao mesmo tempo sirva para familiarizá-los com as regras relacionadas a elementos específicos nos padrões ICA. Essas dicas são um dos exemplos de como o AtoM propicia uma descrição arquivística consistente e robusta.

Frente ao exposto, o AtoM vem ao encontro dos desafios de disponibilização do acervo documental do Senado Federal, pois seus desenvolvedores estão familiarizados com os princípios e as práticas da descrição e gestão de arquivos. O trabalho da equipe da empresa Artefactual Systems no desenvolvimento do AtoM, enquanto *software open source* de descrição arquivística, merece destaque por conta da continuidade de um projeto iniciado pelo ICA.

Cabe ressaltar que outras plataformas ou *softwares* também disponíveis para difusão da informação, além de não estarem no mesmo patamar de atendimento aos padrões e requisitos arquivísticos exigidos, também carecem de diálogos com o ICA e com a comunidade arquivística internacional. Esses descompassos, por si só, inviabilizam a utilização de outras plataformas que não o AtoM. A preocupação da Artefactual Systems em responder à consulta do RiC-CM demonstra que o AtoM está alinhado às normas

⁶ A Artefactual Systems é uma empresa Canadense que se dedica à produção de aplicações web de código aberto baseadas em padrões para preservação, descrição e acesso digital. É a principal desenvolvedora do AtoM (para descrição e acesso a arquivos) e Archivematica (para gerenciar fluxos de trabalho de preservação digital).

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.35/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

estabelecidas pelo ICA e, ao mesmo tempo, que busca atender às necessidades da comunidade arquivística e do público em geral que busca acesso à informação.

O desafio das futuras versões do AtoM será, portanto, para atender as atuais propostas do RiC-CM e RiC-O, buscar o desenvolvimento de tecnologias relacionais necessárias ao projeto de sistemas que melhorem o desafio intelectual, tecnológico e econômico para a criação, manutenção e disponibilização de dados.

Não resta dúvida, portanto, que a adesão aos modelos de descrição arquivística é o caminho a ser adotado pelo Senado Federal, e que é indispensável a implementação de uma ferramenta de difusão do rico acervo arquivístico sob custódia dessa Casa, sendo o AtoM a plataforma mais indicada, por se tratar de software livre, aderente aos citados Modelos preservação e acesso, às melhores práticas arquivísticas e às normas arquivísticas nacionais e internacionais.

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.36/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

8 – Referências

- BRASIL. Arquivo Nacional. **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- BELLOTTO, H. L. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. 4. ed. Rio de Janeiro, FGV, 2007.318p.
- BELLOTTO, H. L. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo; Arquivo do Estado, 2002.
- BEZERRA, D. A.; FONSECA, V. M. M. da; MARCONDES, C. H. *CRM, FRBR e RiC: o alinhamento semântico de acervos de museus, bibliotecas e arquivos*. In: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 18, 2017, Marília. Anais. Marília: ENANCIB, 2017. Disponível em: <http://enancib.marilia.unesp.br/index.php/xviiienancib/ENANCIB/paper/viewFile/319/1161> >. Acesso em: 29 Jan. 2019.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ICA-AtoM**. Disponível em: <<http://ica-atom.org/>>. Acesso em 07 dez. 2018.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISAAR(CPF)**: norma internacional de registro de autoridade arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias. 2. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISAD(G)**: norma geral internacional de descrição arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISDF**: norma internacional para descrição de funções. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISDIAH**: norma internacional para descrição de instituições com acervo arquivístico. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.
- ICA-ATOM. **On-line User Manual**. Disponível em: <https://www.ica-atom.org/doc/User_manual>. Acesso em 07 dez. 2018.
- COSTA, M. et al. **Guia do usuário Archivemática**. Brasília: IBICT, 2016. 136f. Disponível em: <<http://livroaberto.ibict.br/handle/123456789/1063>>. Acesso em 18 de dez. 2018.
- DUCHEIN, Michel. O respeito aos fundos em arquivística: princípios teóricos e problemas práticos. *Arquivo & Administração*, Rio de Janeiro, v. 10-14, n. 1, p. 14-33, abr. 1982/ago. 1986.
- DURANTI, L. Luciana Duranti: entrevista. Entrevistadora: Cláudia Lacombe. Salvador: Ponto de Acesso, v. 3, n. 1, p. 82-91, abr. 2009. Entrevista concedida ao Projeto Interpares. Disponível em <<https://portalseer.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/3316>>. Acesso em 14 dez. 2018.
- FLORES, Daniel. **Manutenção da autenticidade, confiabilidade e fonte de prova dos documentos arquivísticos digitais (do SIGAD ao RDC-Arq)**. Câmara Municipal de São Paulo. São Paulo - SP. 124 slides, color, Padrão Slides Google Drive/Docs 4x3. Material

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.37/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.

elaborado para a Palestra na Unicamp, 19 de abril de 2016. Disponível em: <http://www.camara.sp.gov.br/escoladoparlamento/wp-content/uploads/sites/5/2016/02/05_AULA_GIP_FLORES_AUTENTICIDADE.pdf>. Acesso em: 10 de dez. 2018.

FLORES, D.; ROCCO, B. C. de B.; SANTOS, H. M. dos. **Cadeia de custódia para documentos arquivísticos digitais**. Acervo, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 117-132, nov. 2016. Disponível em: <<http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/717>>. Acesso em 21 dez. 2018.

ICA-ATOM. **Glossary**. Disponível em: < <https://www.ica-atom.org/doc/Glossary>>. Acesso em 07 dez. de 2018.

INNARELLI, H. C. **Gestão da preservação de documentos arquivísticos digitais**: proposta de um modelo conceitual. 2015. 348 f. Tese (Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação) - Universidade de São Paulo, Escola de Comunicações e Artes, São Paulo, 2015.

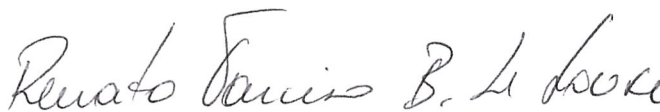
INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES. EGAD. RiC-CM-0.1: **Records in Contexts**: a conceptual model for archival description. Paris: ICA, 2016. Disponível em: <<http://www.ica.org/sites/default/files/RiC-CM-0.1.pdf>>. Acesso em 18 de dez. 2018.

MIRANDA, J. M. de. *Do multinível ao multidimensional: o padrão Records in Contexts (RiC) e as perspectivas da descrição arquivística na era digital*. In: Seminário Tecnologia e Cultura, 3, 2018, Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa. Disponível em: <http://rubi.casaruibarbosa.gov.br/bitstream/20.500.11997/7582/1/Apresentação_RiC_SeminárioCasaRui_2018-1.pdf>. Acesso em: 29 Jan. 2019.

MORAES, H. A. R. **Records in contexts**: a conceptual model for archival description (RiC-CM): análise da proposta de um padrão internacional integrado de descrição arquivística. 2018. 92 p. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade de São Carlos, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/10520/PPGCI_Mestrado_Humberto_Moraes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 29 Jan. 2019

SANTOS, H. M., FLORES, D. **Preservação de documentos arquivísticos digitais**: reflexões sobre as estratégias de emulação. Revista IBICT, v. 11, n. 1, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/viewFile/1518-2924.2015v20n43p3/30007>>. Acesso em 15 de dez. 2018.

SANTOS, Vanderlei Batista dos. **Preservação de documentos arquivísticos digitais**. Ciência da Informação, Brasília, DF, v. 41 n. 1, p.114-126, jan./abr. 2012.



Prof. Dr. Renato Tarciso Barbosa de Sousa
Coordenador Técnico do Projeto
Matrícula 139246

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.38/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.



Centro de Apoio ao
Desenvolvimento
Tecnológico



UnB

Universidade de Brasília – UnB

Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT

Faculdade de Ciência da Informação – FCI

www.unb.br – www.cdt.unb.br – www.fci.unb.br

Projeto: Senado	Atualizado em: 13/02/2019	Arquivo: SF_ETAPA 3. RT_ Levantamento das necessidades de implementação de ferramenta de descrição e difusão, considerando o Modelo RiC-CM – 0.1	Pág.39/39
-----------------	------------------------------	--	-----------

Confidencial.

Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para o Senado Federal.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da COARQ/SF.



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.**Data:** 26 de janeiro de 2026**Processo:** 00200.023211/2025**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	09/05/2025		CT n.º 46/2021 - SENADO FEDERAL - 4º TA - Vigente até 19/05/2026				
2	05/11/2024		CT n.º 2024/226.0 - CÂMARA DOS DEPUTADOS - Vigente até 04/11/2025				
3	23/08/2022		CT n.º 30/2022 - STM - Vigente até 24/08/2026				
4	15/01/2026	22.806.341/0001-91	ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	21	98162-0206	tiago.ferreira@neki-it.com.br	Tiago ferreira
5	16/01/2026	03.486.598/0001-69	AVMB SOLUCOES EM TI LTDA	51	98333-3232	roger@avmb.com.br	Roger Schardong
6	20/01/2026	48.874.756/0001-96	BAGIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	55	99902-2936	bagit.rdc@gmail.com	Marcelo





MAPA DE COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO									
Objeto: Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.									
Data: 26 de janeiro de 2026									
Processo: 00200.023211/2025									
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)					
				CT n.º 46/2021 - SENADO FEDERAL - 4º TA - Vigente até 19/05/2026	CT n.º 2024/226.0 - CÂMARA DOS DEPUTADOS - Vigente até 04/11/2025	CT n.º 30/2022 - STM - Vigente até 24/08/2026	ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	AVMB SOLUCOES EM TI LTDA	BAGIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Grupo nº 1									
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	30	Mês	11.080,14	4.125,00	9.708,12	8.400,00	21.650,00	8.000,00
2	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	30	Mês	15.405,29	4.250,00	11.772,25	8.400,00	31.800,00	10.000,00
Item Não agrupado									
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	30	Mês	7.256,84	4.125,00	8.042,00	16.800,00	16.500,00	12.000,00





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM									
Objeto: Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.									
Data: 26 de janeiro de 2026									
Processo: 00200.023211/2025									
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)					
				CT n.º 46/2021 - SENADO FEDERAL - 4º TA - Vigente até 19/05/2026	CT n.º 2024/226.0 - CÂMARA DOS DEPUTADOS - Vigente até 04/11/2025	CT n.º 30/2022 - STM - Vigente até 24/08/2026	ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	AVMB SOLUCOES EM TI LTDA	BAGIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Grupo nº 1									
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	30	Mês	332.404,20	123.750,00	291.243,60	252.000,00	649.500,00	240.000,00
2	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	30	Mês	462.158,70	127.500,00	353.167,50	252.000,00	954.000,00	300.000,00
TOTAL GRUPO 1				794.562,90	251.250,00	644.411,10	504.000,00	1.603.500,00	540.000,00
Item Não agrupado									
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	30	Mês	217.705,20	123.750,00	241.260,00	504.000,00	495.000,00	360.000,00
TOTAL Item Não agrupado				217.705,20	123.750,00	241.260,00	504.000,00	495.000,00	360.000,00
TOTAL GERAL				1.012.268,10	375.000,00	885.671,10	1.008.000,00	2.098.500,00	900.000,00



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.

Data: 26 de janeiro de 2026

Processo: 00200.023211/2025

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
Grupo nº 1										
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	30	Mês	4.125,00	9.054,06	10.493,88	5.942,84	57%	9.054,06	271.621,80
2	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	30	Mês	4.250,00	10.886,13	13.604,59	9.646,37	71%	10.886,13	326.583,90
TOTAL ESTIMADO GRUPO 1									598.205,70	
Item Não agrupado										
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	30	Mês	4.125,00	10.021,00	10.787,31	5.189,32	48%	10.021,00	300.630,00
TOTAL ESTIMADO Item Não agrupado									300.630,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO										
									898.835,70	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado
Ricardo Moura Cavalcanti da Silva
Auxiliar Parlamentar Júnior

Elaboração da planilha de cálculo
Ricardo Moura Cavalcanti da Silva
Auxiliar Parlamentar Júnior

Chefe Substituto do SACTI
Devair Sebastião Nunes





CONTRATO Nº 0046/2021

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, para a **prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e DSpace**.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Rio Branco 601, Conjunto 303, Centro, Santa Maria/RS, CEP: 97.010-423, telefone nº (55) 3025-5592, e-mail: crlobato@cymb.com.br, CNPJ-MF nº 03.486.598/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA, CI. 1.046.374.706, expedida pela SSP/RS, CPF nº 246.287.270-15, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2021**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.040464/2021-63 do Processo nº 00200.013316/2020-67, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.039815/2021-93 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e DSpace**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de acesso remoto, será necessário que a CONTRATADA adquira tokens criptográficos de acordo com as configurações fornecidas pelo SENADO. Esses tokens receberão certificados digitais emitidos pelo SENADO e possibilitarão acesso específico e limitado à rede interna de Informática.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não poderá divulgar dados e informações do SENADO que tiver acesso em virtude da execução contratual, devendo se comprometer com o estabelecido no Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo da Informação, conforme modelo do Anexo 4 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo os serviços de suporte técnico e de manutenção corretiva de maneira constante e a atualização de versão na medida em que houver necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados local ou remotamente, a depender da necessidade de cada demanda e conforme especificado na





ordem de serviço. O padrão de atendimento será remoto, exceto para aqueles onde se verificar que esta forma impossibilita a resolução dos problemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a assinatura do contrato, em até 7 (sete) dias úteis, haverá uma reunião de alinhamento *online* ou nas dependências do Senado Federal, na qual a CONTRATADA apresentará o preposto e o SENADO apresentará os fiscais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá seguir os padrões, procedimentos e ferramentas para intervenção no sistema designados pelo SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para todos os itens, a CONTRATADA deverá:

I - instalar e configurar, quando autorizado e solicitado pelo SENADO, versão atualizada e estável dos softwares em cada um dos servidores de aplicação, disponibilizados pelo Senado Federal.

II - apoiar a operação da solução;

III - identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados à configuração, operação, melhoria de desempenho, integração de componentes e funcionamento geral da solução e de seus componentes, com a respectiva documentação;

IV - após atualização de versão, os dados da versão anterior deverão ser migrados para a nova versão, fornecidas garantias de sucesso e de que não houve perdas de informações;

V - realizar as atualizações em ambiente de homologação, diverso do ambiente de produção. Somente após aprovação formal do SENADO e fornecidas garantias de sucesso e de que não houve perdas de informações, o serviço será aplicado em ambiente de produção;

VI - atender solicitações de informações, esclarecimentos de dúvidas técnicas relativas às características, configuração, operação, otimização de desempenho, integração dos componentes e ao funcionamento geral da solução e seus componentes;

VII - solucionar ocorrência de erros ou exceções que ocorram na aplicação;

VIII - atualizar *patches* para corrigir erros, sempre que a comunidade disponibilizar novas versões e quando autorizado formalmente pelo SENADO;

IX - esclarecer dúvidas sobre as funcionalidades da aplicação;

X - alterar parâmetros de configuração, quando demandado pelo SENADO, incluindo personalização de *layout*;

XI - ajustar o layout dos sistemas e adaptar a consulta e a pesquisa aos parâmetros estabelecidos pelo SENADO;





XII - planejar e executar rotinas sempre que necessário para correção de problemas, adequação de base ou quaisquer outras necessidades, conforme solicitado pelo SENADO;

XIII - corrigir arquivos de tradução nos idiomas inglês e português;

XIV - manter atualizada a página de ajuda, conforme atualizações funcionais e segundo aprovação do SENADO. A interface das páginas de ajuda deverá seguir os padrões definidos pelo SENADO;

XV - apresentar planejamento de alterações na base de dados, conforme solicitações do SENADO;

XVI - atender às especificações estabelecidas pela W3C – *Web Content Accessibility Guidelines* para todas as implementações;

XVII - realizar o levantamento de requisitos para a instalação e a avaliação do possível impacto no ambiente operacional e nas aplicações de produção;

XVIII - certificar-se sobre a compatibilidade das versões de todos os itens de software entre si e em relação aos equipamentos integrantes do ambiente de produção;

XIX - proceder a efetiva instalação dos pacotes de correções;

XX - proceder a reconfiguração do ambiente, quando necessário, além de realizar a validação final do funcionamento normal do ambiente de produção;

XXI - manter a integração dos sistemas de autenticação de usuários do SF – *Active Directory*, permitindo que servidores do SENADO, que tenham permissão para usar os produtos, usem seu *login* de rede para acessar as ferramentas, quando demandado pelo SENADO;

XXII - zelar e fazer as adaptações necessárias para implementar responsividade da interface web dos produtos para facilitar o uso em dispositivos móveis;

XXIII - garantir, durante o decorrer do contrato, o funcionamento das customizações presentes nos sistemas, realizando as adaptações necessárias nas trocas de versões, para manter seu funcionamento;

XXIV - ativar e disponibilizar as novas funcionalidades advindas de atualizações de versão;

XXV - criar e executar *scripts* para importação de registros para as ferramentas, após aprovação do SENADO;

XXVI - configurar o *docker* onde as aplicações estão hospedadas em todos os ambientes (desenvolvimento, homologação e produção);

XXVII -





XXVIII - configurar e manter atualizados os componentes necessários para o funcionamento dos softwares, tais como servidores de aplicação e ferramentas de indexação;

XXIX - criar e configurar, quando solicitado pelo SENADO, ambientes de desenvolvimento, homologação e produção dos softwares; e

XXX - zelar pela segurança da informação dos softwares.

PARÁGRAFO QUINTO – Especificamente para os itens 1 e 2 deste contrato, a CONTRATADA deverá promover e manter a integração entre o AtoM e o Archivematica.

PARÁGRAFO SEXTO – Especificamente para o Item 3, a CONTRATADA deverá manter o módulo de Estatística: melhoria da capacidade de exibição de dados estatísticos, permitindo visualizações de diversos dados para cada item, coleção, subcomunidade e comunidade.

I - Estatísticas necessárias: Pesquisas por autor, título, série, publicador, assunto, documentos mais visualizados no mês/ano, documentos com maior volume de downloads no mês/ano, por coleção, subcomunidade e comunidade, dentre outras possíveis de serem processadas e definidas pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em casos específicos, o SENADO pode solicitar que a manutenção nos produtos seja feita fora do horário comercial ou em fins de semana e feriados.

PARÁGRAFO OITAVO – O SENADO solicitará serviços à CONTRATADA pelo instrumento Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO NONO – A Ordem de Serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do fiscal do contrato, a qual indicará detalhadamente:

I - o tipo de serviço, que pode ser Corretivo, Suporte Técnico ou Atualização de Versão;

II - a severidade, que pode ser Alta, Média ou Baixa;

III - produto a ser tratado (AtoM, Archivematica ou DSpace);

IV - descrição detalhada da demanda.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para abertura de ordens de serviço, preferencialmente, por sistema próprio acessível pela Internet. Como segunda opção, pode-se abrir chamados via e-mail. Em comum acordo entre o SENADO e a CONTRATADA, poderá ser usado o Gertiq (Redmine) do SENADO para controle dos chamados e ocorrências.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA disponibilizará as alterações





feitas em ambiente de homologação e somente com aprovação do SENADO é que implantará as alterações em produção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá monitorar o lançamento pela comunidade de novas versões dos produtos objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Sempre que houver nova versão disponível, a CONTRATADA deverá notificar o SENADO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que avaliará o interesse e, em caso afirmativo, abrirá uma Ordem de Serviço do tipo Atualização de Versão para o respectivo produto.

I - Independentemente dessa notificação, o SENADO pode, por iniciativa própria, abrir uma Ordem de Serviço desse tipo sempre que for necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Para todos os itens, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil de cada mês, um Relatório de Ordens de Serviço, que servirá de base para o atesto e avaliação dos serviços pelos fiscais, e deverá indicar, no mínimo:

I - relação das ordens de serviço concluídas no mês anterior, contendo a descrição, o dia e horário de abertura, dia e horário de fechamento, seu respectivo grau de severidade;

II - disponibilização de atualizações de software naquele mês, se houver;

III - valor estimado da fatura, considerado o cálculo dos níveis de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – De posse do Relatório de Ordens de Serviço, os fiscais verificarão se existe algum ajuste no pagamento e autorizarão a emissão da Nota Fiscal.

I - caso haja algum desconto, a CONTRATADA será comunicada e terá até 5 (cinco) dias úteis após essa comunicação para apresentar a justificativa;

II - após análise dessa justificativa, os fiscais do Contrato indicarão se essa foi aceita;

III - caso seja indeferida, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal com o valor ajustado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Mensalmente, efetivada a prestação dos serviços, será emitido termo circunstanciado de aceite mensal, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, após verificação da sua conformidade.

CLÁUSULA QUARTA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).





PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 8h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 8h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil). Nos casos excepcionais de trabalho nos fins de semana, os horários para cálculo de hora útil permanecem os mesmos dos dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

I – Os IMR exigidos serão contados em horas úteis a partir das solicitações de prestação de serviço e o prazo dependerá do nível de severidade.

Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total de uso da solução ou impacto crítico nas operações/funções de negócio do SENADO.

Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha(s), simultânea(s) ou não, do uso do sistema, estando ainda disponíveis algumas funcionalidades, porém apresentando problemas que afetam aspectos operacionais das funções de negócio do SENADO.

Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, adequação de layout, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento dos produtos, sem impacto significativo nas funções de negócio do SENADO.

Item	Descrição	Prazo de Atendimento		
		Severidade Alta	Severidade Média	Severidade Baixa
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo “AtoM”	9 horas	27 horas	45 horas
2	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital “Archivematica”	9 horas	27 horas	45 horas
3	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software “DSpace”	9 horas	27 horas	45 horas

II – O prazo para atualização de versão de qualquer um dos produtos é de 22(vinte e dois) dias úteis e será efetuado no ambiente de homologação.

III – Após aprovação da atualização de versão em homologação, pelo Senado Federal, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para efetivar a atualização em produção.





PARÁGRAFO TERCEIRO – Com o intuito de adequar a remuneração da CONTRATADA ao nível de atendimento das metas preestabelecidas e incentivar um bom desempenho na prestação dos serviços, poderão ser aplicadas glosas por ocasião do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da glosa de cada item seguirá as regras da seguinte tabela, tomando por base o valor do pagamento mensal do respectivo item:

Item	Descrição	Desconto no Pagamento Mensal		
		Severidade Alta	Severidade Média	Severidade Baixa
1	Serviço de suporte técnico e manutenção corretiva para o software de difusão de acervo “AtoM”	5% por hora útil de atraso	3% por hora útil de atraso	1% por hora útil de atraso
2	Serviço de suporte técnico e manutenção corretiva para o software de preservação digital “Archivematica”	5% por hora útil de atraso	3% por hora útil de atraso	1% por hora útil de atraso
3	Serviço de suporte técnico e manutenção corretiva para o software “DSpace”	5% por hora útil de atraso	3% por hora útil de atraso	1% por hora útil de atraso
Todos os itens	Ordens de Serviço do tipo Atualização de Versão	5% por dia útil de atraso		

PARÁGRAFO QUINTO – O valor total da glosa será a soma dos descontos de cada Ordem de Serviço daquele mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Se o atendimento remoto se mostrar inviável para alguma Ordem de Serviço, a CONTRATADA enviará em até 24 horas corridas um técnico às instalações do SENADO.

I - Este prazo será contado a partir da solicitação de atendimento presencial pelo SENADO;

II - Se a empresa não enviar o técnico, ficará sujeita a uma penalidade de 3% de desconto no valor mensal do respectivo item por hora de atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os custos de deslocamento, hospedagens e todos os outros advindos do atendimento presencial são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – As aplicações devem permanecer operantes em tempo integral. Caso a empresa provoque a indisponibilidade de alguma aplicação por sua única e exclusiva culpa, ficará sujeita a um desconto de 10% do valor mensal do respectivo item por hora de indisponibilidade.

PARÁGRAFO NONO – O valor total da glosa em um mês não poderá ultrapassar 30% da





soma dos pagamentos mensais feitos à CONTRATADA. Caso ultrapasse esse percentual, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.039815/2021-93, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Un	12	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acerto “AtoM”	R\$ 10.818,40	R\$ 129.820,80
2	Un	12	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital “Archivematica”	R\$ 15.041,38	R\$ 180.496,56
3	Un	12	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software “DSpace”	R\$ 7.085,41	R\$ 85.024,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 395.342,28** (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de aceite mensal, conforme previsto no Parágrafo Décimo Sexto da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI e, em sua indisponibilidade, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento de valores e preços da presente contratação rege-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2021NE000920, de 27 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação ou ultrapassado o limite máximo de ajustes no pagamento previsto no IMR, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes





do Parágrafo Décimo Segundo, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor mensal deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato **terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código





Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ALDIOCIR FRANCISCO DALLA
VECCHIA:24628727015

Assinado de forma digital por ALDIOCIR
FRANCISCO DALLA VECCHIA:24628727015
Dados: 2021.05.19 18:18:17 -03'00'

ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA
AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\CONTRATO\AVMB - CT NOVO 013316 2020 (A).docx





SENADO FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO DA INFORMAÇÃO

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e a empresa **AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica com sede na Avenida Rio Branco 601, Conjunto 303, Centro, Santa Maria/RS, CEP: 97.010-423, telefone nº (55) 3025-5592, e-mail: crlobato@cymb.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.486.598/0001-69, doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº ____/2021, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a **prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos Atom, Archivematica e DSpace**, mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como sigilosas, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS OU PESSOAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF, inclusive aquelas de programas a serem integrados à solução;
- b) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da





data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;

c) A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;

d) O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DO SIGILO

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza sigilosa das INFORMAÇÕES do SF;

d) A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;





e) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

e1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do SF;

f) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

g) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

h) A CONTRATADA nunca poderá compartilhar informações e qualquer pedido de terceiros para acesso a dados do SF deverá ser encaminhado para deliberação do CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, com vigência idêntica à do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO está vinculado ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as SIGILOSAS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos ao sigilo de INFORMAÇÕES, salvo expressa determinação em contrário;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a) As Partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE SIGILO DA INFORMAÇÃO, pela CONTRATADA e pelo Senado Federal, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ALDIOCIR FRANCISCO DALLA
VECCHIA:24628727015

Assinado de forma digital por ALDIOCIR
FRANCISCO DALLA VECCHIA:24628727015
Dados: 2021.05.19 18:19:14 -03'00'

ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA
AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA





O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	20/05/2021 10:19:53	
RODRIGO GALHA	20/05/2021 10:51:49	
ILANA TROMBKA	20/05/2021 13:28:36	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 0046/2021**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, para a prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e DSpace.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado pela Cláusula Sexta do contrato, documento nº 00100.106338/2025-11, e considerando o teor do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo, documento nº 00100.106338/2025-11-5, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.170960/2025-74, assim como as demais informações contidas no Processo nº 00200.010620/2025-67, resolve apostilar o Contrato nº 0046/2021, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão-Diretora nº 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0046/2021 ficam reajustados em **4,91416%**, o correspondente à variação do índice ICTI/IPEA referente ao período compreendido entre maio/2024 (mês do terceiro aniversário do contrato) e maio/2025 (mês do quarto aniversário do contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 0046/2021 para 12 (doze) meses passa de R\$ 385.941,48 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 404.907,24** (quatrocentos e quatro mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), a vigorar a partir de 20 de maio de 2025, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificadas como Programa de Trabalho 167457 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2025NE2207 de 05 de maio de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Quarto Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas pelo presente Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Processo nº: 00200.010620/2025-67
CNPJ 03.486.598/0001-69
Contrato: 2021/0046
Pregão Eletrônico nº 33/2021
Data da Apresentação da Proposta: 15/04/2021
Assinatura: 20/05/2021
Início Vigência Original: 20/05/2021
Fim Vigência Original: 19/05/2022
Valor Original: R\$ 395.342,28

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Global: R\$ 385.941,48 (1º Apostilamento)	
Início Período Vigente: 20/05/2025 (4º TA)	
Final Período Vigente: 19/05/2026	
HISTÓRICO DO CONTRATO	
Resumo extraído do Gescon documento nº 00100.106341/2025-26.	
TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Segundo Termo de Apostilamento (Quarto Reajuste)	4º Reajuste de preços pelo ICTI/IPEA, correspondente ao período de maio/2024 (mês do terceiro aniversário do contrato) a maio/2025 (mês do quarto aniversário do contrato), com vigência a partir de 20 de maio de 2025. Obs.: Em razão da renegociação de preços constante no Primeiro Termo Aditivo (documento nº 127667/2024-14-2) não foi aplicado o primeiro reajuste de preços. Além disso, a contratada renunciou ao segundo reajuste, conforme Segundo Termo Aditivo (documento nº 127667/2024-14-3).

CÁLCULO DO QUARTO REAJUSTE		
Período: maio/2024 a maio/2025		
Intervalo Anual	Período	ICTI/IPEA (Números-índice)
Data Inicial: Mês do terceiro aniversário do contrato	mai/24	189,43892
Data Final: Mês do quarto aniversário do contrato	mai/25	198,74825
VARIAÇÃO DO ICTI/IPEA:		4,91416%
Obs.: Este Serviço não anexou o demonstrativo dos números-índice (IPEA) em virtude da impossibilidade de apuração da variação correspondente ao período no site do IPEA. A série histórica do índice utilizado para esse cálculo de reajuste está disponível no endereço https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/indicadores-ipea/ .		

VALOR ATUAL					VALOR REAJUSTADO (20.05.2025)	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	12	Unidade	R\$ 10.561,15	R\$ 126.733,80	R\$ 11.080,14	R\$ 132.961,68
2	12	Unidade	R\$ 14.683,71	R\$ 176.204,52	R\$ 15.405,29	R\$ 184.863,48
3	12	Unidade	R\$ 6.916,93	R\$ 83.003,16	R\$ 7.256,84	R\$ 87.082,08
Total:				R\$ 385.941,48		R\$ 404.907,24

RESUMO GERAL DO 4º REAJUSTE			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (20.05.2025)	DIFERENÇA
VALOR TOTAL	R\$ 385.941,48	R\$ 404.907,24	R\$ 18.965,76

Obs.: A disponibilidade financeira (despesa a ser autorizada) para a execução contratual será anexada aos autos pela <u>COPAC/SAFIN para deliberação superior.</u>
Este reajustamento contratual passa a vigorar a partir de 20/05/2025, se autorizado.



Processo nº 00200.018857/2024-13

SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 046/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e do outro a empresa **AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, para a prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e DSpace.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representado pelo Sr. Aldiocir Francisco Dalla Vecchia, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.196620/2024-92, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.207084/2024-68, o Parecer nº 221/2025 – ADVOSF, documento nº 00100.055451/2025-12, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.076323/2025-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018857/2024-13, resolvem aditar o Contrato nº 046/2021, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 046/2021 fica prorrogado de 20 de maio de 2025 a 19 maio de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167457 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2025NE2207, de 05 de maio de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá Nota de Empenho, indicando dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de Termo Aditivo.



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.018857/2024-13

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

AVMB SOLUCOES EM TI Assinado de forma digital por AVMB
LTDA:03486598000169 SOLUCOES EM TI LTDA:03486598000169
Dados: 2025.05.09 09:42:05 -03'00'

ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA
AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 1.087.912/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90039/2024

Contrato nº 2024/226.0

OBJETO

Prestação de serviços de instalação, suporte técnico, manutenção, customização, atualização e migração de dados para os softwares AtoM, Archivematica, BarramentoArquivístico e DSpace, pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
70.160-900

Nome do Signatário:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
AVMB - SOLUÇÕES EM TI LTDA-

CNPJ/MF:
03.486.598/0001-69

Endereço:
RUA ANDRÉ MARQUES N. 820 SALA 801

Cidade:
SANTA MARIA

UF:
RS

CEP:
97.010-310

Nome do Signatário:
ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA

Cargo
REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta
23/09/2024

Data de assinatura
05/11/24

Data de vigência
05/11/24 a 04/11/25

Preço: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

Valor da Garantia: R\$ 0,00 (zero)

Nota (s) de Empenho: 2024NE001576

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º/4/21, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/21, publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 15/10/21, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de instalação, suporte técnico, manutenção, customização, atualização e migração de dados para os *softwares* AtoM, Archivematica, Barramento Arquivístico e DSpace, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da LEI](#).

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da LEI](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma LEI](#).

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.



4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. O reajuste produzirá seus efeitos financeiros a partir do início do período de prorrogação.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i. concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os



CÂMARA DOS DEPUTADOS

respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços;
- l) comunicar qualquer irregularidade verificada;
- m) assegurar acesso às suas dependências.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) comunicar à CONTRATANTE, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- g) comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- h) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - i) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
 - k) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
 - l) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - m) prestar todos os serviços objeto deste Contrato, zelando sempre pela eficiência no uso e privacidade dos recursos compartilhados e que sejam objetos de outros contratos efetuados pela CONTRATADA;
 - n) identificar os responsáveis pela execução dos serviços;
 - o) acatar decisões da CONTRATANTE quanto ao cancelamento, suspensão ou substituição de Ordem de Serviço;
 - p) prestar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, todos os esclarecimentos sobre o progresso da execução dos trabalhos;
 - q) nomear, identificar e comunicar à CONTRATANTE o(s) responsável(eis) pela interface de comunicação (preposto) entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
 - r) responsabilizar-se pela confidencialidade dos dados e firmar o respectivo Termo;
 - s) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização com vistas ao fiel cumprimento deste Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - t) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
 - u) deverá, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, documentar, detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
 - v) substituir qualquer empregado, funcionário ou preposto, vinculado aos serviços contratados, que embarace a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas;
 - w) adotar posturas, comportamentos e atitudes funcionais, mantendo cordialidade e formalidade nas comunicações escritas e orais;
 - x) manter seus colaboradores, nas dependências da Câmara dos Deputados, com trajes compatíveis com o estabelecido pela CONTRATANTE;
 - y) obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.
- 10.1.1. Em relação aos requisitos de segurança da informação, a CONTRATADA deverá:
- a) observar as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE, que estão descritas no [Ato da Mesa n. 47/2012](#);
 - b) colher Termo de Responsabilidade e Uso para Acesso Remoto e Termo de Compromisso de Confidencialidade dos profissionais alocados, na forma dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

anexos I e II da [Instrução n. 3/2013, da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC](#);

- c) obedecer à [Lei n. 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) em toda a sua comunicação com os usuários atendidos pelo serviço e o registro dessa comunicação.

10.1.2. Além do disposto no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir as instruções complementares da Unidade Responsável, relativas à execução e ao horário dos serviços, à permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE, ao uso, à manutenção e segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos.

10.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.3. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.4. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.5. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.6. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados, salvo disposição em contrário da CONTRATANTE.

10.7. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.8. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.9. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.10. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.11. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.



12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.4.2. A penalidade de advertência não será considerada para a caracterização da reincidência, tampouco para a hipótese de primeira ocorrência de infração verificada na execução deste Contrato.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à reunião preparatória sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor total deste Contrato:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado.

12.5.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.3. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor contratual mensal)
----------	---



CÂMARA DOS DEPUTADOS

	vigente na data da ocorrência do fato)
DEIXAR DE:	
1. Resolver chamados classificados com nível de criticidade crítico, por chamado e por hora	3%
2. Resolver chamados classificados com nível de criticidade alta, por chamado e por hora	2%
3. Resolver chamados classificados com nível de criticidade média, por chamado e por hora	1,5%
4. Resolver chamados classificados com nível de severidade baixa, por chamado e por hora	1%
5. Disponibilizar ambiente de teste, conforme o disposto no subitem 5.4.1, alínea "f", do Termo de Referência, por hora ou fração de hora	3%
6. Observar as determinações da CONTRATANTE quanto à circulação de seus empregados nos prédios, quanto ao uso, manutenção e segurança das instalações, bem como salvaguarda de documentos, por ocorrência e por empregado	1%
7. Cumprir as instruções da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, por dia útil até que a instruções sejam cumpridas, ou por ocorrência (se o cumprimento não for aplicável)	2%
8. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	1%
INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total deste Contrato)
DEIXAR DE:	
1. Cumprir o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da realização da reunião preparatória, previsto no cronograma para implementação dos serviços, por dia de atraso	2,5%
2. Indicar preposto para comunicação com a CONTRATANTE, por dia de atraso	0,5%
3. Assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na data da assinatura deste Contrato, por dia de atraso	0,01%
4. Manter sigilo sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento em virtude deste Contrato, bem como a respeito da execução e resultados obtidos na prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência contratual, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, observadas as disposições do Termo de Compromisso de Confidencialidade, por ocorrência	10%
5. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, enviando, mensalmente e sempre que solicitado, as certidões que comprovem a regularidade perante	0,5%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

todos os tributos, inclusive fiscais e para fiscais, previdenciários e encargos trabalhistas e demais exigências deste Contrato, por dia de inobservância e por cada condição inobservada	
6. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na proposta apresentada, por cada especificação técnica inobservada e por dia	0,01%

12.5.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.5. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.5.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da LEI](#).

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 05 de novembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Aldiocir Francisco Dalla Vecchia
Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N. 90039/2024

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, suporte técnico, manutenção, customização, atualização e migração de dados para os *softwares* AtoM, Archivematica, Barramento Arquivístico e DSpace, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: AVMB Soluções em TI Ltda.

CNPJ: 03.486.598/0001-69

ENDEREÇO: Rua André Marques nº 820 sala 801

TELEFONE: (55) 3025-5592

E-MAIL: chimene.lima@avmb.com.br

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO MENSAL R\$
				(A)	(B)	(C) = (B/12)
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 4)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA OS SOFTWARES ATOM, ARCHIVEMATICA, BARRAMENTO ARQUIVÍSTICO E DSPACE					
1	SUPORTE ÀS INSTALAÇÕES DO SOFTWARE DE DIFUSÃO DE ACERVO "ATOM"	SV	1	49.500,00	49.500,00	4.125,00
2	SUPORTE ÀS INSTALAÇÕES DO SOFTWARE DE PRESERVAÇÃO DIGITAL "ARCHIVEMATICA"	SV	1	51.000,00	51.000,00	4.250,00
3	SUPORTE ÀS INSTALAÇÕES DO SOFTWARE DE BARRAMENTO ARQUIVÍSTICO	SV	1	51.000,00	51.000,00	4.250,00
4	SUPORTE ÀS INSTALAÇÕES DO	SV	1	49.500,00	49.500,00	4.125,00

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO MENSAL R\$
				(A)	(B)	(C) = (B/12)
	SOFTWARE “DSPACE”					
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)						16.750,00
PREÇO TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e um mil reais.						

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços do objeto para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que disponibilizaremos central de atendimento para abertura de chamados com acionamento por meio de ligação gratuita (0800) ou local a Brasília/DF, e-mail ou ferramenta *Web* (sítio acessível via internet) para abertura ou acompanhamento dos chamados realizados.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	Aldiocir Francisco Dalla Vecchia
Cargo	Sócio Administrador
Qualificação (naturalidade e domicílio)	Barão de Cotegipe – RS Prefeito Evandro Behr nº 6105 casa 33 Cond. Bairro: Camobi Santa Maria – RS Cep: 97110-800
<i>OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa.</i> <i>A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.</i>	

Brasília, 23 de setembro de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Aldiocir Francisco Dalla Vecchia
Nome do representante legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILE0/COLIC/SECOT

CONTRATO Nº 30/2022

Contrato nº 30/2022 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TI LTDA.**, para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM (software de difusão já instalado), Archivematica (software de preservação digital já instalado), Dspace (software de difusão e preservação da gestão do conhecimento já instalado) e Tematres (software de gestão do Vocabulário Controlado Tes-JMU já instalado), por 48 meses, de acordo com o Processo SEI nº 008388/21-00.09.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, José Carlos Nader Motta, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, em conformidade com a Resolução nº 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a estrutura orgânica do Superior Tribunal Militar, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TI LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 04.528.676/0001-03, com sede ao SCS, Quadra 01, Bloco "G", Ed. Baracat, nº 702, Brasília-DF., telefone nº (61) 3321-0788, correio eletrônico: crm@voyager.srv.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio **Sr. Emilson Donizeth dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 007712 - CRA/DF e do CPF nº 308.585.851-20, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 21/2022, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM (software de difusão já instalado), Archivematica (software de preservação digital já instalado), Dspace (software de difusão e preservação da gestão do conhecimento já instalado) e

Tematres (software de gestão do Vocabulário Controlado Tes-JMU já instalado), por 48 meses, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM (software de difusão já instalado), Archivematica (software de preservação digital já instalado), Dspace (software de difusão e preservação da gestão do conhecimento já instalado) e Tematres (software de gestão do Vocabulário Controlado Tes-JMU já instalado), por 48 meses, de acordo com o Projeto Básico DITIN/COTEC, em anexo, e proposta apresentada pela Contratada em 28/07/2022.

Cláusula Segunda – DOS REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SUPORTE TÉCNICO)

1. Abertura do chamado: os chamados técnicos ou ordens de serviços serão abertos pela DIDOC, por meio de e-mail, telefone ou página na internet.

1.1. A Contratada deverá emitir um número de protocolo para identificação, comprovação do registro e acompanhamento do chamado.

1.2. A Contratante deverá fornecer as seguintes informações para abertura dos chamados:

- a) identificação do *software* afetado;
- b) anormalidade observada;
- c) nome e informação de contato do responsável pela solicitação do serviço, por parte do Órgão Responsável;
- d) nível de severidade do problema.

2 Acesso remoto: a Contratada terá, em caso de necessidade, acesso remoto aos equipamentos fornecidos, controlado pelo STM.

2.1. A duração do acesso será restrita ao tempo necessário para resolução do problema.

2.2. Cabe à Contratada informar antecipadamente ao STM qualquer necessidade de acesso remoto.

2.3. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções, bem como pela divulgação não autorizada e indevida de quaisquer dados ou informações contidas no ambiente.

3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

3.1. Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 8h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 8h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora

útil). Nos casos excepcionais de trabalho nos fins de semana, os horários para cálculo de hora útil permanecem os mesmos dos dias úteis.

3.2. Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

3.2.1. Os IMR exigidos serão contados em horas úteis a partir das solicitações de prestação de serviço e o prazo dependerá do nível de severidade.

3.2.1.1. **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total de uso da solução ou impacto crítico nas operações/funções de negócio do STM.

3.2.1.2. **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha(s), simultânea(s) ou não, do uso do sistema, estando ainda disponíveis algumas funcionalidades, porém apresentando problemas que afetam aspectos operacionais das funções de negócio do STM.

3.2.1.3. **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, adequação de layout, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento dos produtos, sem impacto significativo nas funções de negócio do STM

4. **Prazo de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico e o início do atendimento.

4.1. O prazo de atendimento será de até 4 (quatro) horas para quaisquer chamados.

4.2. O Atendimento em ambiente de produção deverá ser preferencialmente presencial.

4.3. O atendimento em ambientes de testes ou de homologação deverá ser preferencialmente de forma presencial, podendo ser autorizado o atendimento remoto.

5. **Início do atendimento no local:** quando for necessária a presença física do técnico da Contratada, o início do atendimento será definido pela chegada do técnico ao local onde se encontram instalados os softwares da solução, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da abertura do chamado.

5.1. Caso a solução do problema exija suporte técnico presencial, mesmo fora do horário comercial, deverá permanecer um técnico, ou equipe técnica, dedicada à resolução do problema, até a sua conclusão.

5.1.1. Poderão ser estabelecidos intervalos, para posterior retomada dos trabalhos, a critério do Órgão Responsável, de acordo com a severidade do problema.

6. **Início do atendimento remoto:** será definido pelo primeiro contato, após a abertura do chamado técnico, realizado pelos responsáveis técnicos da Contratada com as equipes do STM, comunicando o encaminhamento dado ao problema, podendo ser realizado via telefone ou e-mail.

7. Após a abertura do chamado técnico, a Contratada trabalhará, de forma ininterrupta, na solução dos problemas relatados, até o retorno do software ao regime normal de operação.

8. **Término do atendimento:** definido pelo encerramento dos trabalhos, com correção do problema e restauração dos serviços à operação normal, com os softwares disponíveis para uso em plenas condições de funcionamento, no local onde estão instalados. Está condicionado à aprovação do Órgão Responsável.

9. **Prazo de reparação:** tempo decorrido entre o início do atendimento e o restabelecimento do perfeito estado de funcionamento dos serviços.

Severidade	Descrição	Prazo de Reparação
Alta	Ambiente sem condições de operação	8 horas úteis
Alta	Problema ou dúvida grave, prejudicando a operação do ambiente	12 horas úteis
Média	Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente	24 horas úteis
Baixa	Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente	40 horas úteis

10. Nível de severidade:

10.1. A resolução de qualquer problema de software em ambiente de produção com qualquer Nível de Severidade incluirá o encaminhamento de técnico ou equipe técnica ao local onde se encontram instalados os softwares, para realização dos serviços nas dependências do STM.

11 **Acesso remoto:** a Contratada terá, em caso de necessidade, acesso remoto aos equipamentos fornecidos, controlado pelo Órgão Responsável.

11.1. A duração do acesso será restrita ao tempo necessário para resolução do problema.

11.2. Cabe à Contratada informar antecipadamente ao Órgão Responsável qualquer necessidade de acesso remoto.

11.3. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções, bem como pela divulgação não autorizada e indevida de quaisquer dados ou informações contidas no ambiente.

12. **Relatórios técnicos:** cada chamado técnico realizado pelo Órgão Responsável será registrado pela Contratada em relatório específico, visando ao acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.1. Cada relatório de visita deverá conter o número do chamado, a identificação do software, a data e hora da abertura do chamado, a data e hora do término da reparação, o diagnóstico do problema, a solução adotada, a identificação do técnico responsável pela

execução do serviço e outras informações pertinentes.

12.2. O relatório será assinado por servidor do Órgão Responsável na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços.

12.3. O relatório será entregue em até 2 (dois) dias, contados do término do atendimento.

12.4. Caso o relatório não contenha as informações solicitadas, a Contratada será formalmente notificada e deverá refazer o relatório em igual prazo.

13. O prazo para atualização de versão de qualquer um dos produtos é de 22(vinte e dois) dias úteis e será efetuado no ambiente de homologação.

14. Após aprovação da atualização de versão em homologação, pela DIDOC, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para efetivar a atualização em produção.

15. Com o intuito de adequar a remuneração da CONTRATADA ao nível de atendimento das metas preestabelecidas e incentivar um bom desempenho na prestação dos serviços, poderão ser aplicadas glosas por ocasião do pagamento.

15.1. O valor da glosa de cada item seguirá as regras da seguinte tabela, tomando por base o valor do pagamento mensal do respectivo item:

Item	Descrição	Desconto no Pagamento Mensal		
		Severidade Alta	Severidade Média	Severidade Baixa
1	Serviço de suporte técnico e manutenção corretiva para o software de difusão de acervo	5% por hora útil de atraso	3% por hora útil de atraso	1% por hora útil de atraso
2	Serviço de suporte técnico e manutenção corretiva para o software de preservação	5% por hora útil de atraso	3% por hora útil de atraso	1% por hora útil de atraso
3	Serviço de suporte técnico e manutenção	5% por hora útil de atraso	3% por hora útil de atraso	1% por hora útil de atraso
Todos os itens	Ordens de Serviço do tipo Atualização de Versão	5% por dia útil de atraso		

15.2. O valor total da glosa será a soma dos descontos de cada Ordem de Serviço daquele mês.

15.3. Se o atendimento remoto se mostrar inviável para alguma Ordem de Serviço, a CONTRATADA enviará em até 24 horas corridas um técnico às instalações do STM.

15.3.1. Este prazo será contado a partir da solicitação de atendimento presencial pelo STM;

15.3.2. Se a empresa não enviar o técnico, ficará sujeita a uma penalidade de 3% de desconto no valor mensal do respectivo item por hora de atraso.

15.4. Os custos de deslocamento, hospedagens e todos os outros advindos do atendimento presencial são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. As aplicações devem permanecer operantes em tempo integral. Caso a empresa provoque a indisponibilidade de alguma aplicação por sua única e exclusiva culpa, ficará sujeita a um desconto de 10% do valor mensal do respectivo item por hora de indisponibilidade.

15.6. O valor total da glosa em um mês não poderá ultrapassar 30% da soma dos pagamentos mensais feitos à CONTRATADA. Caso ultrapasse esse percentual, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas na Cláusula de Penalidades.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Formalizar a indicação de preposto da empresa, e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas em execução.

3. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas estabelecidas pela empresa CONTRATANTE.

4. Atuar em todas as fases do projeto, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem a obtenção dos resultados contratados.

5. Garantir os prazos estipulados em Contrato.

6. Alocar os funcionários no projeto a ser desenvolvido.

7. Executar o objeto do Projeto Básico DITIN/COTEC, apenso ao Termo de Referência, anexo A, do Edital em prazo não superior ao máximo estipulado em Contrato.

8. Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança para Acesso a Informação no âmbito do STM.

9. Respeitar as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE, de acordo com as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do STM.

10. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da

CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

11. Iniciar a execução dos serviços logo após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. Apresentar a CONTRATANTE, relação da equipe e respectiva qualificação profissional e comprovantes, exigidos em conformidade com este Contrato.

13. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Encaminhar, quando do término da Ordem de Serviço, minudente e circunstanciado relatório, acompanhado da respectiva fatura, relacionando:

14.1. Identificação dos serviços executados e concluídos, ou seja, aqueles entregues e aprovados pelo gerente técnico da CONTRATANTE.

15. Caso o serviço seja cancelado pela CONTRATANTE, esta pagará pelas atividades efetivamente concluídas e entregues pela CONTRATADA.

16. Responder por quaisquer perdas e danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

18. Efetuar os serviços conforme condições e especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

19. Prestar orientações técnicas aos técnicos da CONTRATANTE, através de metodologia interativa, de forma que haja a participação efetiva de todos nos debates, nas definições, pesquisas e na validação das soluções tecnológicas.

20. Submeter, ao final de cada fase do cronograma dos requisitos temporais, à apreciação e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, os produtos definidos no OBJETO.

21. Arcar com despesas de transporte e hospedagem do corpo técnico da CONTRATADA.

22. As mudanças de parâmetro dos níveis de acordo de serviços, deverão ser formalizadas à CONTRATANTE.

23. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

24. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

25. O fabricante deverá possuir suporte técnico, através de formulário da Web e contato telefônico 0800, disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para o administrador de serviço, em idioma português.

26. Cumprir as obrigações definidas no item “13 - Propriedade, Sigilo e Restrições” do Projeto Básico DITIN/COTEC.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.
2. Apresentar e dar ciência à CONTRATADA sobre as normas e políticas de segurança da informação instituídas.
3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
4. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais da CONTRATADA referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados.
5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação da eventual multa.
7. Conferir os fornecimentos de licenças e os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas pela CONTRATADA, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas, incorretas, ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato.
8. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução deste contrato, na forma e prazos.
9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, através da equipe de fiscalização.
10. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

Cláusula Quinta - DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 1.863.953,76 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente a 48 parcelas mensais de R\$ 38.832,37 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Cláusula Sexta - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. A critério do Contratante, o objeto deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% do valor inicial contratado atualizado, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites

estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação pelo órgão responsável e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 84.848-4, Agência nº 3478-9, do Banco do Brasil, no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.:

1.1. O pagamento referente aos itens 01 ao 04 (Solução de Colaboração) deverá ser efetuado em parcelas mensais.

2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico sefin@stm.jus.br ou pelo telefone nº (61) 3313-9516:

2.1. na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

3. No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4. No ato da efetivação do pagamento será efetuado a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) e suas alterações.

5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

6. Em atendimento ao artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, juntamente com o documento fiscal, caberá à Contratada para si e para cada pessoa física e/ou jurídica que, vinculada por relação de trabalho e/ou por outra relação jurídica com a Contratada, tenha atuado diretamente na execução do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital/contrato, apresentar, conforme o caso, as comprovações atualizadas.

a) das regularidades fiscal (Fazenda Federal e Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS).

b) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência;

c) da inexistência de registros impeditivos de contratação por

improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e

d) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.

7. O Contratante reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste contrato não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

8. É vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste contrato.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Cláusula Oitava - DO REAJUSTE

1. Poderá haver reajuste anual de preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, em substituição àquele, observado o interregno mínimo de um ano a partir da data da proposta:

1.1. o pedido de reajuste de preços deverá ser apresentado formalmente pela contratada, acompanhado da demonstração analítica da fórmula abaixo, devendo ocorrer antes da assinatura do termo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

2. Será considerado como índice inicial o da data da apresentação da proposta, com base na seguinte fórmula:

$$I - I_0$$

$$R = V \frac{\quad}{I_0}, \text{ onde:}$$

$$I_0$$

R= valor do reajustamento procurado;

V= valor contratual do serviço;

I= valor do índice relativo ao mês do reajuste, conforme definido no contrato;

I₀ = valor do índice inicial, correspondente ao mês da apresentação da proposta.

3. Por ocasião do pedido de reajuste, caberá à Contratada apresentar

planilha dos cálculos, de acordo com fórmula do item 2.

4. Caberá à Contratada, por ocasião do reajustamento de preços, apresentar faturas distintas, sendo uma correspondente aos preços iniciais contratados e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido e pactuado pelas partes.

5. Ocorrendo o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

6. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes dos insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

7. O reajuste de que trata o item 2 poderá sofrer alteração posterior, total ou parcial, decorrente da adoção, pelo Governo Federal, de medidas ou normas financeiras com força de lei.

8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 48 meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2. Esteja demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

1.5.1. A fiscalização, até 90 dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à Contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 dias, o seu interesse na prorrogação do contrato.

1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Décima - DA GARANTIA

1. A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ 93.197,68 (noventa e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

1.2. seguro-garantia; ou

1.3. fiança bancária, devendo esta ser emitida por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, conforme entendimento previsto no Acórdão nº 2467/2017 – TCU/Plenário.

2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

3. O atraso superior a 30 dias autoriza o Contratante a promover, discricionariamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

3.1. a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

4. A garantia prestada pela contratada terá validade de, no mínimo, três meses após o término do prazo de vigência contratual, somente sendo liberada após o esgotamento de tal prazo.

5. O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o Contratante e a Contratada.

6. Se a garantia for prestada na modalidade caução, a Contratada deverá:

6.1. caso a opção seja pela prestação em dinheiro, o respectivo depósito deverá ser feito na Caixa Econômica Federal (CEF), tendo como beneficiário o Contratante e como caucionário a Contratada; ou

6.2. caso a opção seja pela utilização de títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

8. Se a garantia for prestada na modalidade de Seguro-Garantia, deverá ser observada a forma prevista na Circular nº 477, de 30 de setembro de 2013, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

9. A Contratada obriga-se a apresentar garantia complementar ou

substitutiva da original, nos seguintes casos:

9.1. alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, devendo ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, a contar da assinatura do Termo Aditivo; ou

9.2. utilização do valor da garantia, total ou parcialmente, por qualquer motivo, a contar da data em que foi notificada.

10. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia complementar ou substitutiva prevista no item 10 e apresentar o comprovante respectivo ao Fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor a ser complementado ou repostado, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

11. O atraso superior a 30 dias, na prestação da garantia complementar ou substitutiva prevista no item 10, autoriza o Contratante a discricionariamente promover, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

11.1. a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12. Será considerada extinta a garantia:

12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante (Administração), mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

1. A Contratada, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação da penalidade de **multa** de 15% sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral do contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos e prazos:

1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses**, quando:

1.1.1. apresentar documentação falsa;

1.1.2. fraudar a execução do contrato;

1.1.3. cometer fraude fiscal;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

1.2. pelo período de **3 (três) meses**, quando:

1.2.1. deixar de prestar suporte técnico previsto no Projeto Básico DITIN/COTEC, apenso ao Termo de Referência, anexo A.

2. A Contratada, com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de falha na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, além de implicar no descredenciamento no SICAF (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019):

2.1. **advertência**, nos casos em que ocorrerem:

2.1.1. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha o Contratante concorrido;

2.1.2. descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o Contratante;

2.1.3. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

2.2. **impedimento** de licitar e contratar com a **União** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de inexecução total ou parcial das obrigações;

2.3. **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Superior Tribunal Militar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Superior Tribunal Militar os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 2.3;

2.4.1. Dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves da Contratada, bem como as descritas nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 transcritas abaixo, e desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa grave no processo administrativo:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, de modificações ou prorrogações contratuais para as quais comprovadamente concorreu;

b) fraudar, em prejuízo do Superior Tribunal Militar, contrato para aquisição ou venda de bens ou mercadorias:

b.1) vendendo como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

b.2) entregando uma mercadoria por outra;

b.3) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b.4) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

c) celebrar contrato com o Superior Tribunal Militar mesmo tendo sido declarada inidônea.

2.5. multas:

2.5.1. multa compensatória:

a) de 20% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total;

b) de 20% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:

b.1) a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 2.5.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

b.2) a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização, nos termos do subitem 13 da Cláusula Terceira do Contrato.

2.5.2. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no início do fornecimento do serviço de:

a) 0,5% ao dia sobre o valor dos itens em mora, até 5 dias;

b) 0,7% ao dia sobre o valor dos itens em mora, após o 5º dia, até 10 dias.

c) 10% sobre o valor dos itens em mora, após o 10º dia, se persistir o interesse da Administração na aceitação do objeto.

2.5.3. **multa** de 25% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, caso deixe de prestar Suporte Técnico.

2.5.4. **multa** no importe de R\$ 100,00, a cada três advertências aplicadas em desfavor da Contratada, possuindo essa penalidade pecuniária Grau 3, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.6.,

2.5.5. **multas**, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5

5	8
6	10

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 120,00
5	R\$ 150,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

2	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Federal, Estadual, Municipal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência
3	Comunicar ao Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato.	2	Por ocorrência

*4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	3	Por ocorrência
----	--	---	----------------

2.5.5. **multa** de 0,5%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no termo de referência e no edital, por item descumprido.

3. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:

3.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

3.2. a atuação da contratada em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

3.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

3.4. a não existência de efetivo prejuízo material à Administração ou a terceiros; e/ou

3.5. a reincidência do descumprimento contratual, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes da Contratada, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

4. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no subitem 3 e 8.

5. A Administração do Superior Tribunal Militar poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

5.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:

5.1.1. R\$ 300,00, para obras e serviços de engenharia;

5.1.2. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

5.2. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

5.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

5.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

6. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas à

Contratada.

6.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da(s) multa(s), a diferença será descontada da garantia contratual, se esta tiver sido prevista no contrato.

6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes ou se os valores das faturas forem insuficientes e a Contratada tiver sido dispensada da apresentação da garantia, a(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STM e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

8.1. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Cláusula Décima Segunda – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

1. O recebimento, a fiscalização e atestação do serviço caberão a servidor designado pelo Diretor-Geral do Contratante, nos termos do Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017.

2. O servidor designado é responsável pelo fiel cumprimento do contrato, bem como pela anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas competentes.

4. Requisitos de manutenção

4.1. O suporte técnico deve iniciar logo após a assinatura do termo de aceite dos serviços de instalação e configuração e deverá ser realizado de forma contínua durante 48 (quarenta e oito) meses, e obrigatoriamente, pelo fabricante da ferramenta ou empresa prestadora de serviços devidamente credenciada;

4.2. A atualização do produto deve fornecer upgrades para novas

versões (ou patches) desenvolvidas durante o período de contratação;

4.3. O suporte técnico e garantia abrangem os seguintes serviços: acesso às novas versões do produto e suporte técnico para correção de problemas do produto (Bugs) em horário comercial

Cláusula Décima Terceira - DA DESPESA

A despesa referente ao Superior Tribunal Militar correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União, pela Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0101 0004 – MTGI*, mediante emissão de nota de empenho nº 2022NE000468, de 09/08/2022.

A despesa referente aos órgãos participantes correrá à conta de dotação orçamentária indicada na sua nota de empenho.

Cláusula Décima Quarta - DA COMUNICAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, quaisquer comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993:

1.1. os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante; e

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Sexta - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se em Pregão realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no Edital, na proposta

2775656v94

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL

Serviços de suporte DSpace, AtoM, Archivematica e TemaTres

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022-SRP STM/DF



STM SUPERIOR
TRIBUNAL
MILITAR

Sumário

- 1 – Institucional,** *pág. 3*
- 2 – Objeto a ser atendido,** *pág. 5*
- 3 – Especificação dos Serviços,** *pág. 5*
- 4 – Método Aplicado,** *pág. 5*
- 5 – Proposta de Preços,** *pág. 6*
- 6 – Termos e Condições,** *pág. 8*
- 7 – Dados da Empresa,** *pág. 9*

Anexo I – SenseLIBRARY (folder)

UCS/SIL-101/2022

Brasília-DF, 28 de julho de 2022

Ao

Superior Tribunal Militar – STM

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Brasília – DF

A/C.: Lucianne Rodrigues do Amaral - Pregoeira

Prezada Lucianne,

A **VOYAGER ITQualityAssurance Ltda.** é uma empresa de consultoria especializada em serviços e soluções de Tecnologia da Informação, com ênfase nas seguintes verticais de atendimento/atuação:

- 1. Transformação Digital:** soluções (produtos e serviços – era digital/ inovação) lastreadas em abordagens emergentes (alinhamento à cultura ágil e digital), tais como: Management 3.0, Radical Management, LeanKanban, Scrum, Marketing Digital, Design Thinking, DevOps, Beyond Budgeting, Ateliê de Software, Agile Think Canvas, Holocracia, E-commerce, People Centric Management, Business Model Generation – BMG (Business Canvas), Lean Kanban, Commitment Planning, Fit for Purpose – F4P, Flight Levels System Architecture – FLSA;
- 2. Governança Orgânica:** soluções (produtos e serviços - governança) baseadas no contexto de governança orgânica (versões atualizadas de normas, padrões, frameworks, Leis e Decretos), tais como: ITIL, CobiT, QoS, SLM-SLA, Green IT, Sarbanes-Oxley/SOX, Cloud Computing, ECM, QSD, AMSIS, P3O, e-SCM, RESILIA, MoP, MoV, TIPa, Teste e Software, BPO, Baslé II, Ponto de Função (IFPUG/SISP), MPOG (instruções normativas e de governança), ISO/IEC 20000/38500/14000/21500/10000/ 9001/9126, CBoK, COSO, SOA, CMMI, MPS.BR, CERTICS, Business Process Management - BPM, MGF, eTOM, SWOT, Val IT, BSC – Balanced ScoreCard, MOF, TOGAF, Ateliê de Software, M_o_R, HIPPA, Prince2, MSP, PMBoK/PMI, Six Sigma-IASSC, Service Integration and Management – SIAM, Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI (afins: PEC/PEI/PETI), Compliance com Leis e Decretos de Integridade, Process Center of Excellence – PCE, PMO-Escritório de Projetos;
- 3. Inteligência em Dados:** soluções (produtos e serviços - dados) fundamentados em abordagens, tais como: LGPD, Big Data, Business Intelligence – BI, Cloud Computing, ISO 19000, Big Data Analytics – BDA, Data Quality Management – DQM, Administração de Dados – AD, Sensor Observation Service – SOS, Data Warehouse, Open Data, Análise Estatística de Dados, Machine Learning, Deep Learning, Plataforma R, Spark, Hadoop, QlikView, Banco de Dados-SGBDs (Oracle, MySQL, PostgreSQL, SQLServer, MongoDB, Caché, Dataflex, DB2, Paradox, SQLite, Cassandra, FireBird, MSDE, Derby, FileMaker, Informix, Ingres, MSDE, Paradox, SQLBase, Sybase, Redis, SQLite, MariaDB);
- 4. Governo Inteligente:** soluções (produtos e serviços – governo) é uma família de soluções no conceito de cidade inteligente/cidade digital e compliance com Leis e Decretos, abrangendo às áreas de saúde, educação, empreendedorismo, segurança pública, administração e governança, assistência social, infraestrutura urbana, bens naturais (setor mineral e elementos da natureza);

- 5. Cyber Segurança:** soluções (produtos e serviços – segurança cibernética) com lastros em abordagens contra intrusão e extrusão, além de ferramentas e práticas aplicadas, tais como: PenTesting, Secure Programming, Ethical Hacking, Privacy & Data Protection, CompTIA, Cyber & IT Security, auditoria de sistemas, política de segurança da informação, GRC – Governança, Riscos e Compliance, ERM – Enterprise Risk Management, Política de Segurança, Plano Diretor de Segurança da Informação – PDSI, normas ISO/IEC 27001/19770/31000/22000/22301; e
- 6. Inteligência Livre:** soluções (produtos e serviços – sistemas de código aberto), além do suporte e manutenção dos referenciais constantes do repositório de software público brasileiro, as inovações que permeiam as demais verticais são em sua grande maioria baseados em software de código aberto público ou privado, tais como: OTRS, DSpace, Kafta, Spark, TemaTres, AtoM, Archivemática, Hadoop, Elastic, Kibana, Flink, VuFind, REPOX, OJS, Pentaho, Jboss, odoo, plataformas de desenvolvimento (java/PHP/phyton/UX/outros), incluindo aplicações avançadas, tais como: grid computing, containers, middleware e clustering.

Em suas áreas de atuação, fornece produtos, serviços e educação com certificações oficiais, além de desenvolver projetos de integração específicos, contando com apoio de instituições de ensino superior e ICTs, comunidades de usuários e alianças estratégicas nacionais e internacionais, destacando:



PORTUGAL - Empresa produtora de sistemas especialistas para Governo Eletrônico-eGOV (cidade digital, modernização administrativa). Sediada em Portugal, é responsável por atender 60% do mercado local e atuar em diversos países da Europa e África



JAPÃO - Organização Japonesa com subsidiária nos EUA, é líder mundial em soluções de segurança voltadas para prevenção e combate ao crime cibernético ou extrusão, atendendo padrões de governança, tais como: SOX, BASLÉ II, COSO e CobiT/ISACA



HOLANDA - a IT Preneurs é uma das principais referências mundiais em geração de conteúdo, capacitação e certificações em padrões de Governança Corporativa e de Tecnologia da Informação



HOLANDA - O Exin é uma organização de classe mundial que desenvolve programas de qualificação profissional (capacitações e certificações oficiais), são mais de 100 titulações profissionais, em sua grande maioria relacionada a era digital



EUA - Com diferenciais técnicos exclusivos, sistema de monitoramento de infraestrutura de Tecnologia da Informação baseado em nuvem (atende o mais alto padrão de segurança).



EUA - O DTWI atua na evolução profissional para acompanhar a ERA DIGITAL, que engloba temas da transformação digital, tais como: Innovation Thinking, Digital Marketing, Experience Management, Agile, Data Science, Cyber Security, Data Protection, dentre outros



ALEMANHA - líder mundial absoluto em sistema Open Source para Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM). No Brasil, é o sistema mais utilizado nas esferas governamentais (Federal, Estadual e Municipal)

2 – Objeto a ser Atendido

Constitui-se objeto desta proposta, a prestação dos serviços na forma das condições e termos previstos Pregão Eletrônico SRP N° 021/2022 – STM/DF.

3 – Especificação dos Serviços

Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM, Archivematica, Dspace e TemaTres, por 48 meses, conforme especificações do ato convocatório e seus anexos. Os serviços serão atendidos mediante o cumprimento dos requisitos exigidos, os quais, serão atendidos com soluções próprias da VOYAGER, dentre as quais, destaca-se: SenseLIBRARY.

4 - Método Aplicado



Atendendo aos requisitos da norma ISO 9001:2015, será aplicado o SIGE/EIA, método exclusivo da empresa para o cumprimento da política da qualidade (geração contínua de VALOR a clientes e usuários de TI), operando conforme o diagrama abaixo:

Arquitetura operacional do SIGE/EIA



5 – Proposta de Preços

Submetemos à apreciação dessa instituição, a nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, com pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos, conforme tabela abaixo:

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo AtoM, pelo período de 48 meses.	unidade	48	R\$ 9.708,12	R\$ 465.989,76
2	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital Archivematica, pelo período de 48 meses.	unidade	48	R\$ 11.772,25	R\$ 565.068,00
3	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software DSpace, pelo período de 48 meses.	unidade	48	R\$ 8.042,00	R\$ 386.016,00
4	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software	unidade	48	R\$ 9.310,00	R\$ 446.880,00

	Tematres, pelo período de 48 meses.				
VALOR TOTAL STM					R\$ 1.863.953,76
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo AtoM, pelo período de 48 meses.	unidade	48	R\$ 9.708,12	R\$ 465.989,76
2	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital Archivematica, pelo período de 48 meses.	unidade	48	R\$ 11.772,25	R\$ 565.068,00
3	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software DSpace, pelo período de 48 meses.	unidade	48	R\$ 8.042,00	R\$ 386.016,00
4	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software Tematres, pelo	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

período de 48 meses.					
VALOR TOTAL ESMPU					R\$ 1.417.073,76
VALOR GLOBAL					R\$ 3.281.027,52

6 - Termos e Condições

Declaramos os seguintes termos e condições:

- Conhecemos plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato que integram o objeto desta Licitação;
- Esta proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar esta proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

7 - Dados da Empresa

- **Razão Social:** VOYAGER Soluções Corporativas em TI Ltda.
- **CNPJ:** 04.528.676/0001-03
- **CF/DF:** 07.423.983/001-00
- **Endereço:** SCS Quadra 01, Bloco "C", Ed. Baracat nº 702, Brasília- DF
- **Telefone:** 61 3321-0788
- **Banco:** Banco do Brasil - 001, Agência: 3478-9, C/C: 84.848-4
- **E-mail:** crm@voyager.srv.br
- **Website:** www.voyager.srv.br

EMILSON
DONIZETH DOS
REIS:30858585120

Assinado de forma digital por
EMILSON DONIZETH DOS
REIS:30858585120

Dados: 2022.07.28 08:21:37
-03'00'

VOYAGER Soluções Corporativas em TI Ltda.

Emilson Donizeth dos Reis
Representante Legal



BIBLIOTECA E REPOSITÓRIOS DIGITAIS

Biblioteca Digital, o futuro do acesso e a disseminação da informação, as modificações tecnológicas e as recentes concepções do gerenciamento de informação representam uma mudança de paradigma dos modelos tradicionais de bibliotecas

O conceito de biblioteca digital é a alternativa moderna para ampliar as condições de busca, disponibilidade e recuperação de informações de maneira globalizada, qualitativa, pertinente e racional, aliando o acesso local ao acesso remoto, com base nas redes de telecomunicação disponíveis. Ao longo dos anos surgiram as principais atuais plataformas tecnológicas de código aberto que suportam a operacionalização das melhores e maiores bibliotecas virtuais em todo o mundo, dentre elas: Dspace, OJS - Open Journal Systems, REPOX e VuFind

Com tradição em sistemas de código aberto desde sua fundação e com o objetivo de apoiar as instituições públicas e privadas na elaboração, implantação, suporte e capacitação em Biblioteca Digital, a VOYAGER desenvolveu o SenseLIBRARY



O QUE?

SenseLIBRARY - desenvolvimento, suporte e educação em Biblioteca Digital



POR QUE?

- ▶ O menor TCO (custo total de propriedade) do mercado
- ▶ SLA (nível de serviço) adequado a cada necessidade (24 x 7)
- ▶ Inovações contínuas com transferência do conhecimento



COMO?

Contrato de serviços sob demanda e suporte mensal (conforme a Lei de licitações)



1

SUPOORTE TÉCNICO - ATUALIZAÇÕES E SLA

NÍVEIS DE ATENDIMENTO	1, 2 e 3	1, 2 e 3	1, 2 e 3	1, 2 e 3
NÍVEIS DE SEVERIDADE	Alta, Média e Baixa	Alta, Média e Baixa	Alta, Média e Baixa	Alta, Média e Baixa

2

EDUCAÇÃO EM LIBRARY

VISÃO DO NEGÓCIO

LIBRARY Profissional
(Supervisor)
Carga horária: 24 horas-aula

Habilidades para uso
em nível de usuários-finais
(rotinas operacionais) e na
gestão de operadores

VISÃO DA PLATAFORMA

LIBRARY Administrator
(Administrador)
Carga horária: 40 horas-aula

Habilidades em
parametrizações
conforme a orientação
dos processos
e na administração da
ferramenta

3

CONSULTORIA - CONFIGURAR/PARAMETRIZAR/CUSTOMIZAR

Na modalidade sob demanda, o serviço conta com equipe de consultores certificados com aplicação de método exclusivo de entrega de serviços (EIA - Entrega Incremental e Adaptativa). A métrica a ser utilizada atende a melhor conveniência do cliente (Itens de Configuração, Ponto de Função, Horas-Homem ou Unidade de Suporte Técnico)



Solicite a visita de um Consultor para apoiar o dimensionamento do serviço que melhor ajusta às necessidades do seu projeto de Biblioteca Digital



📍 Brasília - DF : (61) 3321-0788
📍 Rio de Janeiro - RJ : (21) 2042-0400
📍 Recife - PE : (81) 4042-1948

🌐 www.voyager.srv.br
✉ crm@voyager.srv.br



Solicitamos a V.S.^a,		
Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação com a maior brevidade possível. Desde já, agradecemos sua participação.		
CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
ACTION IT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ		
22.806.341/0001-91		
ENDEREÇO		
Afranio Melo Franco 333 sala 102A		
CIDADE : Petrópolis	UF: RJ	CEP: 25651-000
CONTATO NA EMPRESA		
Tiago Ferreira		
E-MAIL: tiago.ferreira@neki-it.com.br	FONES: (21) 98162-0206	
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (X)	COOPERATIVA (___)	
Processo nº 00200.023211/2025		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.		

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS						
Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:						
Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.						
Processo nº 00200.023211/2025 A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar: Sr. Bruno Ribeiro Costa E-mail : brcosta@senado.leg.br fone : (61) 3303-4146						
Grupo nº 1						
Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	25984	Mês	30	8,400.00	252,000.00
2	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	25984	Mês	30	8,400.00	252,000.00
Valor total do Grupo nº 1 (R\$)					504,000.00	
Item Não agrupado						
3	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	25984	Mês	30	16,800.00	504,000.00
Valor total do Grupo Item Não agrupado (R\$)					504,000.00	
Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias . Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.					VALOR GLOBAL TOTAL	
					R\$	1,008,000.00
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.					
LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS		MBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO				
		SINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)				
Petrópolis, 15 de January de 2026		 Documento assinado digitalmente TIAGO MARTINS DA COSTA FERREIRA Data: 15/01/2026 11:31:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br				

SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

AVMB SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ

03.486.598/0001-69

ENDEREÇO

Rua André Marques, 820 8º andar, Centro.

CIDADE: Santa Maria

UF: RS

CEP: 97.010-040

CONTATO NA EMPRESA

Roger Cristiano Schardong

E-MAIL: roger@avmb.com.br

FONES: (51) 98333 3232

MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

ME/EPP (___) COOPERATIVA (___)

Processo nº 00200.023211/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.

Processo nº 00200.023211/2025

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Bruno Ribeiro Costa**

E-mail : brcosta@senado.leg.br

fone : **(61) 3303-4146**

Grupo nº 1

Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	25984	Mês	30	21.650,00	649.500,00
2	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	25984	Mês	30	31.800,00	954.000,00
Valor total do Grupo nº 1 (R\$)					1.603.500,00	

Item Não agrupado

3	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "Dspace"	25984	Mês	30	16.500,00	495.000,00
Valor total do Grupo Item Não agrupado (R\$)					495.000,00	

					VALOR GLOBAL TOTAL	
→ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias . Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.					R\$	2.098.500,00

Sim Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
Santa Maria, 16 de janeiro de 2026	ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA:2462872 7015 Assinado de forma digital por ALDIOCIR FRANCISCO DALLA VECCHIA:24628727015 Dados: 2026.01.16 15:23:01 -03'00'

SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.ª,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

BAGIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ

48.874.756/0001-96

ENDEREÇO

RUA CINCO DE MARCO, 212

CIDADE : SANTA MARIA

UF: RS

CEP: 97105-300

CONTATO NA EMPRESA

E-MAIL: bagit.rdc@gmail.com

FONES: (55) 99902-2936

MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)ME/EPP (☒) COOPERATIVA (☐)**Processo nº 00200.023211/2025****OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS						
Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:						
Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e Dspace.						
Processo nº 00200.023211/2025 A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar: Sr. Bruno Ribeiro Costa E-mail : brcosta@senado.leg.br fone : (61) 3303-4146						
Grupo nº 1						
Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	25984	Mês	30	8.000,00	240.000,00
2	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	25984	Mês	30	10.000,00	300.000,00
Valor total do Grupo nº 1 (R\$)					540.000,00	
Item Não agrupado						
3	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	25984	Mês	30	12.000,00	360.000,00
Valor total do Grupo Item Não agrupado (R\$)					360.000,00	
➔ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias . Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.					VALOR GLOBAL TOTAL	
					R\$ 900.000,00	
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.					
LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS			CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)			
SANTA MARIA, 21 de janeiro de 2026						

Ricardo Moura Cavalcanti da Silva

De: Marcelo Brondani <bagit.rdc@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 20 de janeiro de 2026 15:57
Para: Senado Federal - Contratações de TI
Assunto: Re: Senado Federal - Estimativa de preços para "AtoM, Archivematica e Dspace"-
Processo nº 00200.023211/2025
Anexos: Formulário Pesquisa de Preços - AtoM, Archivematica e Dspace.xlsx

Prezados, boa tarde!

Segue o formulário.
Qualquer dúvida ou ajuste estamos à disposição.

Atenciosamente

Em ter., 20 de jan. de 2026 às 10:04, Marcelo Brondani <bagit.rdc@gmail.com> escreveu:
certo, muito obrigado.

Em ter., 20 de jan. de 2026 às 10:00, Senado Federal - Contratações de TI <contratacaoti@senado.leg.br> escreveu:

Não tem problema não...aqui eu transformo em PDF a proposta e seu e-mail.
O e-mail serve (pra gente) como a assinatura.

Ricardo Moura Cavalcanti da Silva

Senado Federal - PRODASEN/SACTI
Avenida N2, Bloco 01

70165-900 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1112 / 98291-7000

De: Marcelo Brondani <bagit.rdc@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 20 de janeiro de 2026 09:59
Para: Senado Federal - Contratações de TI <contratacaoti@senado.leg.br>
Assunto: Re: Senado Federal - Estimativa de preços para "AtoM, Archivematica e Dspace"- Processo nº
00200.023211/2025

E quanto a assinatura digital? Não sabemos como assinar uma excel.

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	5
3. Requisitos do fornecedor.....	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de gestão.....	10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	11
7. Obrigações da Contratada	12
8. Regime de execução	13
9. Condições de recebimento do objeto.....	16
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	16
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.....	16
12. Forma de pagamento	22
13. Condições de reajuste.....	22
14. Garantia contratual	22
15. Plano de contratações	23
16. Responsável pela elaboração do TR.....	23
ANEXO I.....	24
1. Especificações técnicas do objeto	24
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	26
ANEXO II	27
1. Valor estimado da contratação	27
ANEXO III - REALIZAÇÃO DE VISTORIAS	28
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO DA INFORMAÇÃO	29
ANEXO V - RELATÓRIO TÉCNICO ATOM E ARCHIVEMATICA	34

TERMO DE REFERÊNCIA – ARCHIVEMATICA, ATOM E DSPACE



1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e DSpace para a Biblioteca Digital do Senado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. As ferramentas Archivematica e AtoM foram adotadas a partir de uma pesquisa realizada em parceria com a Universidade de Brasília, por meio do Termo de Execução Descentralizada 002/2018, onde foi apontada a necessidade de preservação de patrimônio arquivístico digital e tendo tais ferramentas como únicas soluções viáveis no mercado brasileiro. Todo o contexto e a justificativa de adoção dessas ferramentas podem ser encontrados no documento Etapa 3 - RT - Levantamento das Necessidades de Implementação de Ferramenta de Descrição e Difusão, considerando o Modelo RiCCM-0.1, NUP 00100.104940/2019-67-5 (VIA 001) (ANEXO: 005).

1.2.1.2. O Archivematica e o AtoM são, respectivamente, um repositório digital e uma plataforma de descrição e acesso, visando preservar e dar acesso aos documentos arquivísticos digitais de valor histórico, garantindo sua autenticidade e integridade pelo período que for necessário.

1.2.1. Já o DSpace é um pacote de software usado para criação de repositórios de acesso aberto para conteúdo acadêmico ou intelectual. Compartilha recursos de sistemas de gerenciamento de conteúdo e de documentos, focado no armazenamento de longo prazo, acesso e preservação de conteúdo digital.

A Biblioteca Digital do Senado Federal (<https://www2.senado.leg.br/bdsf>) é o repositório bibliográfico do Senado Federal para publicações digitais, lançado em novembro de 2006, construída tendo como base o software DSpace, atualmente na versão 6.4. Com mais de 480.000 documentos, a BDSF recebeu, nos últimos 12 meses (outubro de 2024 a setembro de 2025), mais de 4.300.000 acessos, e seus arquivos foram baixados mais de 2.500.000 de vezes.

1.2.1.3. A Biblioteca Digital do Senado Federal (<https://www2.senado.leg.br/bdsf>) é o repositório bibliográfico do Senado Federal para publicações digitais, lançado em novembro de 2006, construída tendo como base o software DSpace, atualmente na versão 6.4. Com mais de 480.000 documentos, a BDSF recebeu, nos últimos 12 meses (outubro de 2024 a setembro de 2025), mais de 4.300.000 acessos, e seus arquivos foram baixados mais de 2.500.000 de vezes.

1.2.1.4. A BDSF divulga e preserva documentos de grande importância nacional, como os documentos produzidos pelas Consultorias Legislativas e de Orçamento, obras de imenso interesse cultural e histórico, como as publicações do Conselho Editorial do Senado Federal, além de cópias digitais de obras raras do acervo da própria Biblioteca do Senado, cujos originais possuem entre um e três séculos de publicação, entre outros documentos. Destacam-se ainda que a BDSF preserva e divulga mais de 4.000 artigos e livros de autoria intelectual dos Senadores de diversas legislaturas. Dada a dimensão e a importância de seu acervo, a BDSF é considerada uma das referências nacionais de biblioteca digital, merecendo todo o esforço e dedicação que o Prodasen emprega no bom



funcionamento e nas melhorias do sistema, embora a um custo interno muito alto, pois várias horas de trabalho da equipe técnica do Prodasen são dedicadas à sustentação deste produto.

1.2.1.5. Por meio do CT 0046/2021, o Senado Federal contratou serviços de suporte e atualização das versões dos sistemas AtoM, Archivematica e DSpace. O referido contrato encerra sua vigência máxima em 19/05/2026. Para assegurar a continuidade destes serviços, que são essenciais à manutenção dos acervos institucionais, torna-se necessária uma nova contratação relativa ao mesmo objeto.

1.2.1.5.1. Esses sistemas são ferramentas open-source que necessitam de uma equipe de manutenção e atualização para se manterem operacionais.

1.2.1.6. Cabe ressaltar, ainda, que a substituição das soluções atualmente adotadas implicaria riscos relevantes ao acervo digital, uma vez que o legado compreende não apenas os arquivos, mas também metadados arquivísticos, eventos de preservação e cadeia de custódia, cuja migração para outra plataforma demandaria esforço técnico elevado, com potencial prejuízo à integridade e à autenticidade dos documentos.

1.2.1.7.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que do prazo inicial de vigência da solução, estimam-se os quantitativos de cada item da solução da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações
1	30	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"
2	30	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"
3	30	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo garantir:

1.2.3.1.1. Continuidade dos Serviços Essenciais: os sistemas responsáveis pela preservação, descrição e difusão do patrimônio documental digital do Senado Federal permaneçam operacionais em tempo integral.



1.2.3.1.2. Atualização Tecnológica Constante: atualização contínua das ferramentas utilizadas, sempre alinhadas às versões mais recentes disponíveis, incluindo a incorporação de melhorias, correções de segurança e novas funcionalidades, seguindo as melhores práticas nacionais e internacionais de preservação digital.

1.2.3.1.3. Redução de Riscos Operacionais: a contratação deve minimizar a ocorrência de falhas, interrupções ou vulnerabilidades nos sistemas, promovendo a segurança, autenticidade e integridade dos documentos digitais sob responsabilidade institucional.

1.2.3.1.4. Escalabilidade e Eficiência: permitir a ampliação da prestação dos serviços conforme o crescimento do acervo e o aumento das demandas, sem sobrecarregar a equipe interna. Dessa forma, os colaboradores podem direcionar seus esforços para outras atividades estratégicas

1.2.3.1.5. Conformidade Legal e Institucional: todos os procedimentos devem estar alinhados às diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), à Resolução 51/2023 e aos padrões internacionais, como o modelo OAIS (ISO 14721:2012).

1.2.3.1.6. Previsibilidade e Controle Orçamentário: o modelo de contratação por serviço, com valores mensais previamente definidos, confere previsibilidade orçamentária e facilita o planejamento financeiro da instituição, proporcionando maior controle sobre os gastos.

1.2.3.1.7. Economia de Escala: ao contratar empresas especializadas que atendem múltiplos clientes e mantêm equipes técnicas sempre atualizadas, obtém-se economia de escala, o que permite acesso a práticas de mercado mais eficientes e redução do custo unitário dos serviços.

1.2.3.1.8. Mitigação de Riscos Financeiros e Institucionais: a iniciativa evita prejuízos decorrentes de eventuais falhas ou interrupções nos serviços essenciais, protegendo tanto o patrimônio documental quanto a imagem institucional do Senado Federal.

1.2.3.1.9. Sustentabilidade da Gestão Documental: a contratação promove a sustentabilidade da gestão do patrimônio documental digital, garantindo acesso, autenticidade e preservação dos documentos de valor histórico, artístico e cultural para as gerações futuras.

1.2.3.2. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que se referem aos requisitos mínimos para a implantação satisfatória da solução em tela.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
CT 46/2021	Prestação de serviços de suporte e atualização de versão dos produtos AtoM, Archivematica e DSpace, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.	19/05/2026



1.3. Análise de Riscos

1.4. Os riscos relacionados ao objeto da presente contratação estão presentes no item “RISCOS RELACIONADOS AO NÃO ATENDIMENTO PLENO DA DEMANDA” presentes nos respectivos DFDs:

1.4.1. Archivematica e AtoM: NUP 00100.229076/2025-53.

1.4.2. DSpace: NUP 00100.229074/2025-64.

1.5. Os riscos foram reavaliados e as demandas correspondentes devidamente atualizadas, refletindo os respectivos resultados.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A contratação em questão não utilizará o Sistema de Registro de Preços, pois a demanda pelo objeto é considerada previsível e está devidamente dimensionada.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. 2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso,



não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por grupo e por item”.

2.5.1.1. Para os itens agrupados, constatou-se a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam seu agrupamento, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021:

2.5.2. Grupo 1 (itens 1 e 2):

- Critérios técnicos: o AtoM e o Archivematica são produtos que devem funcionar em conjunto e integrados. Portanto, se duas empresas distintas forem contratadas para cada um dos itens, corre-se o risco de haver problemas na integração e haver transferência de responsabilidade entre uma e outra;
- Critérios econômicos: A opção pelo agrupamento dos itens 1 e 2 reduz os custos burocráticos de gestão e fiscalização, ao consolidar dois contratos em apenas um. Essa medida também diminui os encargos administrativos para a contratada, o que pode viabilizar a apresentação de propostas com valores mais competitivos pelas licitantes.

2.5.3. Para os itens não agrupados, não foi constatada a existência de fatores técnicos/econômicos que justifiquem seu agrupamento, podendo-se propiciar ampla competitividade à sua disputa. O agrupamento do Archivematica e do AtoM decorre de sua atuação integrada na cadeia de preservação arquivística digital, ao passo que o DSpace constitui solução de repositório institucional com ciclo funcional distinto, não sendo tecnicamente indissociável das referidas ferramentas.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que os serviços envolvem sustentação, manutenção corretiva e atualização de versão de soluções essenciais à preservação e difusão do patrimônio documental digital do Senado Federal, com acesso a ambientes internos, infraestrutura corporativa e informações institucionais, a subcontratação ampliaria indevidamente a cadeia de acesso e de responsabilidade, elevando os riscos de segurança da informação, de descumprimento de níveis de serviço e de descontinuidade.



2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas pelas licitantes, faculta-se às interessadas a realização de “vistoria virtual” ao ambiente de desenvolvimento, testes, e implantação de software do Senado, para conhecer as ferramentas empregadas e dirimir eventuais dúvidas.

3.1.2. É facultado à licitante interessada em participar do Pregão decorrente deste TR, mediante prévio agendamento junto à COSTIC – Coordenação de Soluções de Tecnologia da Informação Corporativa do Senado Federal, realizar vistoria virtual, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

3.1.2.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 10h às 18h, pelo e-mail EDVALV@senado.leg.br ou pelos telefones (61) 3303-3925.

3.1.3. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, sendo necessário o envio prévio do documento de identificação pessoal, bem como do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.1.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.

As vistorias realizadas de forma virtual deverão ser gravadas em vídeo e devidamente anexadas ao processo correspondente.

3.1.4. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela COSTIC – Coordenação de Soluções de Tecnologia da Informação Corporativa.

3.1.5. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do edital.

3.1.6. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica



aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

3.1.7. Estão presentes no ANEXO III deste Termo de Referência os modelos de TERMO DE VISTORIA e de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

3.1.8. Justificativa da imprescindibilidade de previsão de realização de vistoria técnica

3.1.8.1. A realização de vistoria técnica pelas licitantes interessadas mostra-se necessária para assegurar a adequada formulação das propostas e a plena execução do objeto contratual. Considerando a complexidade dos sistemas envolvidos (AtoM, Archivematica e DSpace) e a especificidade do ambiente tecnológico do Senado Federal, a vistoria permite que as empresas conheçam previamente as condições reais de desenvolvimento, testes e implantação, evitando imprecisões ou incompatibilidades nas soluções ofertadas.

3.1.8.2. A medida contribui para:

3.1.8.2.1. Mitigação de riscos contratuais, ao reduzir a possibilidade de alegações posteriores de dificuldades técnicas não previstas;

3.1.8.2.2. Transparência e isonomia, garantindo que todas as licitantes tenham acesso às mesmas informações sobre o ambiente operacional;

3.1.8.2.3. Segurança institucional, ao permitir avaliação prévia dos requisitos de acesso remoto, autenticação e preservação de dados sensíveis;

3.1.8.2.4. Eficiência na execução, possibilitando que a contratada inicie os serviços com maior precisão e menor tempo de adaptação.

3.1.8.3. Dessa forma, a vistoria técnica constitui instrumento indispensável para assegurar a viabilidade das propostas, a continuidade dos serviços essenciais e a proteção do patrimônio documental digital sob responsabilidade do Senado Federal.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.2.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e a contratação objetiva a prestação de serviços de maneira continuada, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do *serviço* objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à necessidade permanente de manutenção dos produtos discriminados, pois qualquer interrupção pode comprometer o acesso, a autenticidade e a integridade dos documentos digitais sob responsabilidade institucional.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



4.2.4. Justificativa da ampliação da vigência, em relação ao solicitado inicialmente no pedido 20260207 do Plano de Contratações:

4.2.4.1. A ampliação da vigência inicial do contrato de 12 (doze) para 30 (trinta) meses mostra-se necessária e vantajosa para a Administração por diversos motivos técnicos, operacionais e econômicos.

4.2.4.2. Primeiramente, a alteração promove uniformidade em relação aos demais contratos firmados pela COSTIC, que tradicionalmente adotam vigências mais longas para serviços continuados de sustentação tecnológica. Essa padronização melhora o planejamento institucional, reduz a fragmentação contratual e facilita a gestão e fiscalização dos ajustes pela equipe técnica.

4.2.4.3. Além disso, o aumento da vigência inicial contribui diretamente para a redução dos riscos de execução do contrato, pois assegura maior estabilidade operacional aos serviços de suporte, manutenção e atualização dos sistemas AtoM, Archivematica e DSpace — essenciais para a preservação e difusão do patrimônio documental digital do Senado Federal. A continuidade prolongada diminui a necessidade de renovações frequentes, reduz momentos de transição contratual e evita riscos de descontinuidade que podem comprometer a integridade, autenticidade e disponibilidade das aplicações.

4.2.4.4. A vigência ampliada também proporciona previsibilidade e controle orçamentário, permitindo planejamento financeiro mais eficiente, com valores mensais previamente estabelecidos ao longo de um período maior. Essa previsibilidade, aliada à redução de riscos de interrupção e à simplificação dos processos administrativos, costuma induzir o mercado a ofertar propostas com valores mais competitivos, uma vez que contratos de maior duração permitem às empresas otimizar custos, alocar equipes com maior estabilidade e diluir investimentos ao longo do período contratual.

4.2.4.5. Por fim, a extensão de vigência reduz o esforço administrativo do Senado Federal, diminuindo a necessidade de abertura de novos certames em intervalos curtos de tempo e permitindo que as equipes técnicas e de gestão possam se dedicar a atividades estratégicas, em consonância com os objetivos de eficiência e economicidade da Administração Pública.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Gestor do Contrato: Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de TI – NGACTI.

Para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação deve se dar pela seguinte caixa de e-mail: ngacti@senado.leg.br

5.1.2. Fiscal Requisitante (Item 3 - Não agrupado) - SEBID.

5.1.2.1. NOME: Andre Luiz Lopes de Alcantara

5.1.2.2. MATRÍCULA: 78735785187

5.1.2.3. SETOR: SF-OSE-DGER-SGIDOC-COBIB-SEBID

5.1.2.4. EMAIL: andrell@senado.leg.br.



5.1.3. Fiscal Requisitante (Grupo 1 – Itens 1 e 2) - NGAPD:

5.1.3.1. NOME: Kristianno Medeiros Viana

5.1.3.2. MATRÍCULA: 70710317115

5.1.3.3. SETOR: SF-OSE-DGER-SGIDOC-NGAPD

5.1.3.4. EMAIL: kristian@senado.leg.br.

5.1.4. Fiscal Técnico - SESADM:

5.1.4.1. NOME: Bruno Ribeiro Costa

5.1.4.2. MATRÍCULA: 01788239105

5.1.4.3. SETOR: SF-OSE-DGER-PRDSTI-COSTIC-SESADM

5.1.4.4. EMAIL: brcosta@senado.leg.br.

5.1.5. Fiscal Técnico - SEATIC:

5.1.5.1. NOME: Marcelo Amarante Ferreira Gomes

5.1.5.2. MATRÍCULA: 91143020715

5.1.5.3. SETOR: SF-OSE-DGER-PRDSTI-COSTIC-SEATIC

5.1.5.4. EMAIL: mafgomes@senado.leg.br.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por:

5.2.1.1. Sistema de registro de demandas (preferencialmente).

5.2.1.2. E-mail (preferencialmente).

5.2.1.3. Ofício.

5.2.1.4. Conversa presencial, via Microsoft Teams ou por telefone.

5.2.1.4.1. As reuniões presenciais devem ser marcadas com antecedência mínima de 3 dias úteis. Reuniões presenciais devem ser utilizadas em caso de impossibilidade de reunião remoto ou em comum acordo entre as partes.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo os serviços de suporte técnico e de manutenção corretiva de maneira constante e a atualização de versão na medida em que houver necessidade no prazo de até 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

6.2. A execução do contrato será considerada iniciada quando o acesso dos fiscais ao ambiente de abertura de chamados estiver disponível e testado.



O período de 5 dias úteis mencionado no item 6.1 começa a contar após o envio da relação de servidores que precisarão acessar o sistema de abertura de chamados, independentemente de o envio ocorrer por e-mail, ofício ou qualquer outro método especificado no item 5.2.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4. No caso de acesso remoto, será necessário que a CONTRATADA adquira tokens criptográficos de acordo com as configurações fornecidas pelo SENADO FEDERAL. Esses tokens receberão certificados



digitais emitidos pelo SENADO FEDERAL e possibilitarão acesso específico e limitado à rede interna de Informática.

7.5. A CONTRATADA não poderá divulgar dados e informações do SENADO FEDERAL que tiver acesso em virtude da execução contratual, devendo se comprometer com o estabelecido no Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo da Informação, conforme modelo do ANEXO IV.

8. Regime de execução

8.1. Após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, haverá uma reunião de alinhamento online ou nas dependências do Senado Federal com representantes da Contratada, da Fiscalização, dos Gestores e da Área Demandante da solução.

8.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados localmente, no Senado Federal, ou remotamente, a depender da necessidade de cada demanda e conforme especificado na abertura da demanda.

8.2.1. O padrão de atendimento será remoto, exceto para aqueles onde se verificar que esta forma impossibilita a resolução dos problemas.

8.3. O Senado Federal solicitará serviços à contratada por meio de serviço de gestão de demandas disponibilizada pela contratada.

8.4. A demanda deverá ser recebida pela Contratada, a qual indicará detalhadamente, ao menos:

8.4.1. O tipo, que pode ser Corretivo, Suporte Técnico ou Atualização de Versão;

8.4.2. A severidade, que pode ser Alta, Média ou Baixa;

8.4.3. Produto a ser tratado (AtoM, Archivematica ou DSpace);

8.4.4. Descrição detalhada da demanda.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para abertura de demandas, preferencialmente, por sistema próprio acessível pela Internet. Como segunda opção, pode-se abrir chamados via e-mail. Em comum acordo entre o Senado Federal e a CONTRATADA, poderá ser usado o GertiQ (Redmine) do Senado Federal para controle dos chamados e ocorrências.

8.6. A CONTRATADA deverá monitorar o lançamento pela comunidade de novas versões, falhas de segurança e bugs dos produtos objeto deste Termo de Referência.

8.7. Sempre que houver nova versão disponível, a CONTRATADA deverá notificar o Senado Federal no prazo máximo de 10 dias corridos, que avaliará o interesse e, em caso afirmativo, abrirá uma demanda de Serviço do tipo Atualização de Versão para o respectivo produto. Independentemente dessa



notificação, o Senado Federal pode, por iniciativa própria, abrir uma demanda desse tipo sempre que for necessário.

8.8. Para todos os itens, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil de cada mês, um Relatório de Demandas, que servirá de base para o atesto e avaliação dos serviços pelos fiscais, e deverá indicar, no mínimo:

8.8.1. Relação das demandas abertas no mês anterior, contendo a descrição, o dia e horário de abertura, dia e horário de fechamento, seu respectivo grau de severidade;

8.8.2. Disponibilização de atualizações de software naquele mês, se houver;

8.8.3. Valor estimado da fatura, considerado o cálculo dos níveis de serviço.

8.9. De posse do Relatório de Demandas, os fiscais verificarão se existe algum ajuste no pagamento e autorizarão a emissão da Nota Fiscal. Caso haja algum desconto, a CONTRATADA será comunicada e terá até 5 dias úteis após essa comunicação para apresentar a justificativa. Após análise dessa justificativa, os fiscais do Contrato indicarão se essa foi aceita. Caso seja indeferida, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal com o valor ajustado.

8.10. Para todos os itens, a CONTRATADA deverá:

8.10.1. Instalar e configurar, quando autorizado e solicitado pelo Senado Federal, versão atualizada e estável dos softwares em cada um dos servidores de aplicação, disponibilizados pelo Senado Federal.

8.10.2. Apoiar a operação da solução.

8.10.3. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados à configuração, operação, melhoria de desempenho, integração de componentes e funcionamento geral da solução e de seus componentes, com a respectiva documentação.

8.10.4. Após atualização de versão, os dados da versão anterior deverão ser migrados para a nova versão, fornecidas garantias de sucesso e de que não houve perdas de informações.

8.10.5. Realizar as atualizações em ambiente de homologação, diverso do ambiente de produção. Somente após aprovação formal do Senado Federal e fornecidas garantias de sucesso e de que não houve perdas de informações, o serviço será aplicado em ambiente de produção.

8.10.6. Atender solicitações de informações, esclarecimentos de dúvidas técnicas relativas às características, configuração, operação, otimização de desempenho, integração dos componentes e ao funcionamento geral da solução e seus componentes.

8.10.7. Solucionar ocorrência de erros ou exceções que ocorram na aplicação.

8.10.8. Atualizar patches para corrigir erros, sempre que a comunidade disponibilizar novas versões e quando autorizado formalmente pelo Senado Federal.



- 8.10.9.** Esclarecer dúvidas sobre as funcionalidades da aplicação.
- 8.10.10.** Alterar parâmetros de configuração, quando demandado pelo Senado Federal, incluindo personalização de layout.
- 8.10.11.** Ajustar o *layout* dos sistemas e adaptar a consulta e a pesquisa aos parâmetros estabelecidos pelo Senado Federal.
- 8.10.12.** Planejar e executar rotinas sempre que necessário para correção de problemas, adequação de base ou quaisquer outras necessidades, conforme solicitado pelo Senado Federal.
- 8.10.13.** Corrigir arquivos de tradução nos idiomas inglês e português.
- 8.10.14.** Manter atualizada a página de ajuda, conforme atualizações funcionais e segundo aprovação do Senado Federal. A interface das páginas de ajuda deverá seguir os padrões definidos pelo Senado Federal;
- 8.10.15.** Apresentar planejamento de alterações na base de dados, conforme solicitações do Senado Federal.
- 8.10.16.** Atender às especificações estabelecidas pela W3C – Web Content Accessibility Guidelines para todas as implementações.
- 8.10.17.** Realizar o levantamento de requisitos para a instalação e a avaliação do possível impacto no ambiente operacional e nas aplicações de produção.
- 8.10.18.** Certificar-se sobre a compatibilidade das versões de todos os itens de software entre si e em relação aos equipamentos integrantes do ambiente de produção.
- 8.10.19.** Proceder a efetiva instalação dos pacotes de correções.
- 8.10.20.** Proceder a reconfiguração do ambiente, quando necessário, além de realizar a validação final do funcionamento normal do ambiente de produção.
- 8.10.21.** Manter a integração dos sistemas de autenticação de usuários do SF – Active Directory, permitindo que servidores do Senado Federal, que tenham permissão para usar os produtos, usem seu login de rede para acessar as ferramentas, quando demandado pelo Senado Federal.
- 8.10.22.** Zelar e fazer as adaptações necessárias para implementar responsividade da interface web dos produtos para facilitar o uso em dispositivos móveis.
- 8.10.23.** Garantir, durante o decorrer do contrato, o funcionamento das customizações presentes nos sistemas, realizando as adaptações necessárias nas trocas de versões, para manter seu funcionamento.
- 8.10.24.** Ativar e disponibilizar as novas funcionalidades advindas de atualizações de versão.
- 8.10.25.** Criar e executar scripts para importação de registros para as ferramentas, após aprovação do



Senado Federal.

8.10.26. Especificamente para os itens 1 e 2 deste TR, a CONTRATADA deverá promover e manter a integração entre o AtoM e o Archivematica.

8.10.27. Especificamente para o Item 3, a CONTRATADA deverá manter:

8.10.27.1. O módulo de Estatística: melhoria da capacidade de exibição de dados estatísticos, permitindo visualizações de diversos dados para cada item, coleção, subcomunidade e comunidade.

8.10.27.2. Estatísticas necessárias: Pesquisas por autor, título, série, publicador, assunto, documentos mais visualizados no mês/ano, documentos com maior volume de downloads no mês/ano, por coleção, subcomunidade e comunidade, dentre outras possíveis de serem processadas e definidas pelo Senado Federal.

8.11. Em casos específicos, o Senado Federal pode solicitar que a manutenção nos produtos seja feita fora do horário comercial ou em fins de semana e feriados.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR



11.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.2. Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

Indicador	
Nº 1 – Prazo de atendimento de ocorrências	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento dentro do prazo para os casos de necessidade do Serviço de suporte técnico e manutenção corretiva
Meta a cumprir	Severidade ALTA: 9 horas úteis. Severidade MÉDIA: 27 horas úteis. Severidade BAIXA: 45 horas úteis.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante apuração feita através do sistema de controle de chamados.
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Severidade ALTA – 5% por cada hora de atraso em relação a Meta a cumprir estabelecida, por ocorrência. Severidade MÉDIA – 3 % por cada hora de atraso em relação a Meta a cumprir estabelecida, por ocorrência. Severidade BAIXA – 1% por cada hora de atraso em relação a Meta a cumprir estabelecida, por ocorrência. Os valores percentuais de glosa serão calculados sobre o valor mensal a ser pago relativos aos Item 1, 2 e 3, respectivamente.
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, será aplicada a multa específica prevista no item 10.1 deste TR.
Observações	Para o cálculo deve ser levado em consideração apenas chamados atendidos dentro do mês da fatura.



	Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 8h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 8h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil). Nos casos excepcionais de trabalho nos fins de semana, os horários para cálculo de hora útil permanecem os mesmos dos dias úteis. Definições de severidade: • Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total de uso da solução ou impacto crítico nas operações/funções de negócio do Senado Federal. • Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha(s), simultânea(s) ou não, do uso do sistema, estando ainda disponíveis algumas funcionalidades, porém apresentando problemas que afetam aspectos operacionais das funções de negócio do Senado Federal. • Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, adequação de layout, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento dos produtos, sem impacto significativo nas funções de negócio do Senado Federal.
--	---

Indicador	
Nº 2 – Atualização de versão	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as ferramentas estejam em suas versões mais atualizadas
Meta a cumprir	22 dias úteis em ambiente de homologação a partir da disponibilização da nova versão do sistema pelo site oficial da respectiva ferramenta. 5 dias úteis em ambiente de produção, contados a partir da aprovação da implantação em ambiente de homologação.



Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante apuração feita através do sistema de controle de chamados.
Periodicidade	Sempre que houver a disponibilização de uma nova atualização do respectivo sistema.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	5% por dia útil de atraso. Os percentuais de glosa serão aplicados sobre o valor mensal a ser pago referente ao mês de conclusão do chamado correspondente aos Itens 1, 2 ou 3, a depender do software ao qual a atualização se destina.
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, será aplicada a multa específica prevista no item 10.1 deste TR.
Observações	Para o cálculo deve ser levado em consideração apenas chamados atendidos dentro do mês da fatura. O SLA não será contado entre o prazo de entrega da versão em ambiente de homologação e o aceite desta entrega, pelo respectivo fiscal,

Indicador	
Nº 3 – Atendimento presencial	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento dentro do prazo para os casos de necessidade do Serviço de suporte técnico e manutenção corretiva em que o atendimento remoto se mostrar inviável.
Meta a cumprir	24 horas.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante apuração feita através do sistema de controle de chamados.



Periodicidade	Sempre que o atendimento remoto não for possível e houver a necessidade de atendimento presencial solicitado pelo Senado.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	3% por cada hora de atraso em relação a Meta a cumprir estabelecida, por ocorrência. Os valores percentuais de glosa serão calculados sobre o valor mensal a ser pago relativos aos Item 1, 2 e 3, respectivamente.
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, será aplicada a multa específica prevista no item 10.1 deste TR.
Observações	Para o cálculo deve ser levado em consideração apenas chamados atendidos dentro do mês da fatura. Os custos de deslocamento, hospedagens e todos os outros advindos do atendimento presencial são de responsabilidade da CONTRATADA. Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 8h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 8h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil). Nos casos excepcionais de trabalho nos fins de semana, os horários para cálculo de hora útil permanecem os mesmos dos dias úteis.

Indicador	
Nº 4 – Disponibilidade da aplicação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilidade das aplicações objeto do contrato (Archivematica, AtoM e DSpace).
Meta a cumprir	AtoM: 99,95% de disponibilidade. Archivematica: 99,95% de disponibilidade. DSpace: 99,95% de disponibilidade.



Forma de Cálculo da Disponibilidade	Disponibilidade da Solução (ISP-01) Este indicador mede o percentual de tempo em que as aplicações (Atom, Archivematica e DSpace) estiveram plenamente acessíveis e funcionais para os usuários internos e externos. Fórmula de Cálculo da Disponibilidade (D): $D = \left(\frac{HT - HI}{HT} \right) \times 100$ Onde: • D: Disponibilidade (%). • HT: Horas Totais do mês (24h * dias do mês). • HI: Horas de Indisponibilidade (tempo em que o serviço ficou inoperante, excluindo janelas de manutenção programada autorizadas).		
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	A disponibilidade será aferida por meio de sistema de monitoramento de aplicações implementado pelo Senado.		
Periodicidade	Mensal. Disponibilidade da solução naquele período.		
Início de Vigência	A partir do início da execução contratual.		
Faixas de ajuste no pagamento	Tabela com as faixas de ajuste e classificação da disponibilidade.		
	Faixa de Desempenho	Disponibilidade Mensal Apurada	Classificação
			Impacto no Pagamento (Glosa)
	Faixa 1 (Meta)	> 99,8%	Excelência
			Sem desconto (100% do pagamento).
	Faixa 2 (Tolerância)	99,5% < D < 99,8%	Aceitável
			Desconto de 2%.



	Faixa 3 (Atenção)	99,0% < D < 99,5%	Regular	Desconto de 5%.
	Faixa 4 (Crítico)	95,0% < D < 99,0%	Ruim	Desconto de 10%.
	Faixa 5 (Inaceitável)	< 95,0%	Péssimo	Desconto de 20% e sanções descritas a seguir.
Os valores percentuais de glosa serão calculados sobre o valor mensal a ser pago relativos aos Item 1, 2 e 3, respectivamente.				
Sanções	Caso, em determinado mês, a disponibilidade aferida de um item estiver na Faixa 5 (Inaceitável), será aplicada à respectiva contratada responsável pela indisponibilidade a multa específica prevista no item 10.1 deste Termo de Referência.			
Observações	Para o cálculo devem ser consideradas indisponibilidade que tenham sido solucionadas dentro do mês da fatura.			

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de **12 meses** a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI e, em sua indisponibilidade, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.



15. Plano de contratações

15.1. A presente contratação está cadastrada como a **Contratação 20260207 - Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM, Archivematica e Dspace**, com data limite de envio à SADCON em 31/12/2025.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Bruno Ribeiro Costa

Fiscal Técnico - SEADM

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Amarante Ferreira Gomes

Fiscal Técnico - SEATIC

(Assinado eletronicamente)

Kristianno Medeiros Viana

Fiscal Técnico - NGAPD

(Assinado eletronicamente)

André Luiz Lopes de Alcântara

Fiscal Técnico - SEBID

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Ana Valéria Araújo de Assis Monção

Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação (em substituição)

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen



ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Grupo nº 1				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	30	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	25984
2	30	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	25984
Item não agrupado				
3	30	Mês	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	25984

1.1.1. Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.

1.2. Os itens 1 e 2 são agrupados.

Item 1 – Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM":

1.2.1. Manutenção do software AtoM – Access to Memory – 2.9.2 (versão atualmente instalada).

1.2.2. Servidor Web – NGINX (integrado ao AtoM).

1.2.3. Banco de dados atual: MySQL 8.4.4.

1.2.4. Containerização – Docker/Rancher/Jenkins.

1.2.5. Gerência de configuração: GIT.

1.2.6. Configurações adicionais do software estão descritas no **Anexo V – Relatório Técnico Atom e Archivematica**.

1.3. Item 2 – Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o



software de preservação digital “Archivematica”:

- 1.3.1. Manutenção software Archivematica 1.17.0 (versão atualmente instalada).
- 1.3.2. Servidor Web – Green Unicorn (integrado ao Archivematica).
- 1.3.3. Banco de dados atual: MySQL 8.4.4.
- 1.3.4. Containerização – Docker/Rancher/Jenkins.
- 1.3.5. Gerência de configuração: GIT.
- 1.3.6. Configurações adicionais do software estão descritas no **Anexo V – Relatório Técnico Atom e Archivematica**.

1.4. Item 3 – Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software “DSpace”:

1.4.1. Manutenção do software DSpace 6.4 (versão atualmente instalada) e 8.1 (versão instalada em homologação e desenvolvimento, com expectativa de entrada em produção em 2026).

1.4.2. Repositório de código no GIT.

1.4.3. Containerização:

1.4.3.1. Imagem docker com servidor de aplicação Tomcat 8 para DSpace 6.4.

1.4.3.2. Imagem docker com servidor de aplicação Tomcat 9 para DSpace 8.1.

1.4.4. Banco de dados:

1.4.4.1. Oracle versão 19C (produção) e 23ai (desenvolvimento e homologação) para o Dspace 6.4.

1.4.4.2. PostgreSQL versão 16 para o Dspace 8.1 (homologação e desenvolvimento).

1.4.5. Orquestração de containers feita pelo Rancher Kubernetes Engine (RKE2) utilizando containerd.

1.4.6. Dspace 6.4 com 2 serviços:

1.4.6.1. DSpace propriamente dito; e

1.4.6.2. Webdav para acesso aos logs;

1.4.7. Dspace 8.1 com 4 serviços:

1.4.7.1. Dspace front-end;

1.4.7.2. Dspace back-end;

1.4.7.3. Serviço de indexação e busca SOLR; e

1.4.7.4. Webdav para acesso aos logs.

1.4.8. Atualmente, o acervo gerenciado pelo DSpace é de, aproximadamente:

1.4.8.1. 470.000 (quatrocentos e setenta mil) itens.

1.4.8.2. Taxa anual média de crescimento dos últimos 5 anos (2020 a 2024) foi de 11.500 (onze mil e quinhentos) itens/ano. Iniciando em 2025 e se estendendo até 2027, a entrada tem sido maior, devido



ao processamento do passivo de reportagens digitalizadas, de 20.000 a 40.000 (vinte mil a quarenta mil) itens/mês, resultando em crescimento de 240.000 a 480.000 (duzentos e quarenta mil a quatrocentos e oitenta mil) itens/ano. Ao final desse processo, a BDSF deverá conter cerca de 1.100.000 (um milhão e cem mil itens).

1.4.8.3. Há um acervo passivo de 600.000 (seiscentas mil) reportagens já digitalizadas e em processo de incorporação (2025 a 2027). Adicionalmente, há um passivo de aproximadamente 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil) reportagens para serem digitalizadas e incorporadas, sem previsão de retomada do projeto, mas passível de ser viabilizado no decorrer do contrato ou de eventuais renovações deste.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.



ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

1.1. Os valores estimados para a contratação, segundo a Pesquisa de Preços (NUP 00100.013652/2026-23), são:

GRUPO Nº 1					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Mês	30	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de difusão de acervo "AtoM"	R\$ 9.054,06	R\$ 271.621,80
2	Mês	30	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software de preservação digital "Archivematica"	R\$ 10.886,13	R\$ 326.583,90
Valor total do Grupo nº 1 (R\$)				R\$ 598.205,70	

ITENS NÃO AGRUPADOS					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	Mês	30	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de versão para o software "DSpace"	R\$10.021,00	R\$ 300.630,00
Valor total do Itens Não Agrupados (R\$)				R\$ 300.630,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 898.835,70
-----------------------------	-----------------------



ANEXO III - REALIZAÇÃO DE VISTORIAS

MODELO DE TERMO DE VISTORIA VIRTUAL

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que a empresa **[Identificação da licitante]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante da Empresa]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, participou da vistoria virtual, onde foi apresentado o ambiente em que serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, não considero necessária a participação em vistoria virtual, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO DA INFORMAÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como sigilosas, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS OU PESSOAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF, inclusive aquelas de programas a serem integrados



à solução;

b) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;

c) A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;

d) O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DO SIGILO

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;



c) A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza sigilosa das INFORMAÇÕES do SF;

d) A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;

e) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

e1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do SF;

f) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

g) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

h) A CONTRATADA nunca poderá compartilhar informações e qualquer pedido de terceiros para acesso a dados do SF deverá ser encaminhado para deliberação do CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, com vigência idêntica à do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES, conforme o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO está vinculado ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as SIGILOSAS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos ao sigilo de INFORMAÇÕES, salvo expressa determinação em contrário;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) As Partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE SIGILO DA INFORMAÇÃO, pela CONTRATADA e pelo Senado Federal, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de

Nome
Diretor

NOME DA EMPRESA.

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal



ANEXO V - RELATÓRIO TÉCNICO ATO M E ARCHIVEMATICA

Este relatório foi construído pela UNB como resultado do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 002. Ele relata a experiência de instalação e configuração do AtoM e Archivematica, além de dar um panorama do projeto. Ele foi incluído ao Termo de Referência apenas para enriquecer o contexto de adoção dessas ferramentas e fornecer informações adicionais.

Cabe ressaltar que as informações constantes neste relatório são referentes ao contexto à época da instalação dos produtos.

Por motivos de segurança da informação, alguns dados foram suprimidos.

1. O PROJETO E O PRODUTO

O Senado Federal tem um capital informacional de valor inestimável. São documentos nos mais variados suportes e formatos que compreendem o período entre os anos de 1826 e 2020. Trata-se do registro de quase duzentos anos de atividades de uma Instituição de significativa importância para a história e desenvolvimento do país, contada por meio de documentos, de caráter administrativo e legislativo, referentes à atuação do Senado e do Congresso Nacional.

A gestão, preservação e acesso aos documentos de arquivo são vistos hoje como um dos grandes desafios das empresas e instituições. No Senado Federal, esse desafio pode ser observado diariamente no crescente volume e variedade de documentos acumulados, sejam eles analógicos (papel) ou digitais. O atual modelo de gestão de documentos não tem se mostrado suficiente, impactando cada vez mais na geração de custos, despesas e ações que não garantem a correta preservação dos documentos. Ao mesmo tempo, tornam-se cada vez mais complexos a recuperação e acesso às informações armazenadas em diversos sistemas e bases de arquivo.[DVG1]

Diante disso, Administração do Senado Federal, em especial a Secretaria de Gestão de Informação e Documentação (SGIDOC) que, visando preservar e potencializar o acesso aos documentos e informações, estabeleceu, por meio do *Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 002 em junho de 2018*, com a Universidade de Brasília (UnB), o Projeto “*A Gestão da informação e de documentos no Senado Federal: Em busca de um modelo de integração*”, o qual está sendo desenvolvido em 8 Etapas de Trabalho distintas:



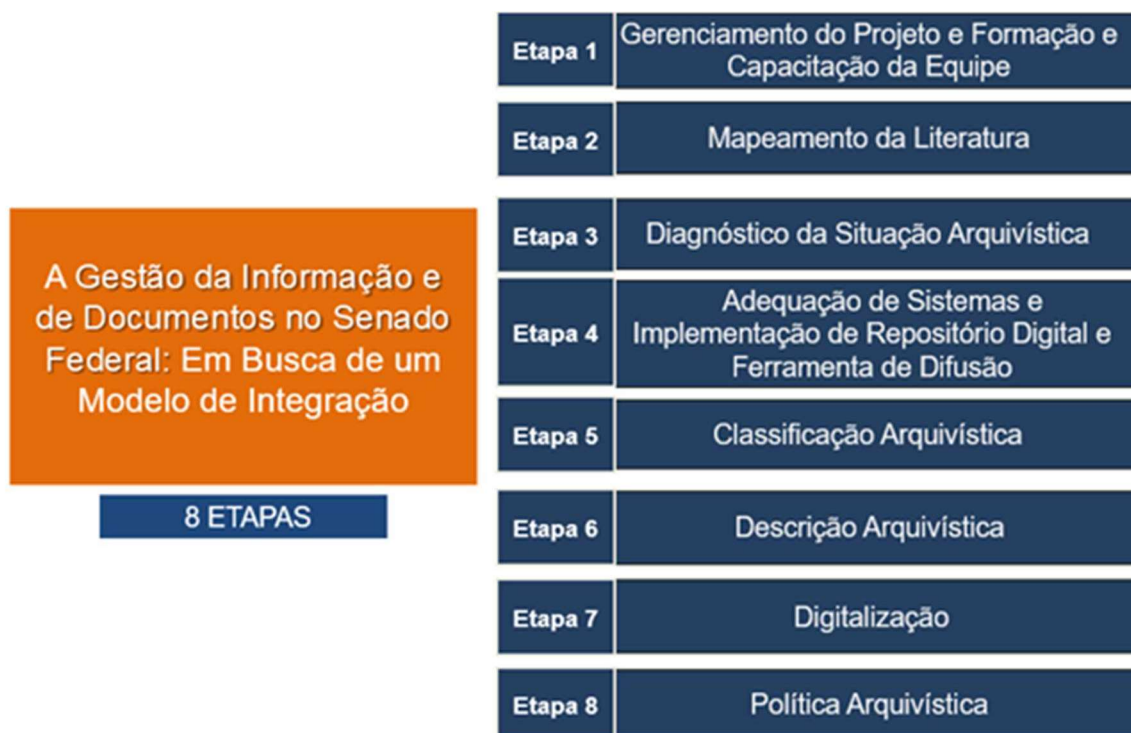


Figura 1 - As etapas de trabalho do Projeto

As informações apresentadas neste relatório referem-se aos seguintes tópicos do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 0002/2018 SENADO – FUB:

- Subetapa 4.2 – Implementação de Repositório Arquivístico Digital Confiável
- Subetapa 4.3 – Implementação de Ferramenta de Descrição e Difusão

A proposta deste estudo é demonstrar as configurações e adaptações em ambas aplicações por meio dos arquivos docker-compose.yml, aos quais recebem os parâmetros e configurações dos containers de serviços que compõem as aplicações.

As versões em uso são:

- AtoM 2.9.2; e
- Archivematica 1.17.0.



2. AS APLICAÇÕES

AtoM (Access to Memory): Aplicação baseada em web que apresenta um modelo de plataforma que distribue a descrição arquivística de forma hierárquica, e trabalha com os padrões ISAD(G), ISAAR-CPF, ISDIAH, ISDF, e que, por sua flexibilidade, suporta outros padrões, como o Rules for Archival Description (RAD), o Describing Archives: a Content Standards (DACS), o Dublin Core Metadata Element Set, version 1.1 e o Metadata Object Description Schema (MODS), tendo por fim o objetivo de acurar o acesso e difusão dos conjuntos documentais, foi apresentada em relatório técnico (RT_ETAPA 4 - Levantamento das necessidades de implementação - Ferramenta) e exposta como a opção mais adequada para implementação de uma ferramenta de difusão do rico acervo arquivístico sob custódia dessa Casa.

Archivematica: É um conjunto de ferramentas de código aberto integradas com o objetivo de criar e processar pacotes de documentos em conformidade com o modelo funcional ISO-OAIS, que por sua vez disciplina e orienta um sistema de arquivo dedicado a preservação e manutenção do acesso à informação digital por longo prazo.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

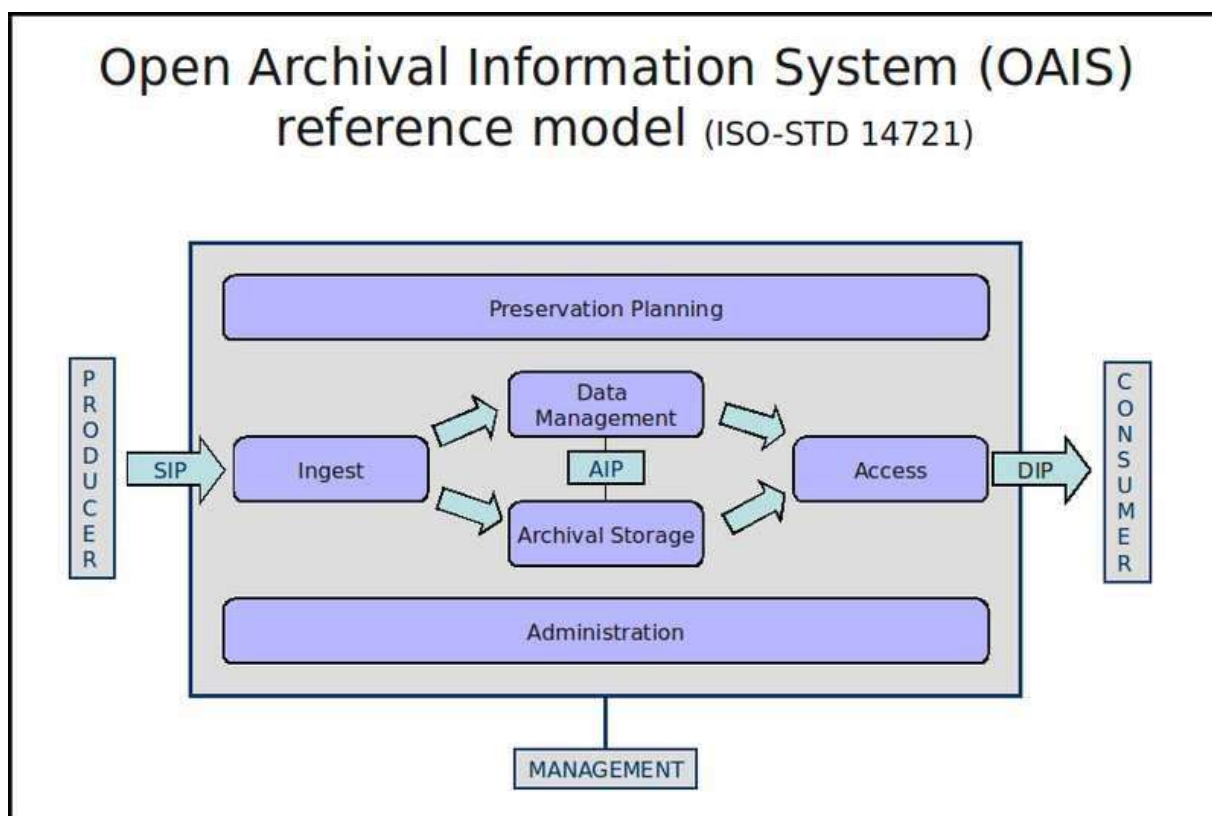


Figura 2 - Modelo de referência OAIS

Implementando essa abordagem de preservação digital e conformidade com o modelo OAIS, Archivematica aplica microserviços (detalhados no RT 6.6 - m - Definição dos campos do RDC-Arq.), que são tarefas granulares do sistema que operam sobre um modelo conceitual compatível com os pacotes definidos no modelo OAIS, sendo eles Pacote de Submissão de Informação (SIP - Submission Information Package), Pacote de Arquivamento de Informação (AIP - Archival Information Package) e Pacote de Disseminação de Informação (DIP - Dissemination Information Package). Esses pacotes de informação são inseridos em um workflow e processados pelos microserviços providos por uma combinação de scripts em Python do Archivematica e softwares open-source empacotados no sistema.

O ambiente de interação do usuário é chamado de *dashboard*, onde é possível processar, monitorar e controlar o workflow de processamento do Archivematica. A *dashboard* é desenvolvida





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

usando *framework MVC Django*, provendo um ambiente multiusuário, ou seja, é possível a interação de múltiplos usuários, porém vale destacar que o processamento de vários pacotes simultaneamente pode resultar em sobrecarga do sistema, aumentando consideravelmente o tempo necessário para a conclusão de um microserviço e às vezes em erro.

Transfer	Transfer start time
caixa_512_livro_002 UUID - Microservice: Create SIP from Transfer - Microservice: Complete transfer - Microservice: Examine contents - Microservice: Validation - Microservice: Parse external files - Microservice: Generate METS.xml document - Microservice: Characterize and extract metadata - Microservice: Extract packages	2020-07-23 22:04

Figura 3 - Archivematica Dashboard

Archivematica Storage Service é o ambiente de gerenciamento do Archivematica, ou seja, o usuário administrador tem acesso a configurações como espaços de armazenamento, pipelines e o registro de cada pacote submetido. Por exemplo, para excluir um pacote já processado o usuário faz a solicitação de exclusão dentro da *dashboard* que deverá ser aprovada pelo administrador no ambiente do Storage Service.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

Archivematica Storage Service Home Pipelines Spaces Locations Packages Administration Log out

Archivematica Storage Service

Welcome to the Archivematica Storage Service! Here you can configure the storage accessible to your Archivematica pipelines.

Pipelines

Each pipeline is an Archivematica installation, and has a unique ID that identifies the server and all associated clients. Locations are assigned to pipelines and can only be accessed by that pipeline.

Spaces

Spaces contain Locations as well as information on how to access them. All information related to the access protocol, such as remote hostname and location of the export are stored in the Space.

Locations

Locations have a purpose, such as AIP storage or transfer source, and are where packages are stored. Each Location is associated with a pipeline and can only be accessed by that pipeline.

Packages

Packages are Transfers, SIPs, DIPs and AIPs uploaded to a Location managed by the storage service.

Administration

Configure default settings and manage users.

Figura 4 - Archivematica Storage Server

Pipeline é o termo utilizado para referenciar uma *dashboard*, sendo possível o registro de várias *pipelines* em um único Storage Service.

Tratando-se de documentos digitais e sua preservação, temos como uma das maiores vulnerabilidades o risco de obsolescência de seus formatos. O Archivematica enfrenta essa problemática mantendo o formato original de todos os arquivos nos pacotes para suportar estratégias e migração e emulação, entretanto, uma das funcionalidades essenciais da aplicação é a normalização destes arquivos para formatos pertinentes a preservação e disseminação. As regras do Archivematica de normalização, o que pode ser interpretada também como conversão, para preservação são todas baseadas em formatos de padrões abertos, disponibilidade de ferramentas de normalização open-source, análise das características significativas para cada tipo de mídia e boas práticas da comunidade. As regras de normalização para disseminação são baseadas em formatos aceitos por *web viewer*. É possível consultar, alterar e acrescentar regras pela aba “*Preservation planning*” dentro da dashboard.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

A principal funcionalidade do Archivematica é processar a transferência de objetos e metadados, transformando-os em um Pacote de Submissão de Informação (SIP), aplicar políticas de formatos e criar um Pacote de Arquivamento de Informação (API) de alta qualidade usando METS, PREMIS e Bagit. Por fim, o Archivematica é desenvolvido para criar um Pacote de Disseminação de Informação contendo metadados e objetos digitais prontos para acesso via web.

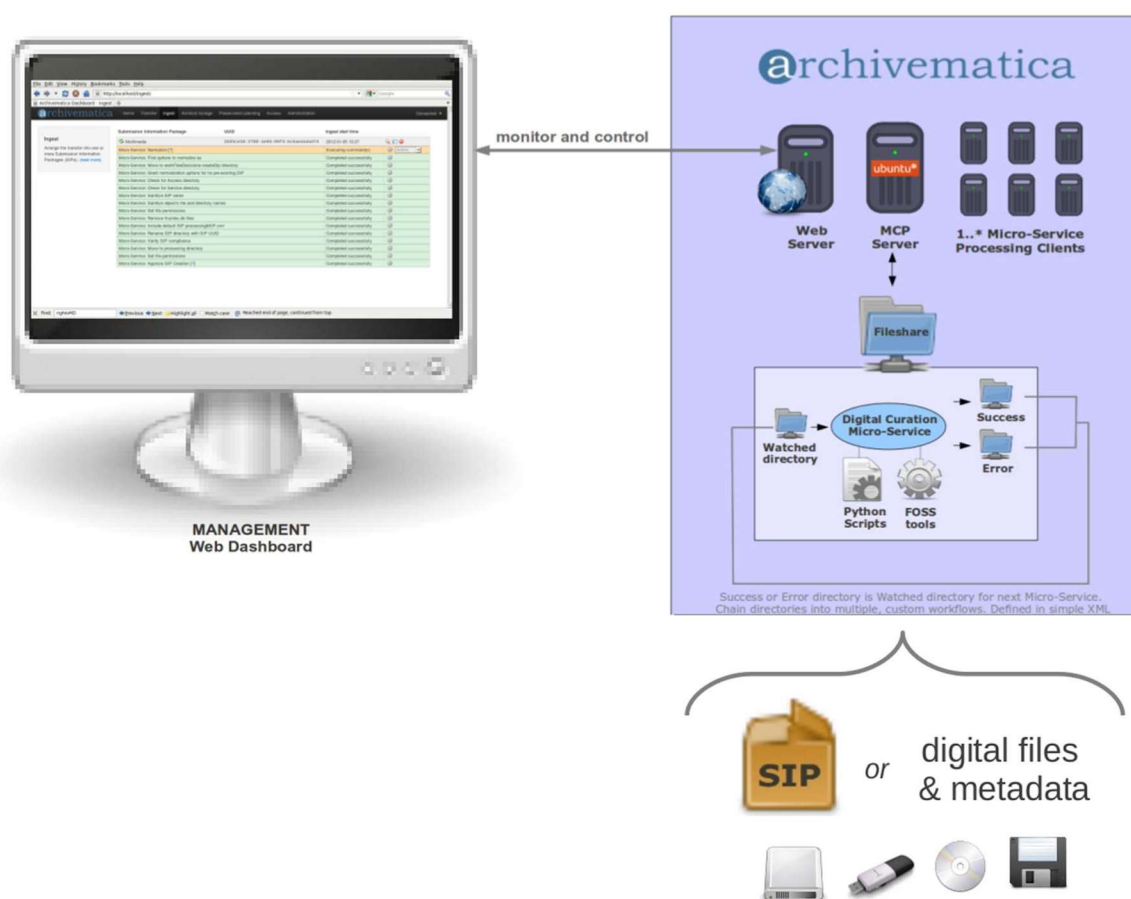


Figura 5 - Mapa geral da infraestrutura de ingest do Archivematica





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

3. INSTALAÇÃO

Deve-se esclarecer que a documentação disponibilizada pelo fornecedor para as instalações das aplicações em ambiente containerizados tem caráter de desenvolvimento, ou seja, um ambiente para testes.

Tendo em vista as diretrizes do PRODASEN, as aplicações tiveram que ser adaptadas e configuradas para a instalação usando o servidor de automação Jenkins, e gerenciador de infraestrutura Rancher.

3.1 Instalação do ATOM:

Com base na documentação disponibilizada ([AtoM documentation | Version 2.5](#)) e em específico na área de instalação de ambiente de desenvolvimento docker ([AtoM documentation | Docker Compose](#)), foi desenvolvido e aplicado um compose file.

3.2 Instalação do ARCHIVEMATICA:

Com base na documentação disponibilizada ([Archivematica documentation | Version 1.11.0](#)) e no git da artefactual ([Archivematica on Docker Compose](#)) foi desenvolvido e aplicado um compose file.

4. INTEGRAÇÃO

O processo de integração das aplicações, quando instaladas seguindo os padrões sugeridos pela desenvolvedora, é feito inteiramente em suas interfaces gráficas, porém com a nuances de uma instalação em docker, é necessário a adoção de alguma estratégia de comunicação que se adeque ao ambiente de infraestrutura usado.

Foi necessário criar um volume de comunicação entre as aplicações pertencente ao Archivematica, onde são escritos os DIPs e dando acesso ao AtoM para que seja feito o upload do objeto digital já normalizado:

- `/mnt/archivematica_dados/archivematica-atom-dip`





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN

OBS.: Este volume deve estar presente em todas os serviços do Archivematica e Atom.

5. ÁREA DE TRANSFERÊNCIA

A área de transferência foi criada para a construção e submissão dos pacotes, essa área vem como padrão do Archivematica direcionada para o diretório `/home`, mas pode ser configurada pelo administrador no Storage Service em “Locations”.

Para termos acesso ao diretório `/home` foi criado o volume `/mnt/archivematica_transferencia_prd` sendo um diretório compartilhado com o ambiente de rede.

Neste ambiente o usuário tem acesso ao Browser de transferência tanto do Archivematica de produção quanto de desenvolvimento, enxergando todos os pacotes nele construídos.

OBS.: Por ser uma área de transição, ou seja, só é necessário manter os pacotes armazenados nela enquanto o Archivematica processa a transferência e Ingest, seu limite de armazenamento foi limitado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo possui o registro das considerações da Equipe UnB sobre a instalação e aspectos técnicos das plataformas AtoM e Archivematica, atividades da Etapa 4 do referido Projeto de Pesquisa.

Ressaltamos que todo o processo de trabalho foi moldado e adaptado a partir das políticas, regras e configurações do PRODASEN, onde o fluxo muitas vezes perpassa abertura de tickets para realização das demandas de acordo com as regras de permissão da Casa Legislativa. Destacamos ainda que o processo de submissão de arquivos, suas configurações e padrões de metadados respeitam as características do acervo do império e os parâmetros de digitalização e descrição implementado em outras etapas.

Portanto, os relatos presentes nesse documento representam o contexto ao qual estavam inseridos, tanto em regras do PRODASEN, quanto características das documentações trabalhadas e aspectos de configurações das versões do AtoM e Archivematica. Dessa forma, para quaisquer mudanças nos fatores estruturantes citados acima, os processos desse fluxo devem ser reavaliados.

